

UNIVERSIDADE FERNANDO PESSOA

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas



**A Participação da Criança e Jovens na sua Proteção e Promoção de  
Direitos: Perspetiva das Crianças e dos Profissionais**

**Maria João dos Santos Costa**

Porto, 2023



UNIVERSIDADE FERNANDO PESSOA

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas



**A Participação da Criança e Jovens na sua Proteção e Promoção de  
Direitos: Perspetiva das Crianças e dos Profissionais**

**Maria João dos Santos Costa**

Porto, 2023

UNIVERSIDADE FERNANDO PESSOA

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas



**A Participação da Criança e Jovens na sua Proteção e Promoção de  
Direitos: Perspetiva das Crianças e dos Profissionais**

Maria João dos Santos Costa

---

Dissertação apresentada à Universidade Fernando Pessoa como parte dos requisitos para obtenção do grau de Mestre em Psicologia da Justiça: Vítimas de Violência e de Crime sob a orientação da Professora Doutora Ana Sani.

Porto, 2023

## **Resumo**

A participação das crianças no sistema de justiça é um tema de maior relevância, tendo em conta que a presença de crianças e jovens dentro do sistema é uma realidade significativa em Portugal. Assim, é necessário um aprofundamento constante, de forma a compreender as experiências vividas pelas crianças, identificando falhas e melhorias, de forma a ser possível desenvolver mecanismos com o objetivo de aumentar a participação da criança. Foi realizada uma revisão sistemática de forma a investigar o estado de arte dos estudos atuais acerca da participação da criança, tendo em conta as perceções da criança e dos profissionais, obtendo-se um total de cinco estudos. De seguida, no estudo empírico, foram realizadas entrevistas a 11 crianças e jovens assim como a 14 profissionais acerca da participação da criança no sistema. Os estudos da revisão sistemática apontam várias críticas que limitam a participação da criança no sistema, como o facto de os profissionais não terem em conta as opiniões das crianças, acreditando que estas não possuem capacidade para tomarem decisões e fornecendo a outros elementos, como aos seus pais, maior oportunidade de participar. As crianças entrevistadas possuem experiências positivas acerca da sua participação, possuindo um conhecimento básico acerca deste direito e estando satisfeitos com o seu nível e quantidade de participação. No entanto, os profissionais entrevistados apontam várias falhas, como a falta de sensibilidade dos profissionais e da própria cultura institucional. Concluiu-se que as crianças e os profissionais, tanto no estudo empírico como na revisão sistemática, criticam especificamente a falta de atenção que os profissionais possuem relativamente à participação da criança.

**Palavras-chave:** Criança, Participação da Criança, Sistema de Justiça, Investigação, Direitos das Crianças

## **Abstract**

The participation of children in the justice system is a matter of greater relevance since the presence of children and young people within the system is a significant presence in Portugal. Thus, a constant development is necessary in understand the experiences lived by the children, such as identifying flaws and improvements, to be able to develop mechanisms to increase the child participation. A systematic review was carried out to investigate the state of the art of current studies on child participation, taking into account the perceptions of children and professionals, resulting in a total of five studies. Then, in the empirical study, interviews were conducted with eleven children and young people as well as with fourteen professionals about the child's participation in the system. The systematic review studies point out several criticisms that limit the child's participation in the system, such as the fact that professionals do not consider the opinions of children, believing that they do not have the capacity to take decisions as well as providing other elements, such as their parents, greater opportunity to participate. The children interviewed have positive experiences about their participation, having a basic knowledge about this right and being satisfied with the level and the amount of participation. However, the professionals interviewed point out several flaws, such as the lack of sensitivity of professionals and the institutional culture itself. It was concluded that children and professionals, both in the empirical study and in the systematic review, specifically criticize the lack of attention that professionals have regarding the child's participation.

**Keywords:** Child, Children Participation, Justice System, Investigation, Research, Children Rights

## **Agradecimentos**

Sendo a realização de uma dissertação muitas vezes uma jornada difícil e exaustiva, seria quase impossível realizá-la sem ajuda e sem alguém para me motivar, sendo assim, não poderia deixar de agradecer a algumas pessoas que me ajudaram a chegar aqui:

Primeiramente, agradeço à Professora Ana Isabel Sani, minha orientadora de dissertação, que me acompanhou durante todas as etapas da sua elaboração, esclarecendo-me qualquer dúvida e estando sempre pronta para me ajudar.

Agradeço do fundo do meu coração à minha família, especialmente ao meu pai, à minha mãe e à minha irmã, que me motivaram nos momentos mais difíceis e que sempre acreditaram no meu potencial. Não poderia esquecer de agradecer também às minhas amigas e futuras colegas de profissão, Raquel e Julia, com quem pude contar para o que fosse preciso e que nos piores momentos sempre me ajudaram a ver o lado positivo.

Gostaria também de agradecer aos profissionais que participarem neste estudo, sendo que sem o seu conhecimento e disponibilidade não seria possível realizar esta dissertação. Um obrigado especial às crianças e aos jovens entrevistados pela sua abertura e interesse, sendo que sem a sua voz este projeto não estaria completo e não faria sentido.

Por fim, um obrigado aos professores e professoras da Universidade Fernando Pessoa, que, ao longo dos anos, partilharam o seu conhecimento e experiência, enriquecendo a minha jornada académica. Por fim, muito obrigada a todos que, direta ou indiretamente, me ajudarem neste percurso.

## **Índice de Siglas**

CAR - Casa de Acolhimento Residencial

CAT – Casa de Acolhimento Temporária

CPCJ - Comissões de Proteção de Crianças e Jovens

EMAT - Equipas Multidisciplinares de Apoio Técnico aos Tribunais

IPSS - Instituição Particular de Solidariedade Social

LIJ – Lar de Infância e de Juventude

LPCJP - Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo

ONG - Organização não Governamental

QRAT - Quantitative Research Assessment Tool

TAV – Técnico de Apoio à Vítima

## **Índice das Tabelas**

Tabela 1. *Qualidade e Risco de Bias dos Estudos Qualitativos*

Tabela 2. *Sumário das Características dos Estudos e os seus Principais Resultados*

Tabela 3. *Caracterização dos Profissionais Participantes*

Tabela 4. *Caracterização das Crianças e Jovens Participantes*

Tabela 5. *Categorias e Subcategorias dos Profissionais acerca da Participação das Crianças e dos Jovens no Sistema de Justiça*

Tabela 6. *Categorias e Subcategorias das Crianças e Jovens acerca da sua Participação no Sistema de Justiça*

## **Índice das Figuras**

Figura 1. *Fluxograma do Processo da Revisão Sistemática*

Figura 2. *Evolução do Número de Crianças e Jovens em acolhimento*

Figura 3. *Origem e Causas do Acolhimento de Crianças e Jovens em 2021*

## **Índice dos Anexos**

Anexo 1. *Guião de Entrevista para Profissionais*

Anexo 2. *Guião de Entrevista para Crianças e Jovens*

Anexo 3. *Pedido de Participação*

Anexo 4. *Consentimento Informado para Profissionais*

Anexo 5. *Consentimento Informado para Responsável Legal*

Anexo 6 - *Categorias e Subcategorias dos Profissionais acerca da sua Participação no Sistema de Justiça*

Anexo 7 - *Categorias e Subcategorias das Crianças e Jovens acerca da sua Participação no Sistema de Justiça*

## Índice

Introdução .....	1
Parte I – Estudo Teórico.....	3
1.1. Evolução dos Direitos das Crianças .....	4
1.2. Child-Friendly Justice .....	5
1.3. O Conceito de Participação .....	6
1.4. A Participação das Crianças e dos Jovens no Contexto da Investigação .....	7
1.5. Metodologias e Abordagens Internacionais .....	9
1.6. Benefícios e Críticas à Participação .....	9
2. Método .....	11
3. Resultados .....	15
4. Discussão.....	20
Parte II – Estudo Empírico .....	23
2.1. Enquadramento teórico .....	24
2.2. Metodologia da Investigação .....	30
2.3. Objetivos .....	31
2.4. Método .....	32
2.4.1. Participantes .....	32
2.4.2. Instrumentos .....	36
2.4.3. Procedimentos .....	37
2.4.4. Tratamento e Análise de Dados .....	39
2.5. Resultados .....	39
2.5.1. Perspetiva dos Profissionais .....	39
2.5.2. Perspetiva das Crianças e dos Jovens.....	50
2.6. Discussão.....	55
Conclusão.....	64
Referências.....	67
Anexos.....	77



## **Introdução**

O direito à participação é um direito estabelecido na Convenção dos Direitos das Crianças (UNICEF, 2019), sendo que este deve ser aplicado em todas as áreas de vida da criança, como na esfera escolar, na saúde e, mais importante para este estudo, na justiça (Gillon, 2019). De acordo com Lansdown (2011) a participação é considerada como um processo de envolvimento ativo em decisões que afetem diferentes dimensões da vida da criança, sendo necessário o fornecimento de informação relevante e apropriada para a sua idade e maturidade, como uma conversa entre a criança e o adulto, tendo em conta as suas perspetivas. Segundo a European Union Agency for Fundamental Rights (2017), as crianças e os jovens possuem o desejo de participar em procedimentos judiciais e legais bem como na tomada destas decisões. Esta participação da criança pode ocorrer de diferentes maneiras, tomando esta decisão diretamente ou através do impacto da sua opinião nas decisões tomadas. No entanto, independentemente da maneira como a participação ocorre, a criança encontra-se sempre dependente de um adulto responsável, quer do seu responsável legal quer do profissional da justiça responsável pelo seu processo (Cashmore & Parkinson, 2009; Gillon, 2019).

O tema em questão é de maior importância sendo que, apesar do melhoramento e desenvolvimento de mecanismos e técnicas que garantem a participação da criança no sistema de justiça, existem ainda falhas e variáveis que dificultam e limitam este direito, como o desequilíbrio de poder entre as crianças e os profissionais (Bennouna et al., 2017). Sendo assim, é necessário um maior aprofundamento desta temática de forma a explorar a perspetiva da criança e da sua voz no sistema de justiça assim como a visão dos profissionais, dando atenção aos aspetos positivos e negativos deste sistema.

Esta dissertação é constituída por duas partes. A Parte I versa sobre a revisão da literatura que aborda vários conceitos relacionados com o tema principal, como a

evolução dos Direitos das Crianças, *Child-Friendly Justice*, o conceito de participação, a participação das crianças e dos jovens no contexto da investigação, as metodologias e abordagens internacionais, e, finalmente, os benefícios e críticas à participação. De seguida, apresenta-se uma revisão sistemática realizada acerca das experiências das crianças e jovens sobre a sua participação no sistema de justiça, assim como a perspectiva dos profissionais deste mesmo sistema.

Na Parte II será descrito o estudo empírico de natureza qualitativa, corte transversal e de carácter descritivo e exploratório, o qual através do método de inquérito por entrevista procurou fazer o retrato da participação da criança no sistema da justiça, partido do relato experiencial de 11 crianças e jovens e de 14 profissionais de diferentes áreas, ambos grupos em contacto com o referido sistema.

O trabalho encerra com uma reflexão crítica dos resultados obtidos da revisão sistemática e do estudo empírico bem como como a exposição das fragilidades e recomendações para investigações futuras.

## **Parte I – Estudo Teórico**

## **1.1. Evolução dos Direitos das Crianças**

O século XX foi fundamental para o direito das crianças nos mais variados contextos da sociedade, assistindo-se a um aumento na valorização da infância, assim como a um reconhecimento da necessidade de conseguir responder e satisfazer as necessidades das crianças e dos jovens (Sani, 2013). Assim, neste século, assistiu-se à evolução do conceito de criança e ao reconhecimento e consciência da necessidade da sua proteção (Comissão Nacional de Proteção de Crianças e Jovens em Risco, s.d.), consagrando-se a Convenção sobre os Direitos da Criança (UNICEF, 2019).

A evolução e definição dos direitos das crianças passaram por múltiplas mudanças (Goulart, 2021; Sani, 2013; Sottomayor, 2014). A nível internacional destaca-se, por exemplo: a elaboração da primeira declaração que mencionava a necessidade de proteção da criança, sendo esta conhecida como a Declaração de Genebra de 1924; a criação do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) em 1946; Declaração Universal dos Direitos da Criança foi reconhecida pela Declaração Universal dos Direitos Humanos em 1959; a aprovação da Convenção sobre os Direitos da Criança em 1989. A nível nacional, Portugal foi também um país que aderiu a várias mudanças relativamente a este tema, como, por exemplo: a adoção da Declaração de Genebra em 1927; a ratificação da Convenção dos Direitos da Criança em 1990; a reforma do Direito de Crianças e Jovens, com a adição da Lei Tutelar Educativa assim como a revisão da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, em vigor a 2001; e, por fim, no ano de 2015, a revisão de todas as leis relativas ao sistema de proteção e promoção. Entre os vários direitos reconhecidos, os direitos relativos à integridade física e emocional, à participação e envolvimento da criança em áreas que lhe digam respeito, assim como os direitos relacionados à sua inclusão e integração numa família que seja capaz de dar afeto e segurança, assegurando as suas necessidades mais básicas, são, atualmente, os direitos

declarados como de maior importância por parte da sociedade e da comunidade em geral (Comissão Nacional de Proteção de Crianças e Jovens em Risco [CNPCJR], 2011)

## **1.2. Child-Friendly Justice**

O Conselho da Europa (2013) definiu que o termo *Child-Friendly Justice*, ou seja, uma justiça mais amigável à população infantil e juvenil, diz respeito a uma justiça acessível, adaptada e apropriada à idade, assim como às necessidades e direitos das crianças e dos jovens. Este conceito de justiça amiga das crianças foca-se numa abordagem multidisciplinar e tem por objetivo avaliar a situação legal, psicológica, social, emocional e física, assim como cognitiva da criança e/ou do jovem (Conselho da Europa, 2013). Segundo a European Union Agency for Fundamental Rights (2015), a transformação do sistema de justiça numa justiça mais amiga da criança possui benefícios, não só a nível de proteção das crianças, mas também no aumento de uma participação mais significativa, assim como um melhoramento nas operações e nos processos da justiça. Um sistema de justiça adaptado à população infantil e juvenil deve, então, seguir os seguintes critérios: garantir e assegurar à criança e/ou jovem informação acerca dos seus direitos e à sua participação, sendo tal ajustada de acordo com o seu desenvolvimento e capacidade, assim como à sua idade e nível de maturidade; treinar e capacitar profissionais acerca dos direitos das crianças, procedimentos e processos legais, assim como acerca da psicologia da criança, especificamente a sua comunicação; e, por fim, implementar uma abordagem multidisciplinar que possua conhecimento acerca da criança, fornecendo-lhe suporte e aconselhamento (Conselho da Europa, 2013; Laucci, 2009).

### **1.3. O Conceito de Participação**

O conceito de ‘participação’, segundo Equit e Purtell (2023), é considerado um termo tão multifacetado quanto complexo, havendo uma grande probabilidade de este ser frequentemente mal-interpretado. Este termo é definido por Lansdown (2010) como uma palavra que descreve diferentes formas de envolvimento social, existindo, assim, múltiplos conceitos do que ‘participação’ significa concretamente. De forma a assegurar a participação por parte das crianças e dos jovens é necessário que estes possuam espaço para tal, a fim de conseguirem expressar os seus pontos de vista, assim como é necessária uma audiência que as ouça (Equit & Purtell, 2023).

Devido ao facto de as crianças não poderem tomar decisões de forma independente, os adultos, enquanto cuidadores e, por vezes, o Estado, são responsáveis por cuidar e garantir os direitos destas crianças e jovens, de acordo com o seu superior interesse e considerando o seu direito de participar em decisões acerca de si próprias, protegendo-as do dano que lhes possa ser causado (Archard, 1993). De acordo com Alderson (2000), as opiniões desta população infantil e juvenil devem ser tomadas em consideração pelos adultos responsáveis, assim como pelos profissionais do sistema de justiça, sendo que são estes que tomam as decisões que afetam esta população. Bennouna et al. (2017) concluíram, a partir de um estudo Delphi com 52 especialistas em proteção à criança, que existe um desequilíbrio de poder entre as crianças e os adultos responsáveis, o que acaba por fazer com que os adultos, nos seus testemunhos e opiniões, não considerem o melhor interesse da criança.

Segundo Diaz et al. (2019) há grupos que são muito prejudicados, designadamente aqueles que são dependentes dos serviços e não podem abandoná-lo por vontade própria, como é o caso de crianças e jovens em acolhimento, na medida em que sentem que devem estar satisfeitos e gratos com qualquer tipo de serviço recebido, seja este de boa ou má

qualidade. Segundo Muench et al. (2017) existe uma menor probabilidade destas crianças desafiarem o serviço recebido, acabando por aceitar o que os adultos responsáveis decidem. Como resultados, esta população acaba por baixar as suas expectativas no que toca a receberem um serviço justo que vá ao encontro das suas necessidades. Esta experiência de esconder preocupações e queixas poderá, então, ocasionar efeitos negativos e danos emocionais, criando um sentimento de culpa por considerarem que não são confiantes o suficiente para reclamar quando sentem que algo está errado ou quando não estão felizes (Pert et al., 2017).

#### **1.4. A Participação das Crianças e dos Jovens no Contexto da Investigação**

No seu estudo, Eriksson (2009) refere ser fundamental considerar e definir as crianças como atores sociais, tanto no processo de investigação como em relação a outros atores sociais. De acordo com Eriksson e Nasman (2008), a participação das crianças e dos jovens na investigação pode criar e permitir oportunidades de estes sentirem que as suas experiências foram validadas e reconhecidas, assim como facilitar a sua recuperação e melhoria após a vitimação. Hurst (2015) considera que, apesar de ser fundamental proteger esta população, este conceito de vulnerabilidade é utilizado de forma demasiado vaga e pode levar à exclusão dos benefícios que a participação em investigações pode trazer. Relativamente às vantagens, a participação das crianças e jovens em investigação pode, segundo Davis (2009) e Tisdall et al. (2009), trazer: benefícios pedagógicos, sendo que a criança poderá aprender com esta experiência; potencial no que toca a políticas e leis, promovendo a mudança social e o exercício de direitos; o possível melhoramento de serviços; desenvolvimento e melhoramento do diálogo entre crianças e adultos, que, conseqüentemente, poderá levar à promoção da proteção de crianças e jovens; e, por fim, através das diferentes perspetivas e experiências desta população poderá ser possível

trazer uma maior compreensão e conhecimento acerca de problemas e temas sociais. De acordo com Rouncefield-Swales et al. (2021) a inclusão desta população como parceiros nos processos da investigação, também, contribui para melhorar o design da investigação, aumentando a acessibilidade dos seus métodos e garantindo que as suas perspectivas e vozes sejam representadas.

A exclusão da criança do contexto da investigação e, também, da tomada de decisão têm sido assuntos controversos. Segundo Husby et al. (2019) e Morrison et al. (2019), várias vezes as crianças e os jovens têm de enfrentar esta controvérsia, de forma a serem reconhecidas. Apesar dos desenvolvimentos realizados na valorização das perspectivas das crianças, são várias as vezes em que as suas contribuições para a pesquisa não conseguem fazer uma diferença profunda e significativa nas relações de poder presentes na prática da investigação (Chamberlain et al., 2019; Cooper, 2017). Segundo Bucknall (2014), embora as crianças sejam consultadas e ouvidas nesta temática, muitas relatam sentimentos de frustração quando sentem que as suas contribuições não fazem nenhuma diferença ou melhoram as suas vidas. Häkli et al. (2018) consideram que as situações que fazem a criança sentir falta de reconhecimento e, no fundo, de desrespeito e desvalorização pela sua experiência e opinião podem ter implicações a nível emocional.

Na maioria das vezes, são os adultos responsáveis pelas crianças que decidem aceitar ou não a participação destas em estudos (Powell et al., 2009), para além de outros adultos envolvidos nesta tomada de decisão, como, comissões de ética, profissionais, entre outros. Sendo assim, o envolvimento de crianças e jovens em investigações passa por várias etapas e por vários processos de negociação, tornando esta participação difícil de obter (Turner & Almack, 2016).

### **1.5. Metodologias e Abordagens Internacionais**

A Family Group Conferences (FGC) é um mecanismo utilizado internacionalmente, com o objetivo de facilitar a inclusão, assim como a participação das crianças na tomada de decisões interligadas ao sistema educacional e ao sistema de justiça, especificamente, de proteção e promoção das crianças e da justiça juvenil (Merkel-Holguin et al., 2019). Esta prática, primeiramente adotada na Nova Zelândia, permite o reconhecimento de crianças e jovens como parceiros do sistema de justiça (Connolly, 2004; Merkel-Holguin et al., 2019). Como outras práticas semelhantes, a FGC proporciona à família da criança e do jovem a oportunidade de participar e interferir nas tomadas de decisões, assim como permite às crianças e aos jovens a oportunidade de se envolverem no sistema de proteção e promoção (Merkel-Holguin et al., 2019). No Reino Unido, foi criado e aplicado o Court Witness Supporters com o objetivo de fornecer apoio emocional assim como familiarizar as crianças e os jovens com os procedimentos legais (Alberto, 2020).

### **1.6. Benefícios e Críticas à Participação**

O artigo 12 presente nos Direitos das Crianças criado na Convenção das Nações Unidas estabelece e justifica o direito que as crianças possuem de expressar, de forma direta, as suas perspectivas e opiniões em temas que as afetem (de acordo com a sua idade e nível de maturidade), assim como o seu direito de possuírem oportunidades de serem ouvidas em contextos e procedimentos judiciais e administrativos. Apesar dos benefícios trazidos pela participação das crianças neste contexto da justiça, existem, ainda, inúmeras críticas relativamente ao dano e prejuízo que a exposição a informações, experiências dolorosas assim como a temas sensíveis podem causar a esta população (Jenkins, 2008). De acordo com Bennouna et al. (2017) apesar dos receios em discutir temas mais

sensíveis com as crianças, muitos dos profissionais afirmam que estas mesmas temáticas devem ser exploradas, desde que os investigadores assegurem a proteção das crianças do dano, adaptando os métodos de recolha de dados às capacidades e ao contexto de cada criança e jovem, com garantia também de confidencialidade. Bennouna et al., (2017) acrescenta que o que deve decidir se é apropriado ou não envolver as crianças, não são os tópicos a discutir, mas sim os procedimentos aplicados, assim como o contexto em que essa recolha de informação ocorre.

Existe um consenso, em geral, de que esta população infantil e juvenil possui o desejo, assim como é seu direito, participar e possuir uma voz ativa em procedimentos legais que as afetem (Hughes, 2007; Jenkins, 2008). Para além disto, de acordo com Mitchell (2022), as crianças necessitam participar na tomada de decisões, dado que estas decisões podem impactá-las como cidadãos ativos.

É, então, de maior importância e relevância explorar o conhecimento desta população acerca da sua participação no sistema de justiça, assim como a dos próprios profissionais, que tanto estão em contacto com a população infantil e juvenil, como com os procedimentos e mecanismos deste mesmo sistema.

Assim, o objetivo desta revisão passa por responder à questão de investigação “Quais são as experiências das crianças e dos jovens no sistema de justiça no que toca à sua participação?”, sendo o propósito central deste estudo investigar e perceber qual é o estado de arte dos estudos acerca da participação da criança, tendo em conta as perceções da criança e dos profissionais.

## 2. Método

Os estudos analisados, publicados na linguagem Inglesa e Portuguesa, foram analisados entre os anos de 1989 até 2022, utilizando a EBSCO, a Pubmed, a Web of Science e a PsycArticles como bases de dados de referência.

As expressões de pesquisa aplicadas nas diferentes bases de dados foram: EBSCO e B-on com a expressão de pesquisa de (child\*) AND children participation AND justice system AND research AND children rights; Pubmed com a expressão de pesquisa de (child\*) AND (children participation AND justice system AND research AND children rights); Web of Science com a expressão de pesquisa de ALL=(child\*) AND (children participation AND justice system AND research AND children rights); e, por fim, PsycArticles com a expressão de pesquisa de (child\*) [ALL] AND (children participation AND justice system AND research AND children rights) [All].

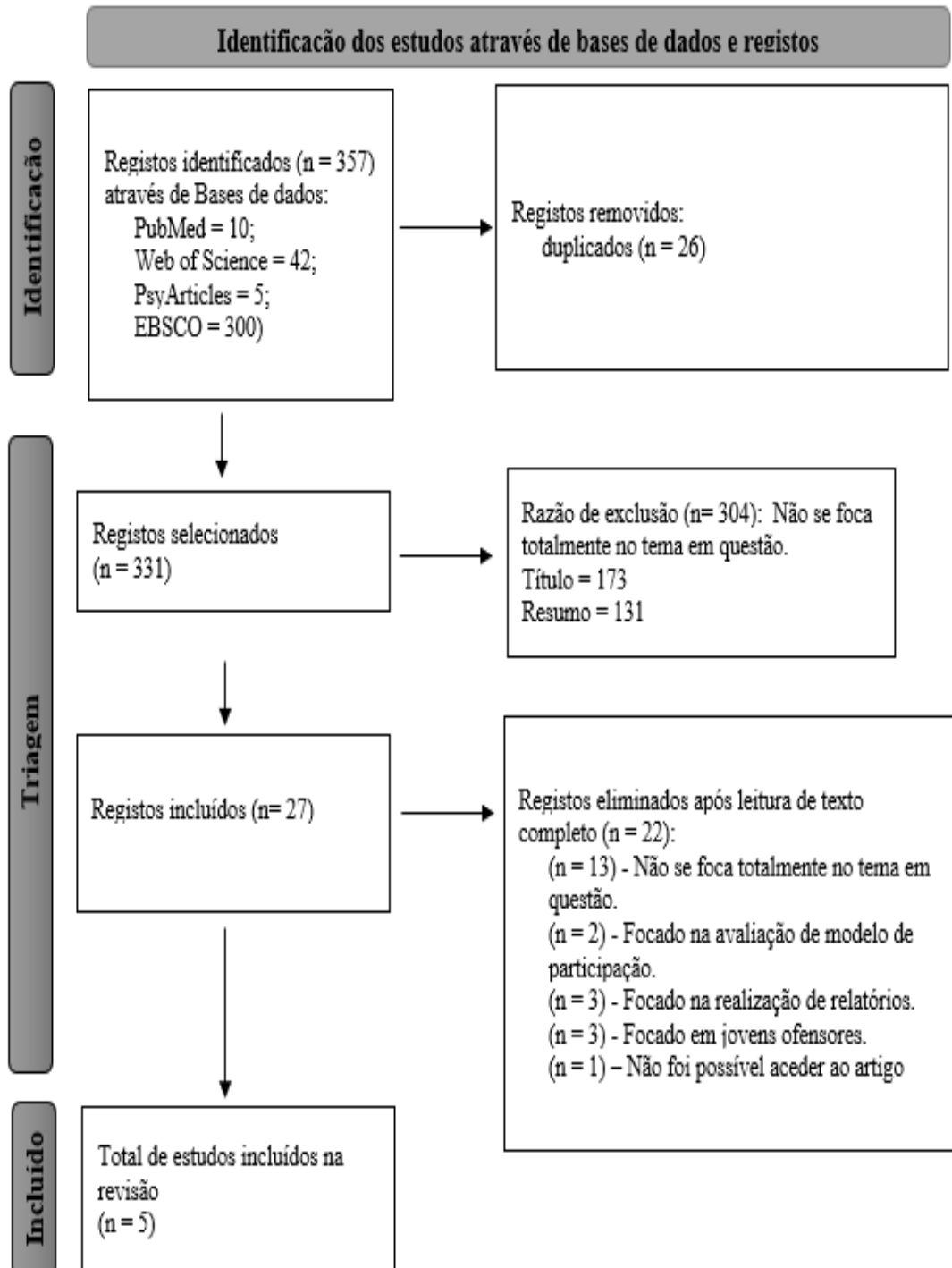
De forma a obter artigos capazes de dar resposta às questões de investigação foram apenas considerados textos integrais de revistas científicas com revisão por pares, que obedecessem aos seguintes critérios de inclusão: i) estudos relacionados com a participação das crianças e dos jovens em todos os contextos do sistema de justiça; ii) estudos relacionados com as perceções das crianças e dos jovens acerca da sua própria participação no sistema de justiça; iii) estudos relacionados com as perceções dos profissionais envolvidos no sistema de justiça acerca da participação da população infantil e juvenil; iv) estudos relacionados aos procedimentos e mecanismos aplicados para garantir a participação das crianças e dos jovens. Foram excluídos artigos que: i) não se referem à participação das crianças e dos jovens no sistema de justiça; ii) não se referem a profissionais do sistema de justiça acerca deste mesmo tema; iii) apenas se referem ao contexto de saúde, escolar assim como estudos focados em jovens ofensores.

A análise dos artigos em questão passou por duas fases, a primeira correspondeu à leitura e análise do título e do resumo de cada artigo e a segunda incluiu a leitura integral dos artigos selecionados da primeira fase no seu total, atendendo aos critérios de inclusão e de exclusão mencionados anteriormente. Inicialmente, foram encontrados 357 artigos, sendo de seguida eliminados artigos duplicados, sendo assim, 331 artigos permaneceram e 26 artigos foram retirados. Foi, então, realizada a leitura e análise dos títulos e dos resumos de cada um dos artigos, sendo que foram excluídos 304 artigos com temas que não contribuíram para o objetivo do estudo em questão. De seguida foi realizada a leitura do texto completo de cada um dos artigos, eliminando-se os artigos de acordo com os critérios de inclusão e os critérios de exclusão. Nesta fase foram excluídos 22 artigos do estudo por não cumprirem os critérios definidos anteriormente, como: não se focarem no tema em questão; focarem-se na avaliação de modelos de participação; focarem-se na realização de relatórios sociais; focarem-se em jovens ofensores; não ser possível aceder ao artigo.

No final foram selecionados cinco artigos, tal como demonstrado pela Figura 1, de acordo com o sistema PRISMA (Page et al., 2021).

**Figura 1**

*Fluxograma do Processo da Revisão Sistemática*



O Quantitative Research Assessment Tool (QRAT) foi utilizado de forma a avaliar a qualidade metodológica de cada estudo incluído nesta revisão. O QRAT é composto por 12 itens focados nas características metodológicas dos estudos (cf. Tabela 1). Os itens podem ser avaliados -1, 0, 1 ou NA (não aplicado), com exceção do item 12, onde o NA não é uma opção. De acordo com as especificações do QRAT, estudos com pontuações mais baixas devem ser consideradas com mais atenção e cuidado, comparando com estudos com pontuações mais altas, sendo estas, metodologicamente mais robustas. A maior parte dos estudos desta revisão (60%) possuíram uma pontuação de 3 ou acima, o que significa que estes estudos possuem uma qualidade metodológica considerada forte.

**Tabela 1**

*Qualidade e Risco de Bias dos Estudos Qualitativos*

Artigos	Itens												Total	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
Berrick et al. (2019)	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	-1	1	9
Diaz et al. (2019)	0	1	0	-1	1	1	NA	-1	-1	1	NA	1	2	
Merkel-Holguin et al. (2019)	1	0	1	1	1	1	1	0	0	1	-1	-1	5	
Mitchell (2022)	1	0	-1	-1	1	1	NA	-1	1	1	NA	1	3	
Weisz et al. (2011)	0	0	0	0	1	1	1	0	-1	1	-1	-1	1	

*Nota.* Item 1 – População; Item 2 – Tamanho da Amostra; Item 3 – Seleção aleatória dos Participantes; Item 4 – Taxa de Resposta e Atração; Item 5 – Principais Variáveis ou Conceitos; Item 6 – Operacionalização de Conceitos; Item 7 – Tabelas Numéricas; Item 8 – Falta de Dados; Item 9 – Apropriação de Técnicas Estatísticas; Item 10 – Omissão de Bias de Variáveis; Item 11 – Análise dos principais Efeitos das variáveis; Item 12 – Aprovação Ética.

### **3. Resultados**

A tabela 2, apresenta as 5 publicações selecionadas para esta revisão, destacando os seus títulos, autores, anos de publicação, objetivos e, por fim, principais resultados.

Como é possível verificar, os estudos selecionados foram realizados nos Estados Unidos ( $n=3$ ), no Reino Unido ( $n=3$ ), na Finlândia ( $n=1$ ) e na Noruega ( $n=1$ ). A data de publicação dos artigos estende-se desde 2011 ( $n=1$ ), 2019 ( $n=3$ ) e 2022 ( $n=1$ ). Relativamente aos participantes, alguns estudos possuem apenas crianças e jovens participantes ( $n=1$ ), outros estudos possuem apenas profissionais participantes ( $n=1$ ), enquanto os restantes estudos possuem uma mistura de crianças e jovens participantes e profissionais participantes, assim como incluem as famílias das crianças e jovens participantes ( $n=4$ ). A idade destes participantes abrange os 8 anos até os 86 anos.

**Tabela 2***Sumário das Características dos Estudos e os seus Principais Resultados*

<b>Autor (data)</b>	<b>Objetivos</b>	<b>Países/Amostra</b>	<b>Instrumentos</b>	<b>Principais Resultados/Conclusões</b>
Berrick et al. (2019)	Explorar as perspetivas de juízes/jurados em 4 jurisdições de proteção à criança sobre as oportunidades de participação de pais e crianças em procedimentos nos seus países.	<i>Reino Unido, Finlândia, Noruega e Estados Unidos</i>  <i>N=1794 juízes/jurados.</i>	Questionário.	Questões relacionadas com o fornecimento de informação aos pais e às crianças acerca dos seus direitos e dos procedimentos dos julgamentos obtiveram pontuações baixas. As experiências de participação das crianças são menos positivas do que as dos seus pais.
Diaz et al. (2019)	Examinar os procedimentos relativos a queixas de crianças e jovens em acolhimento (juntamente com as perspetivas de profissionais nessa mesma área).	<i>Reino Unido</i>  <i>N=36 participantes: 10 jovens (11-17 anos); 11 trabalhadores sociais; 8 revisores independentes; 7 diretores.</i>	Entrevistas semiestruturadas.	Crianças não realizam queixas pois apenas iriam piorar a situação em que se encontram. Quando expressam as suas opiniões, estas não possuem o mesmo peso que as dos profissionais.
Merkel-Holguin et al. (2019)	Descrever as experiências das crianças e dos jovens nas Family Group Conferences (FGC), comparando-as com as das suas famílias ou de profissionais.	<i>Estados Unidos</i>  <i>N=809 participantes: 10 crianças (9-15 anos); 678 familiares ou figuras próximas à família (15-86 anos); 121 profissionais (23-64 anos).</i>	Questionário baseado nas Guidelines de Family Group Decision Making	Objetivo das FGC não é alcançado. Crianças relatam possuírem experiências negativas relativamente à sua inclusão e participação nos processos de tomada de decisão.
Mitchell (2022)	Explorar as experiências dos jovens no sistema de trabalho social.	<i>Reino Unido</i>  <i>N=60 participantes: 10 jovens (12-19 anos); 22 familiares; 28 profissionais.</i>	Entrevistas semiestruturadas: individuais, por pares (jovem - pai/mãe; jovem-irmã/irmão) ou em família (irmãos com os pais).	Jovens sugerem que os assistentes sociais não acreditam que estes sejam capazes de compreender a situação em que estão inseridos. Jovens que experienciam respeito pelos assistentes sociais consideram-se como parceiros nas tomadas de decisões.
Weisz et al. (2011)	Verificar se: comparecer em tribunal é prejudicial ou benéfico para crianças; o comportamento judicial poderá potenciar danos ou benefícios; as reações da criança dependem das diferenças de idade.	<i>Estados Unidos</i>  <i>N=93 crianças (8-18 anos): 43 crianças que compareceram aos seus julgamentos; 50 crianças que não compareceram.</i>	Questionários, entrevista e observação	Crianças que compareceram aos seus julgamentos consideram que as crianças deveriam ser capazes de ir aos julgamentos. Juízes podem tornar esta experiência menos stressante e mais confortável através de interações encorajadoras.

Um dos temas recorrentes destacados em alguns dos artigos analisados refere-se à importância do papel dos assistentes sociais e da forma de como estes podem influenciar a participação das crianças e dos jovens no sistema de justiça. Segundo Diaz et al. (2019) todas as crianças e jovens que participaram no seu estudo declararam já terem tido uma experiência negativa com os seus assistentes sociais. Segundo os jovens participantes, estas experiências negativas devem-se ao facto de os profissionais, que trabalham neste sistema de justiça, não terem em consideração a opinião das crianças e dos jovens (Diaz et al., 2019). Os próprios assistentes sociais afirmam esta declaração ao revelar que as opiniões das crianças são muitas vezes desvalorizadas, sendo que os próprios procedimentos utilizados e aplicados no sistema reforçam esta problemática (Diaz et al., 2019). Especificamente, esta população revela sentir que as suas opiniões não são ouvidas ou que, por outro lado, estas não lhes são pedidas (Diaz et al., 2019).

No entanto, esta situação não é algo que as crianças e os jovens se queixam frequentemente, sendo que, segundo estes mesmos, tal apenas pioraria a situação (Diaz et al., 2019). Existe, então, uma preocupação constante em conseguir exprimir opiniões, sendo que, no estudo de Diaz et al. (2019), os participantes referem terem-se mantidos silenciosos durante o seu acolhimento, possuindo a perceção de que expressar as suas opiniões era demasiado difícil ou que estas não fariam uma diferença significativa. Por outro lado, os profissionais revelam sentirem receio em serem considerados culpados quando as crianças com quem trabalham se queixam acerca das suas experiências (Diaz et al., 2019). Consequentemente, esta mistura da preocupação que os profissionais e as crianças sentem, pode levar a uma cultura de culpa, deixando as crianças não confiantes e capazes o suficiente para desafiarem situações com a quais não estão satisfeitos (Diaz et al., 2019; Pert et al., 2017).

No estudo de Mitchell (2022), uma das jovens participantes afirma que possui pouco poder na sua vida, declarando que as suas opções de exercer e controlar a sua vida são limitadas. Consequentemente, refere ainda possuir uma postura e atitude confrontativa, invés de colaborativa, quando expressa as suas opiniões (Mitchell, 2022). Estas respostas emocionais e atitudes negativas expressadas pelos jovens é consequência da desvalorização sentida por parte sistema e pelos seus profissionais, sendo que tal influência a maneira de como estes jovens percecionam o sistema, podendo gerar barreiras para com os profissionais, impedindo, assim, a sua participação (Mitchell, 2022). É ainda afirmado, por Mitchell (2022), que as atitudes e interações negativas que os profissionais possuem com a população infantil e juvenil podem gerar um impacto, positivo ou negativo, no acesso ao suporte e a recursos que esta mesma população, assim como a sua família, necessita.

De acordo com os jovens participantes do estudo de Diaz et al. (2019) os Oficiais Independentes de Revisão (IRO), que possuem o papel de certificar que as necessidades das crianças e dos jovens em acolhimento são alcançadas, são profissionais mais abertos e flexíveis às necessidades desta população, reconhecendo a importância das suas opiniões.

No estudo de Weisz et al. (2011) afirma-se que quando oferecidas encorajamentos e elogios por parte dos juízes responsáveis pelos seus processos, as crianças e os jovens sentem menos dificuldade em falar e expressar as suas opiniões, possuindo níveis mais altos de confiança nos seus juízes, e, consequentemente, uma perspectiva mais positiva em relação ao nível de justiça da decisão tomada pelo juiz assim como um maior conhecimento acerca do seu processo (Weisz et al., 2011).

De acordo com o estudo de Berrick et al. (2019), o envolvimento e inclusão dos pais é maior do que os das próprias crianças e jovens inseridos no sistema de proteção e

promoção. Especificamente, relativamente ao direito à informação, concluiu-se que ambos os pais como a criança são informados e possuem conhecimento acerca dos seus direitos e acerca de procedimentos relativos ao julgamento assim como de procedimentos aplicados no sistema de justiça, no entanto as crianças possuíram uma pontuação mais baixa quando comparada com a dos pais (Berrick et al., 2019). No que toca às pontuações relativas à inclusão de opiniões e experiências assim como a oportunidade de colocar questões, ou seja, a qualidade e quantidade de participação, verificou-se pontuações positivas por parte dos pais, no entanto, o mesmo não se verificou com as crianças, possuindo estas uma pontuação pouco significativa (Berrick et al., 2019).

No que toca a processos e mecanismos utilizados e aplicados para uma maior inclusão das crianças e dos jovens no sistema de justiça, o objetivo principal das FGC é permitir e facilitar a participação destas nas tomadas de decisões. Segundo o estudo de Merkel-Holguin et al. (2019), os jovens participantes admitem não experienciar este mecanismo da mesma maneira que os adultos participantes, declarando a existência de uma falta de inclusão e de participação significativa nos processos de tomada de decisão. Especificamente, nestes processos de planeamento, os jovens participantes revelam serem menos prováveis de sentirem que as suas opiniões e experiências foram ouvidas com seriedade, sendo que, de acordo com Merkel-Holguin et al. (2019), declaram que mesmo em sistemas construídos para incluir a população infantil e juvenil, frequentemente as suas necessidades não são alcançadas e as suas vozes são esquecidas.

#### **4. Discussão**

Através dos 5 artigos incluídos nesta revisão sistemática, foi possível analisá-los, extraíndo as suas principais ideias e conclusões, de forma a verificar e comparar os seus resultados e principais pontos. A revisão sistemática apresentada possui o objetivo de investigar a participação das crianças e dos jovens no sistema de justiça através das perceções das próprias crianças e jovens. Este tópico surgiu devido à constante necessidade de garantir a inclusão desta população infantil e juvenil num sistema do qual também fazem parte, assegurando que estes possuam uma voz ativa na sociedade e, assim, que os seus direitos sejam cumpridos.

Esta revisão permitiu constatar o estado de arte de estudos focados na participação das crianças, verificando-se que, em muitas situações, estas têm a sua “voz diminuída” perante os adultos cuidadores, pois são estes que tomam as suas decisões, assim como são os profissionais do sistema de justiça que decidem a quantidade da sua participação nos mais variados contextos (Archard, 1993). A existência de um desequilíbrio de poder entre esta população e os profissionais do sistema foi algo possível de verificar em vários estudos, onde as crianças referem terem tido experiências negativas devido ao facto dos profissionais desvalorizarem as suas opiniões, especificamente profissionais como assistentes sociais (Bennouna et al., 2017; Diaz et al., 2019). Segundo Diaz et al. (2019) e Mitchell (2022) isto deve-se ao facto destes profissionais não considerarem que as crianças e os jovens possuem capacidades e habilidades suficientes para compreenderem a situação onde estão inseridas, e conseqüentemente, para serem consideradas participantes ativas nos procedimentos do sistema.

No estudo de Berrick et al. (2019) foi possível verificar mais uma vez esta mentalidade, ao constatar-se que o envolvimento das crianças é menor que o dos adultos cuidadores, os quais estão sempre mais informados acerca dos procedimentos da justiça

assim como possuem maior oportunidade de serem ouvidos. De acordo com Gillion (2019) isto tem impacto na experiência das crianças e dos jovens no sistema de justiça, uma vez que estas desejam receber informação apropriada e relevante a cada etapa da sua jornada dentro do sistema, de forma a conseguirem tomar decisões de forma consciente. A informação é, assim, algo fundamental para garantir que a participação desta população seja significativa (Beqiraj & McNamara, 2016).

Um outro ponto fundamental centra-se no receio que as crianças possuem de reclamar de algo que não acham justo, o que, por sua vez, diminui o seu nível de participação (Diaz et al., 2019). Na maioria das vezes, os jovens desistem, não só de se queixarem, mas também de expressarem as suas opiniões, o que resulta num impacto psicológico e emocional negativos, gerando um sentimento de culpa e impotência por não conseguirem reclamar quando estão infelizes (Diaz et al., 2019; Pert et al., 2017). As crianças e os jovens desejam saber como realizar uma queixa (Kilkelly, 2010), pois só com informação poderão ter uma efetiva participação e sentir-se incluídos e apoiados pelo sistema. Isto é essencial para a participação das crianças, sendo que, parte-se do pressuposto que a opinião que a criança possui acerca da sua inclusão no sistema de justiça poderá, de alguma maneira, ter um impacto na probabilidade de se sentir apoiada na realização de uma queixa (Gillon, 2019). Possivelmente, o facto de algumas crianças estarem inseridas no sistema de justiça, lhes retira poder e cria baixas expectativas relativamente à possibilidade de participação efetiva, independentemente da qualidade da ajuda recebida (Diaz et al., 2019; Muench et al., 2017). A par disso, o medo das consequências e atitudes negativas dos profissionais pode ter um impacto negativo na forma de como a criança interage com os serviços da justiça (Mitchell, 2022). Segundo a European Union Agency for Fundamental Rights (2017) esta menção a uma experiência

negativa sentida por estas crianças poderá não promover a participação a outras crianças devido ao impacto e dano que o contacto com o sistema de justiça possa causar.

Foi possível concluir que encorajamentos diretos e breves são considerados como práticas positivas que ajudam as crianças a sentirem-se mais confortáveis para participar e expressar a sua opinião (Weisz et al., 2011). A European Union Agency for Fundamental Rights (2017) confirma que as crianças valorizam profissionais amigáveis, que possuam respeito e que as ouçam, sendo que tal ocorre mais frequentemente com profissionais que possuam treinamento e formações especializadas, como é o caso dos *Independent Reviewing Officer* (Diaz et al., 2019). Gillion (2019) e Weisz et al. (2011) afirmam que as crianças poderão sentir-se intimidadas, o que pode impedir a participação destas mesmas, sendo assim parte-se do pressuposto que os profissionais do sistema de justiça podem tornar a experiência das crianças menos estressante e mais confortável através da adoção de interações positivas, diretas e breves com as crianças.

Verificou-se que, mesmo mecanismos e práticas elaboradas para obter uma maior participação por parte das crianças, acabam por serem vistos como algo negativo pelos olhos destas mesmas (Merkel-Holguin, 2019). Estes mecanismos acabam por possuir um maior envolvimento por parte dos adultos do que da própria população infantil e juvenil (Merkel-Holguin, 2019), o que poderá gerar sentimentos de frustração (Bucknall, 2014). Estas situações contribuem de forma significativa para uma falta de reconhecimento e desvalorização das perspetivas das crianças, o que poderá possuir um peso emocional nestas mesmas, como antes referido (Häkli et al., 2018).

Assim, verifica-se nestes estudos a importância da inclusão das crianças no sistema de justiça, sendo possível explorar e compreender as suas experiências realidades, identificando os melhores e piores aspetos do sistema, permitindo, no futuro, estabelecer mecanismos que permitam que as crianças possuam um papel mais ativo neste contexto.

## **Parte II – Estudo Empírico**

## **2.1. Enquadramento teórico**

Durante vários séculos, a criança foi considerada como um ser frágil e inferior, sendo descrita, por Clemente (1998), como uma versão incompleta do adulto. Consequentemente, temas como o respeito pela individualidade, pelas necessidades especiais e pelos seus interesses, entre outros semelhantes, eram, na sua maioria, completamente ignorados e postos de lado. Sendo assim, de acordo com Cansado (2008), a discussão e a abordagem direta aos direitos da criança, não possuía qualquer fundamento e lógica, sendo considerado como algo desnecessário.

As ocorrências de dois eventos significativos, em Portugal, assinalaram a importância desta problemática: a Lei de Proteção à Infância, em 1911, sendo esta a primeira lei promulgada em Portugal acerca da proteção da criança em simultâneo com a criação dos Tribunais de Menores, anteriormente designados como Tutorias de Infância; e a publicação da Organização Tutelares de Menores de 1962 reanalisada pela Organização Tutelar de Menores em 1978 (Carvalho & Diogo, 2021; Sani, 2013). A Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (LPCJP) e a Lei Tutelar Educativa permitiram inovar a intervenção não judiciária e judiciária por parte de crianças e jovens em perigo ou em situação de delinquência, adaptando-a os princípios convencionais e normas internacionais (Guerra, 2021).

Por fim, progressos como a Declaração dos Direitos da Criança, definida pela Assembleia-geral das Nações Unidas em 1959 e a Convenção dos Direitos da Criança aprovada pela ONU em 1989 (ratificada por Portugal a 1990) foram eventos internacionais considerados como fundamentais para a evolução dos direitos das crianças, especificamente, direitos focados na integridade física e emocional, na inclusão da criança em áreas que lhe digam respeito assim como à sua participação (Comissão Nacional de Proteção de Crianças e Jovens em Risco [CNPCJR], 2011)

Após a segunda guerra mundial, o mau-trato infantil focou-se sobretudo no abandono de crianças, sendo que, as Medidas de Proteção concentravam-se maioritariamente neste contexto, deixando de parte outras problemáticas e dimensões (Cansado, 2008). Segundo Cansado (2008), a sociedade apenas ganhou consciência acerca da complexidade das problemáticas presentes devido às denúncias realizadas pelas vítimas assim como pelo aumento e melhoramento da comunicação social acerca deste mesmo assunto. A partir dos anos 80 a intervenção não estatal foi alargada com o surgimento de uma diversidade de Instituições Particulares de Solidariedade Social (Cansado, 2008). A partir desta mesma década, a população infantil e juvenil passou a ser sujeita de direitos, nomeadamente o direito à proteção por parte do Estado assim como da própria sociedade, havendo um foco total no seu desenvolvimento integral (Cansado, 2008). Assim, a exposição das crianças e dos jovens a estes contextos de violência resultou numa intervenção de instituições de Solidariedade Social e de redes formais, como as Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) e os Tribunais (Cansado, 2008).

De acordo com o Decreto-Lei n.º 26/2018, as Medidas de Proteção e Promoção têm como principal objetivo proporcionar e garantir às crianças e aos jovens todas as condições necessárias para a sua proteção e promoção dos mais variados contextos, desde a segurança, a formação, a saúde, a educação e, por fim, o desenvolvimento integral e o bem-estar (Decreto-Lei n.º 26/2018, art.º 34º). Por outro lado, também pretendem minimizar o perigo em que esta população se encontra, assim como contribuir para o seu melhoramento psicológico e físico, podendo estas ser vítimas de variado abuso (Decreto-Lei n.º 26/2018, art.º 34º). Por outro lado, Cansado (2008) refere que estas mesmas medidas possuem as suas implicações e danos negativos para esta população, como, por exemplo, um mal-estar psicológico consequência do abandono familiar, especialmente

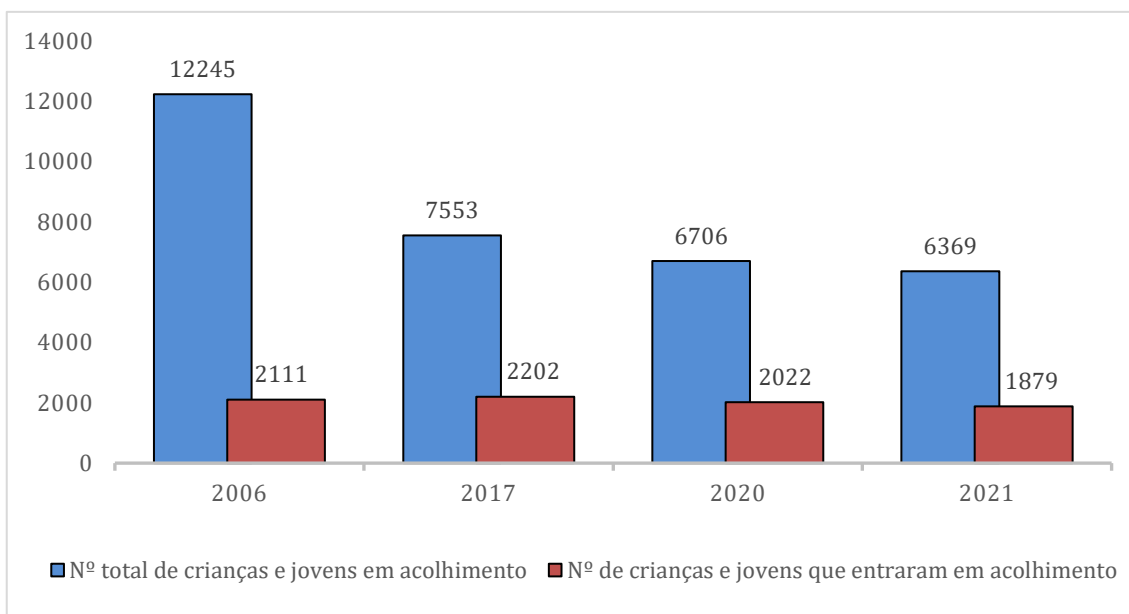
em crianças que permanecem na instituição durante longos períodos, da negligência e pelos abusos aos quais foram sujeitos.

Existem, atualmente, várias Medidas de Proteção e Promoção relativas a esta população em questão, sendo que, de acordo com o Instituto da Segurança Social (2021), 89% das crianças e jovens inseridas no sistema de justiça possuem, frequentemente, a Medida relativa ao Acolhimento Residencial. Esta medida foca-se na colocação e inserção da criança e/ou jovem aos cuidados de uma entidade que possua instalações, assim como recursos humanos que garantam os cuidados necessários e adequados, de acordo com as suas necessidades, para o seu desenvolvimento (Decreto-Lei n.º 26/2018, art.º 34º). Dentro destas instituições, a criança pode ser inserida num Lar de Infância e Juventude (LIJ), numa Casa de Acolhimento Temporário (CAT) e/ou numa Casa de Acolhimento Residencial (CAR) (Decreto-Lei n.º 26/2018, art.º 34º). Ao longo da estadia no Lar, de acordo com a situação familiar assim como do desenvolvimento e o comportamento das jovens, estas poderão reunir com a sua família, ou poderão ser aplicadas outras Medidas de Proteção e Promoção - como a Medida de Apoio para a Autonomia de Vida, que possui o objetivo de certificar que a criança e/ou jovem possui um acompanhamento psicopedagógico, social e económico, especificamente no que se refere ao acesso a programas de formação com o alvo de desenvolver competências de forma a que este jovem possua a capacidade de viver por si próprio (Decreto-Lei n.º 26/2018, art.º 34º).

Na figura abaixo (Figura 2) é possível verificar a diferença e a evolução do número de crianças e jovens em acolhimento, assim como o número de crianças e jovens que entraram em acolhimento nos anos 2006, 2017, 2020 e, mais recentemente, 2021 (Instituto da Segurança Social, 2021).

**Figura 2**

*Evolução do Número de Crianças e Jovens em Acolhimento*

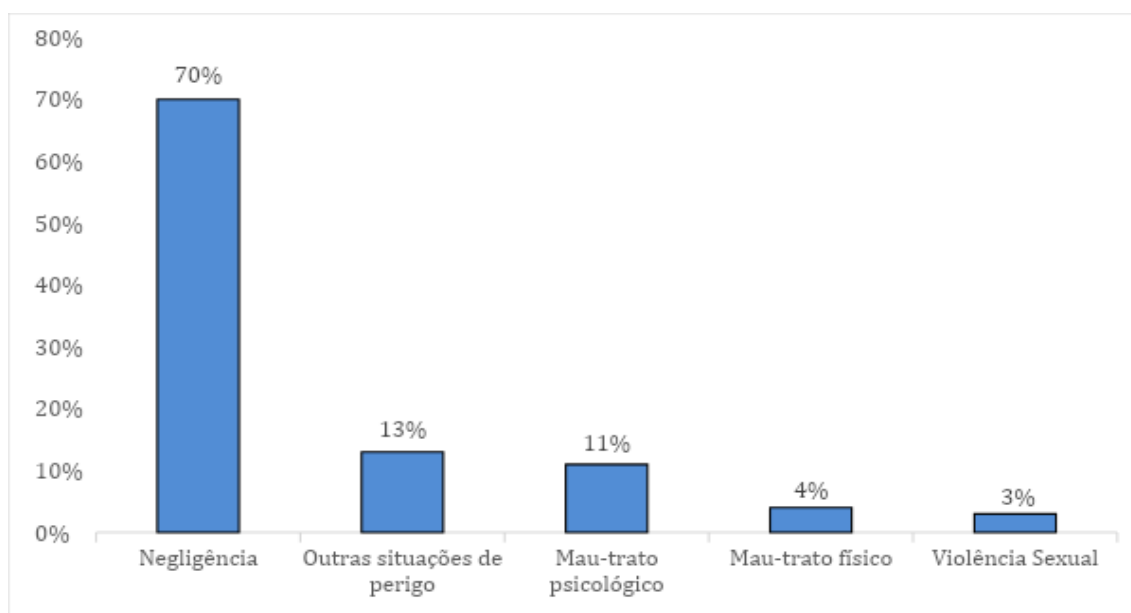


Existe, segundo o Instituto da Segurança Social (2021), uma prevalência de crianças e jovens do sexo masculino (52%) comparado ao sexo feminino (48%). Relativamente à sua idade, jovens entre os 12 e os 17 anos representam 51% desta população, sendo que é necessário ter em consideração que a legislação aplicada em 2017 alargou a idade de acompanhamento até aos 25 anos, o que acabou por aumentar o número de jovens em acolhimento (Instituto da Segurança Social, 2021). Consequentemente, jovens com mais de 12 anos retratam 71% das situações de acolhimento (Instituto da Segurança Social, 2021).

Na Figura 3 é possível verificar que a negligência é a origem predominante das situações de acolhimento, sendo seguidas por outras situações de perigo, como comportamentos desviantes e o abandono (Instituto da Segurança Social, 2021).

### Figura 3

#### *Origem e Causas do Acolhimento de Crianças e Jovens em 2021*



A Estratégia Europeia para os Direitos da Criança e a Garantia Europeia para a Infância motivam a desinstitucionalização, ou seja, substituir o acolhimento institucional por um acolhimento com ambiente familiar (Assembleia Geral das Nações Unidas, 2009), evitando, assim, a colocação das crianças em instituições. Tal pode ser alcançado através do incentivo de respostas de acolhimento num contexto mais familiar (como é o caso do acolhimento da criança num familiar, o apadrinhamento civil, entre outros), assim como comunitário de qualidade, nomeadamente a *Quality Family and Community-Based Care* (Assembleia Geral das Nações Unidas, 2009). Esta política não só permite uma prevenção primária, desenvolvendo e enriquecendo medidas de apoio às famílias de forma a impedir a separação da criança, assim como na colocação da criança, se necessário, num ambiente familiar semelhante ao seu meio natural (Davidson et al., 2016; Terziev & Arabska, 2016). Para além disto, permite a prevenção da segregação e exclusão sentida pelas crianças em acolhimento, integrando-se de uma forma mais natural na comunidade e sociedade (Diogo et al., 2022).

Por outro lado, também se tem verificado em outros países, como 34 dos países-membros do Conselho da Europa (Assembleia da República, 2020), a criação e implementação de um Provedor da Criança. Este possui o propósito de monitorizar os direitos da população infantil e juvenil, verificando se estes estão, de facto, a serem respeitados (Diogo et al., 2022). A Noruega foi, em 1981, o primeiro país a implementar esta função, sendo este considerado um tipo de representante independente com o objetivo de promover os melhores interesses da criança e do jovem em qualquer contexto da sociedade em que esta esteja envolvida, assegurando que a sua opinião seja expressa e ouvida (Flekkoy, 1990).

O direito à participação, em específico, declara que todas as crianças e jovens são merecedores de respeito enquanto seres humanos (Instituto da Segurança Social, 2021). Sendo assim, devem ser envolvidos e incluídos em questões e temas que lhes digam respeito, incluindo a partilha e esclarecimento de informação com estas e um diálogo baseado no respeito mútuo, sendo a opinião da criança respeitada e tida em conta, especialmente na tomada de decisão acerca de si mesmo, tendo sempre em conta a sua idade e nível de maturidade (Instituto da Segurança Social, 2021).

No questionários realizados e estabelecidos pelo Instituto da Segurança Social (2021) foi possível concluir que, das 2.823 crianças e jovens inseridas em Casas de Acolhimento que participarem no estudo: 17% revelaram nunca terem ouvido falar acerca dos direitos que possuem como individuais que residem em acolhimento, enquanto que 71% declaram já terem ouvido falar deste assunto; 44% ouviram falar desses direitos na própria casa de acolhimento em que residem, 11% na Escola e 7% no Tribunal e/ou na CPCJ; 70% consideram que os responsáveis da casa têm em conta as suas opiniões, ouvindo-os com atenção; 12% destes afirmam que as regras estabelecidas não são

discutidas e confirmadas com eles; e, finalmente, de forma geral, 77% declaram serem respeitados, enquanto 7% não o consideram.

Segundo Equit e Purtell (2022), apesar de estudos internacionais sublinharem a necessidade da participação no sistema de justiça, existem poucos e escassos estudos acerca dos processos que garantem esta participação das crianças nos diferentes contextos da justiça. Tal é fundamental devido ao facto de a participação das crianças ser relevante para salvaguardar os seus melhores interesses (Equit & Purtell, 2022). Sendo assim, o estudo em questão foca-se em explorar a participação das crianças e dos jovens no sistema de justiça através da análise das próprias perceções destas assim como a perspetiva dos profissionais deste mesmo sistema em conjunto com as suas críticas e possíveis melhorias.

As Questões Centrais de Investigação focam-se em descobrir e explorar “Quais são as perceções que as crianças e os jovens possuem acerca da sua participação no sistema de justiça?” assim como “Quais são as perceções que os profissionais possuem acerca dos procedimentos utilizados no sistema de justiça relativos à participação das crianças e dos jovens?”.

## **2.2. Metodologia da Investigação**

A investigação a realizar fará uso de uma metodologia qualitativa, uma vez que se considera ser mais adequada à abordagem do tema escolhido, que foca os seus objetivos no conhecimento das opiniões subjetivas e experiências pessoais dos participantes.

### **2.3. Objetivos**

Esta investigação tem como principal objetivo reconhecer as ações e os procedimentos utilizados no sistema de justiça para garantir a participação das crianças e dos jovens nos seus processos de proteção e promoção, através das perceções e perspectivas das crianças e dos jovens assim como dos profissionais.

Relativamente aos objetivos específicos delinearão-se os seguintes:

- 1) Conhecer as perceções dos profissionais acerca do direito à participação das crianças e dos jovens na proteção oferecida pelo sistema de justiça.
- 2) Saber quais os procedimentos aplicados pelos profissionais para a participação das crianças e dos jovens no sistema de justiça.
- 3) Explorar com os profissionais que operam no sistema de justiça propostas, estratégias e/ou ações concretas para incrementar e aumentar a participação das crianças e dos jovens.
- 4) Conhecer as perceções das crianças e dos jovens sobre o seu direito à participação na sua proteção oferecida pelo sistema de justiça.
- 5) Saber, através das crianças e dos jovens, que ações estas reconhecem como indo ao encontro da satisfação das suas necessidades de proteção e promoção dos seus direitos no âmbito do sistema de justiça.
- 6) Explorar com as crianças e os jovens as fraquezas e fragilidades existentes no sistema de justiça, propondo melhorias, alternativas e soluções para incentivar a participação destes mesmos.

## **2.4. Método**

### **2.4.1. Participantes**

Para a realização deste estudo foram utilizadas duas amostras de participantes distintas ligadas ao sistema de justiça em Portugal. Uma das amostras foi constituída por diversos profissionais envolvidos com o sistema de justiça, especificamente com os procedimentos e processos que envolvam crianças e jovens, há pelo menos 3 anos (tempo mínimo de mandato numa CPCJ). Por outro lado, a segunda amostra foi composta por crianças e jovens em contacto com o sistema de justiça, que possuam entre 12 e 18 anos. O limite mínimo dos 12 anos tem por referência a Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo no seu artigo 10º, que considera que a partir dessa idade a criança pode e deve consentir ou opor-se às intervenções. O limite dos 18 anos tem por referência a Convenção dos Direitos da Criança, que no seu artigo 1º considera criança todo o ser humano até essa idade (UNICEF, 2019). O processo de amostragem ficou concluído quando houve saturação teórica, sendo a amostra fechada quando não se verificou mais informação diversa, não adicionando conteúdo novo à análise efetuada.

Assim, foi constituída uma amostra de 14 profissionais, sendo a maioria destes do sexo feminino (85%) e de diferentes cidades de Portugal, como o Porto, Coimbra e Braga. Relativamente ao seu cargo e à instituição em que pertenciam, muitos dos profissionais fazem parte da equipa de casas de acolhimento ou focam-se na sua supervisão (64%), seguido de elementos técnicos da CPCJ (42%), sendo assim, 85% da amostra pertencia a uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS). Finalmente, grande parte dos profissionais possui um contacto diário e constante com as crianças e os jovens inseridos no sistema de justiça, quer seja na realização dos seus projetos de vida, relatórios, gestão de processos e acompanhamento destes mesmos. Na tabela 3 são apresentadas estas mesmas características dos participantes deste grupo.

**Tabela 3***Caracterização dos Profissionais Participantes*

<b>Código</b>	<b>Anos Exp.</b>	<b>Área de formação/ especialização</b>	<b>Instituição</b>	<b>Tipologia</b>	<b>Cargo</b>	<b>Descrição do seu contacto com a criança</b>
P1	16	Psicologia da Clínica e da Saúde	CAR	IPSS	Diretora Técnica	Acompanhamento das residentes. Elaboração e validação de relatórios.
P2	22	Educação Social	CAR	IPSS	Educadora Social	Envolvimento em todas as fases do desenvolvimento da criança
P3	13	Psicologia na área do Acolhimento Residencial	Supervisora de Casas de Acolhimento	ONG	Supervisora de Casas de Acolhimento Presidente de Associação	Garantir a qualidade das casas de acolhimento, conhecendo as necessidades das crianças.
P4	24	Psicologia da Educação	Supervisor de Casas de Acolhimento	ONG	Supervisor de Casas de Acolhimento Presidente de Associação	Supervisão de casas de acolhimentos e das necessidades dos residentes.
P5	4,5	Psicologia da Clínica e da Saúde	Câmara Municipal CPCJ	Pública IPSS	Técnico na Câmara Municipal Técnico da CPCJ	Apoio técnico na CPCJ.
P6	18	Investigação Social Ciências Criminais Serviço Social	(Ex) CAR (Ex) LIJ	IPSS	(Ex) Diretor Técnico de CAR e LIJ	Contacto diário com as crianças.
P7	5	Engenharia, Administração e Gestão Pública	Câmara Municipal CPCJ	Pública IPSS	Vice-presidente na Câmara Municipal Presidente na CPCJ.	Foco na equipa técnica (distribuição e recolhimento de processos).
P8	7	Serviço Social	CAT	IPSS	Diretora Técnica	Contacto diário com as crianças.

P9	15	Psicologia	Câmara Municipal CPCJ TAV	Pública IPSS	Técnico da CPCJ Câmara Municipal – Serviço de Cidadania e Igualdade	Total foco nas crianças, em contexto CPCJ.
P10	12	Psicologia do Trabalho e das Organizações	CAT (Ex) CPCJ	IPSS	Psicóloga	Contacto permanente com as crianças, atendimento e visita domiciliária.
P11	17	Enfermagem	CPCJ	IPSS	Representante da CPCJ Elemento do Núcleo de Crianças e Jovens em Risco	Gestão de Processos na CPCJ, maior foco na família.
P12	6	Serviço Social	CAT	IPSS	Assistente Social com funções de Diretora Técnica	Contacto diário com as crianças.
P13	10	Educação Social	CAT	IPSS	Técnica da CAR	Responsável pela vida escolar, de saúde e pelos projetos de vida.
P14	20	Psicologia da Justiça	Câmara Municipal CPCJ (Ex) EMAT	Pública IPSS	Técnico na CPCJ	Gestão de processos de proteção e promoção na CPCJ e civis na EMAT.

CAR = Casa de Acolhimento Residencial; CAT = Casa de Acolhimento Temporário; CPCJ = Comissões de Proteção de Crianças e Jovens; EMAT = Equipas Multidisciplinares de Apoio Técnico aos Tribunais; IPSS = Instituição Particular de Solidariedade Social; LIJ – Lar de Infância e de Juventude; TAV = Técnico de Apoio à Vítima

No que respeita à amostra de crianças e jovens, estas residiam numa Casa de Acolhimento Residencial (CAR) ou numa Casa de Acolhimento Temporário (CAT) e pertenciam a dois concelhos do norte de Portugal, sendo maioritariamente do sexo feminino (81%). Grande parte da amostra possuía 13 anos quando teve o seu primeiro contacto com o sistema de justiça (45%), sendo a idade mínima para esse contacto de 6 anos e a idade máxima 13. No que toca às entidades, a maioria dos participantes (36%) teve esse primeiro contacto com as casas de acolhimento em que iria residir (CAR ou CAT), seguida da CPCJ (27%). Na tabela 4, é possível conferir estes mesmos resultados.

**Tabela 4**

*Caracterização das Crianças e Jovens Participantes*

<b>Participantes</b>	<b>Idade</b>	<b>Sexo</b>	<b>Idade do 1º contacto SJ</b>	<b>Contexto atual do contacto SJ</b>	<b>Entidade do 1º contacto no SJ</b>
C1	15	F	13		CPCJ
C2	15	F	10		CAR
C3	12	F	12		Segurança Social
C4	14	F	13	CAR	Tribunal
C5	13	F	6		Segurança Social
C6	15	F	7		Tribunal
C7	14	F	13		CAR
C8	15	M	13		CPCJ
C9	13	M	12	CAT	CAT
C10	14	F	12		CPCJ
C11	13	F	13		CAT

CAR = Casa de Acolhimento Residencial; CAT = Casa de Acolhimento Temporário; CPCJ = Comissões de Proteção de Crianças e Jovens; SJ = Sistema de Justiça.

### **2.4.2. Instrumentos**

Para a recolha de dados foram aplicados breves questionários para obtenção de informação sociodemográfica e para contextualizar o contacto do profissional e/ou criança e/ou jovem com o sistema da justiça. Foram, também, realizadas entrevistas individuais, que permitiram, assim como os questionários, na sua proximidade e interação com os participantes, uma partilha mais natural dos dados. Dado que o estudo foca, por um lado na perspetiva dos profissionais acerca da participação da criança na justiça, por outro na perceção da criança acerca das suas experiências e da participação no mesmo sistema, foram elaborados dois guiões de entrevista e dois breves questionários distintos (Anexo 1; Anexo 2).

Os guiões de entrevista foram elaborados com base nos seguintes estudos europeus: “Child-friendly justice - Perspectives and experiences of professionals on children’s participation in civil and criminal judicial proceedings in 10 EU Member States” (European Union Agency for Fundamental Rights, 2015), “Child-friendly justice - Perspectives and experiences of children involved in judicial proceedings as victims, witnesses or parties in nine EU Member States” (European Union Agency for Fundamental Rights, 2017) e “Study on child participation in EU political and democratic life” (Bruckmayer et al., 2021). Estes estudos exploraram e trabalharam, mais especificamente, o direito das crianças de serem ouvidas, o direito à informação, o direito à proteção e à privacidade, o direito à não-discriminação, assim como a participação em diversas áreas, tomando como princípio do superior interesse da criança.

### **2.4.3. Procedimentos**

A concretização deste estudo passou, primeiramente, pela submissão do protocolo de investigação juntamente com documentos relevantes anexados (e.g., guiões de entrevista, consentimentos informados e parecer da orientadora) à Comissão de Ética da Universidade Fernando Pessoa. Após a obtenção de um parecer positivo, foi realizado o pedido de participação às instituições colaborantes (Anexo 3). Estas instituições estão ligadas ao sistema de justiça, tais como, Lares de Infância e de Juventude (LIJ), Centros de Acolhimento Residenciais (CAR) e Temporários (CAT), Equipas Multidisciplinares de Apoio Técnico aos Tribunais (EMAT) e Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ). Estes pedidos foram realizados por correio eletrónico, que forneceu e esclareceu os objetivos do estudo assim como os procedimentos deste mesmo. Sendo assim, após a obtenção das autorizações destas entidades para aplicação do estudo, às quais solicitamos a divulgação do estudo junto dos diversos profissionais, foi realizado o primeiro contacto com aqueles que acederam a participar, sendo, então, marcada a data e o local (sugerido pelo profissional) da entrevista.

Prévio à entrevista, conhecidos os objetivos e esclarecidas todas as dúvidas colocadas, foi obtido o consentimento informado dos respetivos participantes (Anexo 4). No caso das crianças e dos jovens elaborou-se, ainda, um pedido de autorização aos responsáveis legais das mesmas (Anexo 5). Após a assinatura dos consentimentos e esclarecidas todas as dúvidas era, então, questionado aos participantes se estes consentiam na gravação do áudio da entrevista. Os breves questionários foram preenchidos após obtidos os consentimentos informados anteriormente ao início das entrevistas. Após efetuadas as primeiras entrevistas com os profissionais, o acesso aos restantes participantes adultos ocorreu através da estratégia de bola de neve, ou seja, após a entrevista com um dos profissionais, era pedido que este indicasse outros profissionais

e colegas (que se inseriam nos critérios de inclusão) que pudessem estar disponíveis e interessados para participar no estudo. Este pedido era sempre questionado após a conclusão da entrevista.

As entrevistas decorreram de acordo com o interesse manifestado por cada participante, de modo individual, garantindo-se os cuidados sanitários recomendados para proteção contra a doença infecciosa causada pelo vírus SARS.CoV-2, no contexto onde se garantiu a confidencialidade e privacidade necessárias à participação. No caso das crianças ou jovens, as entrevistas decorreram da mesma forma, voluntária e individual, em espaço reservado, onde estas se sentiam mais confortáveis e seguros. O anonimato do participante foi garantido, podendo o mesmo iniciar e desistir do estudo a qualquer momento, sem possuir qualquer consequência. Esta informação consta ainda na declaração de consentimento informado, no qual se menciona ainda que as entrevistas serão gravadas em áudio, para posterior transcrição e análise. Os registos foram guardados num local seguro, salvaguardando-se a confidencialidade e o anonimato dos participantes, inclusive aquando do tratamento da informação e apresentação dos resultados. Após a conclusão do estudo, os registos obtidos nas entrevistas foram então destruídos.

Relativamente à sua duração, as entrevistas possuíam uma duração máxima de 1 hora, sendo que, especificamente as entrevistas realizadas às crianças e aos jovens possuíam uma duração de um máximo de 15 minutos. As entrevistas aos profissionais foram realizadas de forma presencial e, maioritariamente, de forma remota, sendo esta a opção mais favorável aos profissionais. Por outro lado, as entrevistas realizadas às crianças e aos jovens foram todas realizadas presencialmente nas instituições em que estavam inseridas, ou seja, nas casas de acolhimento em que residem, de forma aos participantes estarem num local mais seguro assim como confortável para estes mesmos.

#### **2.4.4. Tratamento e Análise de Dados**

Primeiramente, todas as gravações realizadas foram ouvidas e transcritas de forma cuidadosa sendo de seguida estas destruídas. Os dados obtidos foram sujeitos à Teoria de Análise de Conteúdo proposta por Bardin (1977), construindo categorias e subcategorias após a realização e a análise dos dados obtidos nas entrevistas. Esta teoria consiste em dividir e classificar o conteúdo em unidades de codificação, ou seja, alterar os dados das entrevistas em categorias, sendo estas consideradas como representações mais simples dos dados. Assim, esta análise de conteúdo possui o objetivo de apresentar o discurso dos participantes, respondendo às questões de investigação definidas e facilitando na comparação da informação obtida, sublinhando os pontos similares e distintos (Bardin, 1977).

### **2.5. Resultados**

A apresentação dos resultados foi dividida em duas partes, sendo que a primeira corresponde à análise do conteúdo obtido nas entrevistas realizadas aos profissionais, e, a segunda parte refere-se ao conteúdo analisado nas entrevistas com as crianças e os jovens.

#### **2.5.1. Perspetiva dos Profissionais**

Através das diferentes perspetivas e experiências de cada profissional foi possível obter distinções e semelhanças no tema da participação das crianças e dos jovens no sistema de justiça, assim como informações sobre os procedimentos e mecanismos utilizados com esse propósito.

De seguida será exposta a tabela 5 referente às categorias e subcategorias dos profissionais acerca da participação das crianças no sistema de justiça (Anexo 6). Foram criadas 3 categorias de acordo com os objetivos do estudo e um total de 11 subcategorias

consoante as perguntas utilizadas nas entrevistas com os profissionais. Após a tabela serão descritos os principais resultados da tabela, apresentando alguns excertos exemplificados do discurso dos participantes.

### **Tabela 5**

*Categorias e Subcategorias dos Profissionais acerca da Participação das Crianças e dos Jovens no Sistema de Justiça*

<b>Categorias</b>	<b>Subcategorias</b>
Perceções dos profissionais acerca do direito à participação de crianças	Significado do direito à participação
	Importância da participação de crianças no sistema de justiça
	Níveis e momentos de participação
	Motivos pela não participação
Procedimentos aplicados para a participação das crianças	Funcionamento dos procedimentos utilizados
	Mecanismos adaptados às necessidades das crianças
	O superior interesse da criança nos procedimentos da justiça
	Critérios que definem que os procedimentos atingem o superior interesse da criança
Estratégias e ações aplicadas para aumentar a participação das crianças	Impedimento à participação das crianças no sistema de justiça
	Exemplos de boas ações que ajudam a participação
	Melhorias no sistema de justiça

O **direito à participação** é considerado como uma prioridade, não devendo ser abdicado. Sendo o objetivo ajustar o sistema e os seus procedimentos às necessidades de cada uma das crianças e dos jovens, isto não se alcança se não ouvirmos estas mesmas, descobrindo quais são as suas expectativas e opiniões. Por outro lado, uma das participantes afirma que existe, no sistema de justiça, uma confusão geral do que realmente significa a participação, o que acaba por limitar esta mesma. Existindo

diferentes níveis de participação, considera-se que o nível presente no sistema de justiça ainda é algo muito superficial e ainda não aprofundado.

*“(...) entendo como uma necessidade e uma prioridade (...)” (P2)*

*“(...) o nosso sistema está mais virado para a proteção e ainda não percebeu que a participação é tão importante como a proteção. À custa do foco na proteção acaba por cortar a participação e todos os direitos das crianças. Existem diferentes níveis de participação e isto de apoiar aquilo que eles querem está acima daquilo de eles fazerem as coisas sozinhas, sendo que muitas vezes a sociedade nem lhes dá essa capacidade para eles o fazerem. Mas acho que ainda nem chegamos ao ponto de ouvirmos as vozes deles, estamos ainda muito aquém daquilo que seria o ideal (...)” (P3)*

*“(...) a não participação é violação do direito, logo, tem de ser sempre realizado (...)” (P6)*

A **importância dada ao direito de participação** deve-se ao facto de as crianças e os jovens, melhor do que ninguém, saberem pelo que passaram, as suas fragilidades assim como as suas necessidades. De acordo com uma das profissionais, a partir do momento em que as crianças começam a ser informadas acerca do que se passa à sua volta, começam a desenvolver responsabilidade pelas suas decisões de vida. Para além disto, esta participação é fundamental para a criança desenvolver um sentimento de pertença, sendo que sem ele todo o processo será muito mais complicado e poderá não ter tanto sucesso.

*“(...) muito melhor do que o técnico que está a trabalhar com elas, elas sabem o que passaram, as falhas que têm e as suas necessidades, tudo o que é necessário para que possamos depois intervir da forma mais acessível possível (...)” (P2)*

*“(...) de forma a também o jovem possuir um sentimento de pertença, sendo que se não o tiver, todo o processo será mais difícil e poderá não ter tanto sucesso como um que possui a participação do jovem do princípio ao fim (...)” (P6)*

*“(...) em termos técnicos, quando nós apresentamos um determinado caso e apresentamos só a versão dos pais, essa avaliação geralmente nunca está perfeita. Ou pelo menos estará incompleta (...)” (P14)*

No que toca ao **nível da participação** da criança, esta ocorre a partir do dia em que as crianças entram no sistema, sendo que existe sempre a tentativa de as envolver e incluir em todos os níveis e momentos da sua jornada. O facto de as crianças e os jovens possuírem logo no primeiro dia o contacto dos seus gestores de processo permite uma facilidade neste tema, sendo que técnicas irão fazer chegar as suas opiniões aos procuradores. No entanto, uma das participantes sublinha que o nível e a quantidade de participação das crianças dependem de casa de acolhimento para casa de acolhimento sendo que, na sua perspetiva, esta participação ocorre de maneira mais significativa e individual numa casa mais pequena. Adiciona ainda que esta participação varia também consoante as pessoas responsáveis pelas casas de acolhimento e dos seus elementos. No contexto da Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ), quando a situação em que a criança está inserida é sinalizada são realizadas audições às crianças e aos jovens de forma a avaliar-se as suas perspetivas assim como o impacto que a situação possui. No entanto, é sublinhado que nem sempre esta atenção colocada na criança é positiva.

*“(...) a participação começa logo no dia em que chegam, a partilha é feita mais a nível técnico em primeiro lugar e depois com a jovem (...)” (P2)*

*“(...) acho que a participação é mais fácil em casas mais pequenas, porque é um acolhimento mais individualizado e é muito mais fácil de gerir. Quando temos*

*muitas crianças numa casa, as regras têm de ser mais estritas, até porque não há outra forma. Mas se nós quisermos um acolhimento onde as crianças tenham maior participação temos de mudar a qualidade das casas, especificamente o tamanho das casas. (...)" (P3)*

*"(...) se eu notar que a criança possui um impacto negativo ao falar comigo e uma ansiedade, tento não estar com ela. Não há um timing certo para ouvir a criança e para obter a sua participação, temos de ver se a criança está recetiva. (...)" (P11)*

Segundos os participantes, o maior **motivo da possível não participação** da criança deve-se à sua idade, ao seu nível de maturidade assim como à presença de algum défice cognitivo, que, por vezes, impede que a criança consiga, de forma mais assertiva e consciente, dar a sua opinião. Por outro lado, os profissionais referem também que esta participação pode ser limitada ou nula devido aos próprios progenitores assim como as próprias crianças, especificamente jovens com comportamentos mais opositivos que podem decidir não dar a sua opinião. Alguns profissionais criticam a perspetiva de alguns dos seus colegas de pensarem que a população infantil e juvenil não possui capacidades para tomar as suas decisões, dando maior valor às opiniões de outros adultos.

*"(...) situações de saúde mental... é realmente mais difícil que, de uma forma mais assertiva e mais consciente, possam realmente dar as suas opiniões, sendo mais limitativo (...)" (P1)*

*"(...) a única dificuldade encontrada foi numa percentagem muito reduzida das jovens e estas próprias não queriam participar pois não sabiam o que é que queriam (...)" (P2)*

*“(...) os adultos não perceberem a importância da voz delas e valorizarem os seus interesses antes dos interesses delas (...)” (P3)*

*“(...) em situações em que não é necessário, casos onde isso possa criar mais ansiedade, mais stress (...)” (P11)*

Os **procedimentos aplicados para garantir a participação** da criança, especificamente nas casas de acolhimento, focam-se sobretudo nas reuniões/assembleias entre os residentes e os profissionais da casa assim como um contacto natural no dia-a-dia e na realização dos relatórios onde os jovens estão sempre presentes. Uma das profissionais refere ainda que considera que é fora do contexto institucional que se obtém uma participação mais direta com os jovens. Por outro lado, uma das profissionais critica a ideia de reuniões/assembleias, acrescentando que estas acabam por não ser um verdadeiro mecanismo para a manifestação das crianças. No que toca à CPCJ, a reunião com a criança (realizada durante a avaliação diagnóstica da situação) poderá ocorrer tanto na CPCJ (com salas próprias para tal), na sua própria casa assim como na sua escola.

*“(...) por experiência própria, quando obtenho melhor participação delas é fora do contexto institucional, quando faço uma saída ...em que vamos só eu e a jovem (...)” (P2)*

*“(...) normalmente acham que ouvir as crianças é fazer uma assembleia de jovens...mas muitas vezes estas reuniões servem para fazer julgamentos e humilhações às crianças e não para as ouvir...portanto acaba por não ser um verdadeiro mecanismo para que as crianças possam manifestar a sua opinião e esta seja válida. (...)” (P3)*

*“(...) depende muito da dinâmica da organização, da cultura organizacional assim como dos técnicos e como estes encaram esta participação (...)” (P6)*

*“(...) a “reunião” poderá acontecer em casa da criança, na escola assim como na própria CPCJ, sendo esta uma conversa informal...nos tribunais existem salas próprias para receber as crianças, com brinquedos e decorações, sendo também algo muito informal (...)” (P4)*

Existe um sentimento de dúvida relativamente à questão se os **mecanismos/práticas estão adaptados às necessidades específicas** de cada criança. Alguns profissionais consideram que sim, referindo que a existência de uma equipa multidisciplinar e de uma rede social prestativa é fundamental para satisfazer as necessidades de cada criança, no entanto, estes elementos não estão presentes em todas as instituições. Outros participantes confirmam que é um tema que varia de instituição para instituição assim como de profissional para profissional, dependendo da sua formação e especialização, ou seja, da maneira de como estes se relacionam e falam com a população infantil e juvenil. Por outro lado, existem algumas críticas, sendo que uma das participantes declara que uma falta de atenção e ferramentas específicas para satisfazer as necessidades, dependendo muito da sensibilidade do técnico.

*“(...) o facto de termos uma equipa multidisciplinar e, assim, muito completa funciona muito bem. Além disso, temos uma rede social muito boa, mesmo com os serviços da segurança social, oferta de atividades para as crianças. Se é um trabalho perfeito? Não é e nunca vai ser, mas fazemos o melhor...agora, se me perguntar se o número de técnicos que nós temos chega? Evidentemente que se tivéssemos mais técnicos era melhor, tínhamos mais tempo para acompanhar as famílias (...)” (P7)*

*“(...) tem muito a haver com a formação técnica de cada profissional e com a sua especialização. Existe aqui o nível dos profissionais, da maneira de como os*

*profissionais falam, comunicam e estabelecem uma relação com as crianças (...)*”

(P9)

*“(...) se de facto considero que se dá particular atenção ou se temos ferramentas específicas para estar com as crianças? Acho que não, depende muito da sensibilidade e da bagagem do técnico. A teoria existe na nossa intervenção, mas depois na prática temos de ajustar e usar as ferramentas que temos disponíveis (...)*” (P10)

Em geral, a maioria dos profissionais afirma que o **superior interesse da criança é atingido nos procedimentos da justiça**, sendo este o alvo principal das instituições de proteção e promoção assim como dos seus técnicos. No entanto, uma das participantes afirma que, na CPCJ, existe uma grande dependência na assinatura de acordos e compromissos, não se intervindo verdadeiramente com a família.

*“(...) sempre conseguimos atingi-lo quando todos os elementos que são necessários para a participação estão de comum acordo...quando todos esses elementos estão unidos, e conseguimos colocar tudo em ordem, a corrente é firme e a jovem tem sucesso, quando há uma falha nessa corrente é difícil (...)*” (P2)

*“(...) o superior interesse da criança só seria atingido, no sistema de proteção, se houvesse mais prevenção e intervenção no meio natural de vida. Uma intervenção verdadeira e não apenas uma assinatura de acordos. Ninguém intervém verdadeiramente...muitas equipas acham que esta parte não é sua função e obrigação, definem apenas a medida e pronto (...)*” (P3)

Uma das formas de verificar se os **resultados dos procedimentos estão a atingir o superior interesse da criança** é, na CPCJ, através da monitorização da família ao longo

da medida estabelecida, verificando se esta funciona e, na casa de acolhimento, através da monitorização da criança, verificando o seu estado emocional, sendo que estas mesmas acabam por verbalizar a sua satisfação ou insatisfação. É declarado por uma das profissionais que este é um contexto onde existem muitos imprevistos.

*“(...) muitas vezes temos de voltar atrás e tentar outros. Nós somos humanos a trabalhar com humanos. Nada é infalível. Nem sempre as coisas funcionam como estava previsto, e aí temos de recorrer a outras estratégias...agora, muitas vezes o inesperado ocorre neste percurso e...aí temos de colocar outras coisas ou tirar outras que não estão a surtir o efeito que desejaríamos ou que a criança e a jovem realmente pensem que é do seu superior interesse (...)” (P1)*

*“(...) pela observação da criança, quer em contexto institucional quer em contexto escolar, familiar. Se a atitude dela, o comportamento, o estado emocional e psicológico for mais positivo e transversal à vida dela nós aí sabemos que as coisas estão a funcionar (...)” (P2)*

*“(...) no acompanhamento da família, de acordo com a medida estabelecida, vamos recolher informação acerca da situação atual. A fase da execução da medida é uma avaliação permanente que nos vai nos mostrar se a medida está a funcionar e se a situação está resolvida ou não (...)” (P9)*

Muitos dos profissionais consideram que não existem **barreiras à participação da criança no sistema da justiça**, sendo que, a partir dos 12 anos e no momento que se considera que a criança possui maturidade e capacidade emocional para ser envolvida no processo, esta começa a participar neste. No entanto, uma das participantes possui uma perspetiva totalmente oposta, criticando que o sistema de justiça ainda se encontra muito fechado e, conseqüentemente, é difícil ouvir uma criança quando esta se queixa acerca de

uma casa de acolhimento ou acerca de um profissional. Outros consideram que existem ainda alguns fatores que impedem ou diminuem esta participação, como a própria família da criança, a burocracia dos procedimentos, e, por fim, a própria cultura institucional.

*“(...) não vejo que haja, neste momento, grandes barreiras...o sistema de proteção e promoção acho que está muito aberto à comunidade e que não há grandes entraves. Isto também é uma coisa que depende de cada um, uma pessoa vai ao tribunal e vê que há um juiz que faz assim e outro que faz diferente (...)”*  
(P1)

*“(...) tem muito a haver com a sensibilidade das entidades que trabalham com as crianças, sejam elas, professores, tribunais, os elementos das equipas que as acompanhem. Está tudo relacionado com a disponibilidade e a capacidade de as ouvir (...)”* (P7)

*“(...) a burocracia e a pouca aproximação dos jovens com o próprio sistema, é algo muito distante, que há alguém que está lá a decidir e que eles simplesmente têm de acatar (...)”* (P8)

*“(...) a oposição dos próprios pais que falemos com as crianças e jovens (...)”*  
(P14)

Relativamente a alguns **exemplos de boas práticas que promovem de forma significativa a participação** da população infantil e juvenil, em geral, os profissionais referem: o ambiente familiar e uma dinâmica interna que promove a participação na casa, especificamente as reuniões de grupo; salas destinadas às crianças com atividades lúdicas que permitem obter informação de forma mais natural e informal; formação especializada e competências dos técnicos.

*“(...) salas adaptadas com mobília adaptadas, com brinquedos pedagógicos para utilizar de forma lúdica de forma a obtermos informação com o jogo simbólico e etc. Muito depende das competências dos técnicos: da linguagem utilizada, a forma de como falamos com as crianças (...)” (P5)*

*“(...) a abertura que há neste momento entre equipas técnicas e educativas. Já não há aquele gabinete dos técnicos que ninguém os incomoda, eles entram da escola e vêm ter connosco como vão ter com os cuidadores, há muita proximidade e à vontade. Antigamente existia aqui alguém distanciamento, mas neste momento esta abertura e disponibilidade é muito facilitador (...)” (P13)*

Por último, relativamente ao que poderia **melhorar ou modificar para aumentar a participação**, grande parte dos participantes consideram que é necessário possuir profissionais e técnicos com formação específica neste mesmo tema dos direitos das crianças, assim como uma maior sensibilidade. Consideram também que deve haver um maior foco neste tema, trabalhando com a comunidade e a sociedade. Em geral, afirmam que é fundamental que as crianças formulem as suas opiniões e decisões de forma consciente, possuindo toda a informação necessária.

*“(...) focar totalmente na importância de ouvir as crianças e os jovens apenas depois de lhes ser explicado e contextualizado a situação, de forma que estes realmente entendam e formulem as suas opiniões e decisões de forma consciente com toda a informação necessária (...)” (P4)*

*“(...) formação mais especializada dos técnicos (...)” (P5)*

*“(...) numa abordagem macro, se formos formando as pessoas para a importância da sua participação cívica na sociedade, vamos ter pessoas capazes, no futuro, de se envolverem no processo de resolução das suas próprias situações. Se*

*fizemos isto a nível macro quando tivermos uma criança na abordagem micro, esta vai estar mais capacitada (...)" (P9)*

## **2.5.2. Perspetiva das Crianças e dos Jovens**

Através das diferentes perspetivas assim como das diferentes experiências pessoais de cada criança e jovem que participou no estudo foi possível verificar a informação que estas possuem acerca deste direito, dos procedimentos utilizados assim como as suas opiniões acerca dos detalhes mais negativos do sistema e possíveis melhorias.

A tabela 6 exposta de seguida é constituída pelas categorias e subcategorias das crianças e dos jovens acerca da sua participação no sistema de justiça (Anexo 7), sendo estas elaboradas de acordo com os objetivos do estudo e as questões colocadas nas entrevistas com as crianças, havendo, assim, 3 categorias e 10 subcategorias. De seguida serão apresentados os principais resultados, expondo excertos exemplificados do discurso dos participantes.

### **Tabela 6**

*Categorias e Subcategorias das Crianças e Jovens acerca da sua Participação no Sistema de Justiça*

<b>Categorias</b>	<b>Subcategorias</b>
Perceções acerca do direito à participação de crianças no sistema de justiça	Significado do direito à participação
	Importância da participação de crianças no sistema de justiça
	Nível e momentos de participação
	Motivos pela não participação
Satisfação das necessidades das crianças no sistema de justiça	Conhecimento acerca da participação
	Adaptação das instituições às necessidades das crianças
	Principais interesses tidos em conta nos processos de justiça

---

	Impedimento à participação das crianças no sistema de justiça
Fraquezas e fragilidades existentes no sistema de justiça	Exemplos de boas ações que ajudam a participação
	Melhorias no sistema de justiça

---

É possível verificar que, em geral, as crianças consideram o **direito à participação das crianças** como um direito a participar em qualquer atividade e de ter a sua opinião ouvida.

*“(...) acho que significa que todas as pessoas podem ter uma oportunidade para participar em qualquer atividade (...)” (C1)*

*“(...) o direito a serem ouvidas, a terem as suas opiniões, aquilo que sentem e aquilo que pensam para poder melhorar a situação delas e também para as pessoas poderem entendê-las melhor (...)” (C3)*

Em geral, as crianças consideram que é de facto **importante permitir a participação da criança no sistema de justiça**, especificamente quando estão envolvidas questões e decisões que as envolvam.

*“(...) porque aqui têm de trabalhar connosco esses pontos para nós nos sentirmos incluídos nas coisas (...)” (C6)*

*“(...) porque merece dizer alguma coisa sobre o assunto, ainda mais se for sobre ele mesmo (...)” (C8)*

*“(...) para sabermos o que a criança acha acerca da decisão que eles vão tomar (...)” (C10)*

De acordo com as crianças, a **participação ocorre** no dia a dia e nas reuniões que existem nas casas de acolhimento, onde conseguem focalizar as suas opiniões e queixas. No entanto, alguns participantes referem que esta participação poderia ser maior.

*“(...) por exemplo, quando a criança está numa situação e os tribunais, os assistentes sociais, a polícia percebe que a criança está a querer dizer outra coisa e querem saber a opinião dela e querem saber o que sente (...)” (C3)*

*“(...) há algumas injustiças, mas acho que corre bem, mas podia melhorar muito mais (...)” (C5)*

*“(...) nas tarefas dinâmicas dia a dia, nas reuniões que têm connosco, onde damos a nossa opinião, nas atividades que temos quando elas o fazem. Acho que essa participação poderia ser maior (...)” (C6)*

No que toca à possível **não participação da criança**, os participantes consideraram que a criança poderá não querer verbalizar a sua opinião por medo ou por receio. Por outro lado, uma das participantes menciona que não participar seria perder uma oportunidade importante.

*“(...) acho que estão a perder uma grande oportunidade porque se estão a tentar fazer alguma coisa, elas deviam aceitar (...)” (C1)*

*“(...) porque têm receio que aconteça alguma coisa, ficam com medo (...)” (C2)*

*“(...) acho normal, porque pode ter receio que alguma coisa corra mal, pode não conseguir falar à frente de muitas pessoas, ou simplesmente prefere se fechar mais e não se mostrar tanto (...)” (C3)*

Quando questionados se **alguma vez foram informados ou tiveram conhecimento acerca do direito de participação**, a maior parte dos participantes referem não possuírem nenhum conhecimento acerca do tema e de nunca serem informados acerca de tal. Os participantes que revelaram já terem sido informados acerca do tema, foram instruídos pela polícia, pelos assistentes sociais e pelos tribunais.

*“(...) sim, muitas vezes, na polícia, assistentes sociais, tribunais, me falam sobre isso (...)” (C3)*

*“(...) nunca me foi dito diretamente que é isto, isto e isto, mas tinha a noção básica que tenho esse direito de participar em coisas (...)” (C6)*

*“(...) acho que nunca me falaram sobre isso (...)” (C8)*

Relativamente à dúvida se as **instituições do sistema da justiça estão ou não adaptadas para atender as necessidades de cada criança**, em geral, os participantes possuem uma resposta afirmativa. No entanto, alguns jovens referem uma certa inconsistência e uma perspectiva mais negativa.

*“(...) não, não conseguem. Falha muito, o facto de que, por exemplo, aqui, não ouvem a criança, o que sente, o que pensa, a opinião...atenção também, quando as crianças estão mal ou assim, precisam de ter mais atenção nisso, perguntar se está tudo bem. Às vezes, também deviam compreender mais a nossa situação (...)” (C3)*

*“(...) estão mais ou menos, muito para menos (...)” (C5)*

*“(...) algumas sim, mas outras não. Na minha experiência, as necessidades que eu precise que estão ao alcance delas, conseguem realizar...agora se for uma necessidade que não consigam ajudar, elas não podem fazer nada. Mas isso também depende das situações (...)” (C6)*

Quando questionados quais os **principais interesses tidos em conta nos procedimentos da justiça**, a grande maioria das crianças considera que os interesses das crianças são o ponto principal nas instituições da justiça. Acrescentam ainda que, o principal objetivo destas instituições, nomeadamente as casas de acolhimento, passa por

acolher e ajudar as crianças, assegurando uma vida estável para estas mesmas. No entanto, alguns participantes possuem uma certa incerteza neste tópico.

*“(...) para mim, acho que os meus, não tenho a certeza, mas há algumas vezes que parecem que nem querem saber (...)” (C5)*

*“(...) acolher as crianças e ajudar, cuidar (...)” (C9)*

*“(...) não acho que sejam os meus, sinto isso no geral na justiça (...)” (C11)*

De acordo com os participantes não há nada que possa **impedir a participação da criança no sistema de justiça**. Uma das crianças considera que esta questão depende da situação e do contexto.

*“(...) acho que em todos os casos sempre dizem que temos de ser ouvidos, porque é justo. Às vezes dizem uma coisa e pode ser outra, tem de se ouvir a outra versão também, então acho que não há nada a impedir (...)” (C3)*

*“(...) tem algumas que sim e outras que não. Por exemplo, a minha, eu não tenho muito que participar porque é uma situação com os meus pais, nada comigo (...)” (C8)*

No que toca a **exemplos de boas práticas que ajudem a aumentar a participação**, é dado valor às técnicas que acompanham as crianças e os jovens ao tribunal assim como aos juízes que motivam esta participação, tornando esta uma conversa informal e confortável.

*“(...) muitas vezes as técnicas que vêm comigo ao tribunal, a dar-me força, a dizer que eu tenho de dizer tudo aquilo que eu quero dizer, e também no tribunal, os juízes perguntam sempre se temos alguma coisa a dizer, que podemos dizer tudo o que queremos. Acho que é bom dizer isso, porque há pessoas que podem*

*não saber que se pode dizer, é bom dizerem que estão à vontade e podem falar (...)" (C3)*

*"(...) acho que ajuda ter outras pessoas à minha volta assim como depende do tipo de pessoa que me está a fazer as perguntas (...)" (C6)*

Por último, relacionado ao que **poderia melhorar/permitir uma maior participação da criança no sistema de justiça**, alguns participantes consideram que as regras que existem nas casas de acolhimento poderiam ser mais positivas, assim como poderiam existir mais oportunidades e motivação para participar.

*"(...) insistir mais nessa participação (...)" (C1)*

*"(...) incentivar mais as pessoas e dar mais forças, e não as envergonhar tanto (...)" (C3)*

*"(...) as regras, como falam para nós, os castigos, essas coisas (...)" (C4)*

*"(...) podiam perguntar à criança o que acham das decisões antes de a tomarem, se ela está de acordo ou o que acha que poderia melhorar (...)" (C10)*

## **2.6. Discussão**

A análise dos dados retirados dos participantes teve como principal objetivo responder à Questão de Investigação “Quais são as perceções que as crianças e os profissionais possuem acerca da participação das crianças e dos jovens no sistema de justiça” assim como aos objetivos expostos anteriormente.

## **Percepção dos profissionais acerca do direito à participação das crianças e dos jovens**

O direito à participação é definido como uma necessidade e um direito fundamental no sistema de participação, sendo que as crianças e os jovens devem ser ouvidos, especialmente em temas que afetem a sua vida. No entanto, apesar deste direito de participação estar incluído nos direitos das crianças e ser aplicado por várias práticas e mecanismos judiciais, existe ainda a dúvida de até que ponto este direito é realmente implementado (Limantè et al., 2021). Esta participação poderá ser limitada, sendo que alguns técnicos não compreendem a importância de dar voz às crianças e não consideram estas como capazes de tomar decisões, subestimando as suas capacidades, o que, consequentemente, poderá causar que as crianças possuem experiências negativas dentro do sistema devido a esta desvalorização (Bennouna et al., 2017; European Union Agency for Fundamental Rights, 2017). De acordo com os profissionais, a criança poderá não poder participar nos seus processos devido à sua idade e maturidade, sendo que esta última se baseia sobretudo nas opiniões individuais dos técnicos e não num conjunto de critérios previamente definidos (European Union Agency for Fundamental Rights, 2017; Nordenfors, 2016). No entanto, a maturidade e a idade da criança são consideradas como algo secundário, dando-se maior importância ao nível de desenvolvimento e compreensão da criança (European Union Agency for Fundamental Rights, 2017; UNICEF, 2015; Kaldur et al., 2015). Para além disso, é tido ainda em conta o impacto negativo que este envolvimento no sistema de justiça poderá causar na criança, sendo que alguns profissionais limitam a participação quando consideram que esta poderá causar ansiedade e stress (Saarnik et al., 2023).

## **Procedimentos aplicados para garantir a participação das crianças e dos jovens**

Relativamente às Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ), quando ocorre uma sinalização é realizada um contacto com a criança e os seus pais, sendo necessário o seu consentimento legal de forma a ocorrer uma intervenção (se os responsáveis legais não consentirem a esta, o processo é enviado ao tribunal). É fundamental realizar um contacto direto e pessoal com a criança, tendo sempre em conta o seu estado emocional, a sua idade e a sua maturidade, sendo o seu testemunho relevante não só para o processo, mas também como parte do seu direito de ser ouvida (CNPCJR, 2011). Esta reunião poderá ocorrer tanto na CPCJ, em casa da criança, na sua escola, ou, dependendo da situação, na casa de acolhimento, sendo importante informar a criança acerca deste processo, da função da CPCJ e o que vai ocorrer futuramente. A maneira de como a criança é informada poderá impactar a perceção desta e, conseqüentemente, a forma de como interage com o sistema e os seus profissionais, sendo que quanto mais esclarecida a criança estiver, melhor esta colabora (Kaldur et al., 2015).

De acordo com os participantes, as salas adaptadas às crianças e uma equipa multidisciplinar são pontos fundamentais para responder às necessidades de cada criança. Geralmente as crianças sentem-se intimidados perante um local mais formal, assim, quando necessárias audições neste local, a existência de salas destinadas a crianças com brinquedos, pinturas e cores, é quase como uma exigência nestas instituições (European Union Agency for Fundamental Rights, 2017). De forma a garantir uma justiça adaptada e amigável da criança é necessário que os profissionais envolvidos nos diferentes contextos do sistema de justiça cooperem as suas capacidades, sendo relevante possuírem formações específicas acerca do comportamento da criança, de forma a preparar, informar assim como apoiar a criança durante o processo, facilitando a participação desta mesma (European Union Agency for Fundamental Rights, 2017; Kaldur et al., 2015).

A monitorização da medida e, especificamente, o comportamento da criança são fatores que nos demonstram se os procedimentos estão, de facto, a atingir o superior interesse, sendo que, segundo Fylkesnes et al. (2018), as crianças poderão participar de outras formas, através da revolta ou do silêncio.

### **Propostas e estratégias para aumentar a participação das crianças e dos jovens**

De acordo com os profissionais, a sensibilidade e a cultura das instituições poderá impedir ou limitar a participação das crianças, sendo assim, é necessário garantir um ambiente familiar no acolhimento institucional, sendo que a presença de uma abordagem aberta e atenciosa assim como uma maior proximidade entre os profissionais e as crianças irá permitir uma maior e melhor comunicação dos desejos, sentimentos e reclamações (Assembleia Geral das Nações Unidas, 2009; European Union Agency for Fundamental Rights, 2017). Isto poderá permitir uma maior prevenção primária, colocando a criança num local semelhante ao seu meio natural e familiar (Davidson, et al., 2016; Terziev & Arabska, 2016). Uma maior prevenção e intervenção no meio natural de vida atingirá o superior interesse da criança, apoiando a família e dando a oportunidade à criança de participar em tomadas de decisão, caso tal seja possível e apropriado (Lancaster, 2007). Uma maior intervenção com a família da criança desde o início do processo poderá também evitar uma institucionalização prolongada, sendo que esta poderá causar impacto negativos na criança, especialmente se a sua experiência dentro do sistema for negativa (Carvalho, 2013).

Segundo os profissionais é fundamental modificar a perspetiva negativa que a comunidade possui acerca das instituições do sistema de justiça, sendo que, ao modificar essa mentalidade e a consciencializar a comunidade para estas problemáticas e direitos,

no futuro, iremos ter crianças e jovens, dentro do sistema, que já possuem conhecimento acerca deste tema, o que irá facilitar a intervenção.

### **Percepção das crianças e dos jovens acerca do seu direito à participação**

De acordo com as crianças e os jovens entrevistados, o direito à participação refere-se à oportunidade de participar e expressar as suas opiniões. Enquanto existem inúmeras definições que definem este direito, este pode ser considerado como a participação numa atividade e/ou num processo assim como na tomada de decisões. No entanto, de acordo com Rap e Klep (2021), é complicado medir se a opinião da criança realmente influencia e impacta a decisão tomada. Possuir este direito e, conseqüentemente, ter as suas perspetivas ouvidas é considerada, no estudo da Kilkelly (2010), como muito importante. Esta participação contribui para o bem-estar da criança de várias maneiras, como facilitar a: compreender o processo pelo qual estão a passar e a possuir controle sobre a sua vida; aceitar mais facilmente a decisão tomada pelas instituições; reduzir estresse e ansiedade; e desenvolver capacidades de comunicação (UNICEF, 2015).

As crianças e jovens referem que estes poderão ter vergonha, receio e/ou medo de participar e exprimir a sua opinião devido às possíveis reações que os adultos poderão possuir. Como já mencionado, as atitudes dos profissionais poderá possuir impacto, negativo ou positivo, na relação da criança e do sistema de justiça, com os seus técnicos, assim como danos emocionais na própria criança (Mitchell, 2022; Pert et al., 2017). De acordo com a UNICEF (2015), este receio sentido pelas crianças poderá ser reduzido através da participação direta, se esta for guiada de forma correta, fortalecendo as capacidades de participação destas.

## **Satisfação das necessidades das crianças e dos jovens**

Ao longo do estudo foi possível verificar que os responsáveis legais das crianças e dos jovens possuem um maior conhecimento acerca dos direitos assim como uma maior oportunidade de colocar questões e vocalizar as suas opiniões, possuindo um maior envolvimento e participação nestes processos do que as próprias crianças (Berrick et al., 2019). Por outro lado, segundo o Instituto da Segurança Social (2021), 71% das crianças e jovens inseridas em casas de acolhimento, revelaram já terem ouvido falar sobre os direitos que possuem no sistema de justiça, tendo sido informadas acerca deste na Casa de Acolhimento onde residem, na escola, e, por fim, na CPCJ e no Tribunal. Enquanto alguns jovens que participaram nesta investigação revelarem possuírem algum conhecimento acerca dos direitos através da polícia, da escola, do Tribunal e dos seus assistentes sociais, a maior parte destes nunca foram informados acerca destes direitos que possuem. Uma das participantes refere ainda que nunca foi informada diretamente acerca do direito de participação, mas que possui uma noção básica do que este significa, tal vai de acordo com Saarnik et al. (2023), que refere no seu estudo que as crianças possuem uma ideia geral do que são os seus direitos, mas não informação específica acerca destes mesmos. Enquanto profissionais também consideram que as crianças devem possuir informação acerca dos seus direitos e da importância da sua participação, consideram que crianças mais novas não precisam de informação específica, mas sim conhecimento geral acerca do seu processo e do seu papel neste mesmo (Kaldur et al., 2015).

Enquanto a maioria dos participantes deste estudo refere que as instituições do sistema de justiça estão adaptadas para responder às necessidades específicas das crianças e dos jovens, existe também uma certa dúvida neste tema. Um dos jovens revela sentir que os profissionais não ouvem realmente as opiniões das crianças, sendo que, de acordo

com Kilkelly (2010), esta é a principal preocupação das crianças num contexto de uma justiça mais amiga das crianças. Segundo Soares (2021), a população infantil e juvenil, ao longo do seu processo, depara-se com falta de informação e explicação, processos demorados assim como com ambientes intimidantes.

Bennouna et al. (2017) referem que, devido à existência de um desequilíbrio de poder entre as crianças e os adultos responsáveis, estes acabam por não considerarem o melhor interesse da criança. Segundo Garcia-Quiroga e Agoglia (2020) consideram que isto pode dever-se ao facto de os profissionais considerarem as crianças e os jovens incapazes de expressarem a sua opinião e desejo de forma clara, considerando-as não maduras o suficiente para pensarem e formularem o que poderá ser, em longo prazo, os seus melhores interesses. De forma geral, os participantes deste estudo concordam ao confirmarem que os principais interesses tidos em conta no sistema de proteção e promoção são os seus.

### **Fraquezas e soluções**

Os participantes consideram o apoio por parte dos profissionais como a melhor boa prática que ajuda na participação. Tal vai de acordo com o estudo de Kilkelly (2010), de Weisz et al. (2011) e de Boto (2021), que mencionam a importância de uma pessoa de apoio e que encorajamentos diretos e breves por parte dos profissionais é algo fundamental para tornar as experiências das crianças e dos jovens menos estressantes, sendo que, quanto mais seguras e confortáveis estas se sentirem, mais abertas estarão para revelar as suas opiniões, tornando este processo mais fácil.

Por fim, relativamente às possíveis melhorias, os participantes referem que as regras presentes nas instituições deveriam ser mais positivas, sendo que o Instituto da Segurança Social (2021) afirma que muitas das regras não são discutidas e consentidas

pelos residentes e que as crianças deveriam ser informadas acerca das decisões antes de estas serem tomadas. Por outro lado, também foi possível verificar que alguns dos participantes consideram que estão satisfeitos com a qualidade e quantidade de participação no sistema. No entanto, enquanto se pode concluir que estes participantes não possuem, de facto, nenhuma solução ou melhoria para se obter uma maior participação, também existe a possibilidade de não se sentirem confortáveis o suficiente para desafiar o serviço que recebem, aceitando as decisões que os adultos responsáveis realizam (Muench et al., 2017).

### **Comparação entre as crianças e os profissionais**

É possível verificar que ambos os grupos possuem conhecimento acerca do direito à participação, no entanto, confirma-se que a informação que as crianças e os jovens possuem é mais limitada, sendo um conhecimento mais básico e geral. Esta limitação pode ser causada tanto pela maturidade e a idade, razões mencionadas pelos profissionais, como pelo receio e vergonha de exprimir opiniões, razões apontadas pelas crianças.

As reuniões de grupo são mencionadas múltiplas vezes, pelas crianças e pelos profissionais, como o maior momento e o mecanismo mais utilizados para obter participação, no entanto, um dos profissionais menciona que isto acaba por não ser um verdadeiro mecanismo sendo que os profissionais acabam por não ouvir a criança. Sendo assim, mecanismos destinados a obter participação das crianças acabam por não conseguir atingir este objetivo (Merkel-Holguin, 2019). Ambos os grupos confirmam que existem de facto situações em que os técnicos não levam as opiniões das crianças a sério, acabando por haver algumas injustiças indo ao encontro do estudo de Kilkelly (2010) onde 34% das crianças revelaram não sentirem que as suas opiniões foram realmente ouvidas. Segundo Limantè et al. (2021), as perspetivas e os desejos das crianças são

apenas tidos em conta quando os profissionais concordam com estes. No entanto, no contexto de casas de acolhimento isto poderá variar de casa para casa, sendo que, uma casa de acolhimento constituída por muitas crianças tende a ser mais rígida havendo menos oportunidade para participar, enquanto uma casa com menor população possui uma participação mais individualizada e aberta.

Um dos profissionais garante ainda que, se a criança não possui oportunidade de participar no seu processo, tal depende dos profissionais, sendo que estes têm o dever de estimular a participação da criança. No entanto, como foi verificado ao longo do estudo, tanto as crianças como os profissionais comentam que existem técnicos do sistema de justiça que não acham as crianças capazes de possuir opiniões acerca destas temáticas, limitando assim a sua participação. Tal pode ser consequência de uma falta de conhecimento acerca deste tema, sendo que, segundo os profissionais inquiridos, muitos dos técnicos do sistema não possuem formação específica acerca dos direitos das crianças nem da proteção infantil (Kilkelly, 2010). Consequentemente, tal poderá gerar profissionais, como juízes e assistentes sociais, com pouca sensibilidade e empatia, assim como uma falta de habilidade de comunicação para falar e se aproximar das crianças (Collins, 2017; Kaldur et al., 2015). Uma maior e melhor formação dos profissionais poderá possibilitar um maior ambiente familiar e, consequentemente, uma maior proximidade entre os profissionais e as crianças sendo este fator considerado como fundamental, por ambos os grupos, como relevante para se obter uma experiência positiva e ativa das crianças inseridas no sistema de justiça.

Assim, através dos resultados obtidos foi possível responder às questões de investigação apresentadas previamente. Primeiramente, foi possível verificar que as crianças e os jovens possuem, de forma geral, uma experiência positiva acerca da sua participação no sistema de justiça, possuindo o conhecimento básico acerca deste direito

e considerando a sua participação como suficiente, no entanto, também foi possível trazer ao de cima algumas falhas, como a falta de atenção dos profissionais, que afetam as experiências das crianças e limitam a sua participação.

No que toca aos profissionais, existem várias respostas mistas neste tema, sendo que, enquanto vários técnicos consideram que o sistema de justiça nunca esteve tão aberto para a participação das crianças como nos últimos anos, sendo a participação da criança bastante ativa, muitos dos profissionais apontam que este sistema ainda não é aberto e evoluído o suficiente (maioritariamente devido aos próprios profissionais e à sua falta de formação) para responder a todas as necessidades das crianças e permitir que as crianças expressem as suas opiniões e preocupações de forma livre e aberta.

## **Conclusão**

Com ambas as partes da dissertação foi possível verificar que, enquanto na revisão sistemática as crianças e os jovens criticam fortemente a sua participação, por outro lado, no estudo empírico as crianças possuem, em geral, uma perspetiva mais positiva, declarando estarem satisfeitas com a quantidade e qualidade de participação. No entanto, algumas destas crianças apontam críticas ao sistema, especificamente aos profissionais com quem estão em contacto, referindo que estes não levam a sério a sua opinião, não motivando a sua participação. Esta crítica apontada pelas crianças e jovens entrevistados no estudo empírico é a falha mais referida pelas crianças participantes nos estudos da revisão sistemática. Sendo assim, é possível concluir-se que, mesmo as crianças que possuem experiências mais positivas e ativas no sistema de justiça consideram a postura dos profissionais como a maior limitação para a sua participação.

Para além disto, apesar do estudo empírico apresentar resultados misto relativamente às opiniões dos profissionais, vários destes apontam várias falhas presentes

nos procedimentos aplicados para garantir a participação da criança no sistema de justiça, como a falta de conhecimento da sociedade e a escassez de intervenção primária. Estas críticas vão de encontro com os estudos da revisão sistemática que, semelhante com as crianças e os jovens, apontam ainda a falta de formação e sensibilidade dos profissionais do sistema, sendo que várias vezes estes partem do pressuposto que conhecem qual é o superior interesse da criança sem antes a questionar e, de facto, a ouvir. É possível concluir, assim, que os profissionais, tanto do estudo empírico como da revisão da literatura consideram que existem, atualmente, várias falhas no sistema de justiça que limitam a participação da criança.

Relativamente às limitações encontradas durante a elaboração da dissertação, verificou-se que os artigos focados na participação das crianças e jovens no sistema de justiça raramente se focam totalmente nas experiências e opiniões das próprias crianças, existindo, então, uma grande necessidade de aprofundar esta perspetiva. Outra fragilidade encontrada foi o facto de os artigos incluídos na revisão sistemática serem todos de língua inglesa, o que significa que, em Portugal, existe uma escassez de estudos completamente focados nas perspetivas das crianças assim como dos profissionais neste tema da participação da criança no sistema de justiça. Por fim, no que toca ao estudo empírico, as crianças e jovens entrevistados focaram-se sobretudo na sua experiência dentro das casas de acolhimento, sendo que seria relevante, em futuros estudos, obter as perspetivas das crianças acerca da sua experiência de participação em outras instituições do sistema de justiça, como o caso do Tribunal, CPCJ e EMATS, de forma a analisar a qualidade da participação das crianças em diferentes contextos.

Apesar das fragilidades apontadas, a participação das crianças e dos jovens é um tema que tem possuído uma grande relevância, e, assim, um grande aprofundamento e desenvolvimento ao longos dos anos com o objetivo de alcançar e satisfazer as principais

necessidades desta população infantil e juvenil assim como adequar o sistema de justiça e os seus procedimentos a esta mesma população. Para concluir, este é um tópico necessário de ser explorado de forma consistente e frequente, sendo que, a presença de crianças e jovens dentro do sistema de justiça é uma realidade significativa em Portugal assim como em vários outros países. Sendo assim, é fundamental compreender as realidades e experiências desta população no sistema, de forma a ser possível estabelecer procedimentos atuais e pertinentes que evitem causar danos psicológicos assim como consigam estabelecer e garantir uma participação e uma presença mais ativa desta mesma população no sistema, que deve ser considerada como um participante ativo.

## Referências

- Alberto, I. (2020). O papel da psicologia no processo de testemunho para memória futura. In Barroso, R., & Neto, D. D. (Eds.), *A Prática Profissional da Psicologia da Justiça* (1º ed., pp. 311-320). Lisboa: Ordem dos Psicólogos.
- Alderson, P. (2000). School students' views on school councils and daily life at school. *Children and Society*, *14*(2), 121–134. <https://dx.doi.org/10.1111/j.1099-0860.2000.tb00160.x>
- Archard, D. (1993). *Children: Rights and childhood*. London: Routledge. <https://doi.org/10.4324/9781315740676>
- Assembleia Geral das Nações Unidas. (2009). *Guidelines for the alternative care of children: Resolution*. <https://shre.ink/195D>
- Assembleia da República. (2020). Provedor da criança – Enquadramento internacional. *Coleção Temas*, 3.
- Bardin, L. (1977). *Análise de conteúdo*. Lisboa: Edições 70.
- Bennouna, C., Mansourian, H., & Stark, L. (2017). Ethical considerations for children’s participation in data collection activities during humanitarian emergencies: A Delphi review. *Conflict and Health*, *11*(1), 1-15. <https://doi.org/10.1186/s13031-017-0108-y>
- Beqiraj, J., & McNamara, L. (2016). *Children and Access to Justice: National Practices, International Challenges*. Bingham Centre for the Rule of Law.
- \*Berrick, J., Dickens, J., Pösö, T., & Skivenes, M. (2019). Children’s and parents’ involvement in care order proceedings: a cross-national comparison of judicial decision-makers’ views and experiences. *Journal of Social Welfare and Family Law*, *41*(2), 188–204. <https://doi.org/10.1080/09649069.2019.1590902>

- Boto, V. A. N. (2021). *A audição da criança no sistema jurídico português* (Master's thesis). Repositório Institucional de Camões. <http://hdl.handle.net/11144/5164>
- Bucknall, S. (2014). *Doing qualitative research with children and young people*, 30(1), 69-84. <https://doi.org/10.4135/9781526435637.n5>
- Cansado, T. (2008). Institucionalização de crianças e jovens em Portugal Continental: O caso das Instituições Particulares de Solidariedade Social. *E-cadernos Ces*, (02). <https://doi.org/10.4000/eces.1387>
- Carvalho, M. J. L. (2013). *Sistema nacional de acolhimento de crianças e jovens*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian. Programa Gulbenkian de Desenvolvimento Humano.
- Carvalho, M. J., & Diogo, E. (2021). Acolhimento familiar de crianças e jovens: O nó cego da proteção à infância em Portugal. In E. Magalhães, & J. Baptista (Eds.), *Acolhimento familiar de crianças e jovens em perigo - Manual para profissionais*, (pp. 23-46). Pactor - Edições de Ciências Sociais, Forenses e da Educação.
- Cashmore, J., & Parkinson, P. (2009). Children's participation in family law disputes: The views of children, parents, lawyers and counsellors. *Family Matters*, (82), 15-21.
- Chamberlain, L., Afroze, J., Cooper, V., & Collins, T. (2019). Representing children's rights from discussions through to illustration and interpretation. *Research Intelligence*, (139), 13-14. The Open University Children's Research Centre and Amnesty UK International, Milton Keynes. [https://wels.open.ac.uk/sites/wels.open.ac.uk/files/files/Rep\\_childrens\\_rights\\_Res\\_Report\\_Nov\\_2019.pdf](https://wels.open.ac.uk/sites/wels.open.ac.uk/files/files/Rep_childrens_rights_Res_Report_Nov_2019.pdf)
- Clemente, R. M. (1998). Um novo olhar sobre a criança: um direito novo de promoção de direitos e de protecção. *Intervenção Social*, (17/18) 19-25.

- Collins, T. M. (2017). A child's right to participate: Implications for international child protection. *The International Journal of Human Rights*, 21(1), 14-46.  
<https://doi.org/10.1080/13642987.2016.1248122>
- Comissão Nacional de Proteção de Crianças e Jovens em Risco (CNPCJR). (s.d.). *História, Missão, Visão, Valores e Política de Salvaguarda*. <https://www.cnpdpcj.gov.pt/historia>
- Comissão Nacional de Protecção de Crianças e Jovens em Risco (CNPCJR). (2011). *Promoção e Protecção dos Direitos das Crianças: Guia de orientações para os profissionais da ação social na abordagem de situações de maus tratos ou outras situações de perigo*.  
<https://www.cnpdpcj.gov.pt/documents/10182/14804/Guia+de+Orientações+para+Profissionais+de+Ação+Social/5c6dc372-e12b-4b84-a462-38eccc5a6e85>
- Connolly, M. (2004). *A perspective on the origins of family group conferencing*. Denver, Colorado: American Humane Association.  
[https://www.researchgate.net/publication/238072451\\_A\\_Perspective\\_on\\_the\\_Origins\\_of\\_Family\\_Group\\_Conferencing](https://www.researchgate.net/publication/238072451_A_Perspective_on_the_Origins_of_Family_Group_Conferencing)
- Conselho da Europa. (2013). Diretrizes do Comité de Ministros do Conselho da Europa sobre a justiça adaptada às crianças. *Programa do Conselho da Europa «Construir uma Europa para e com as Crianças»*. Conselho da Europa.  
<https://doi.rm.coe.int/16806a45f2>
- Cooper, V. (2017). Lost in translation: exploring childhood identity using photo-elicitation. *Children's Geographies*, 15(6), 625-537.  
<https://doi.org/10.1080/14733285.2017.1284306>
- Davidson, J.C., Milligan, I., Quinn, N., Cantwell, N., & Elsley, S. (2016). *Developing family-based care: complexities in implementing the UN Guidelines for the*

*Alternative Care of Children. European Journal of SocialWork*, 20, 754–769.  
<https://shre.ink/1951>.

Davis, J. (2009). Involving children. In K. Tisdall, J. Davis, & M. Gallagher (Eds.), *Researching with Children and Young People: Research Design, Methods and Analysis* (pp. 154–193). London: Sage. <https://doi.org/10.4135/9781446268315>

Decreto-Lei n.º 26/2018 do Ministério do Trabalho (2018). Diário da República n.º 204/1999, Série I-A de 1999-09- 01., Solidariedade e Segurança Social, Lisboa.

\*Diaz, C., Pert, H., Aylward, T., Neill, D., & Hill, L. (2019). Barriers children face complaining about social work practice: A study in one English local authority. *Child & Family Social Work*, 25(2), 460-468. <https://doi.org/10.1111/cfs.12702>

Diogo, E., Sacur, B., & Guerra, P. (2022). Caminhos para uma reforma do sistema de promoção e proteção das crianças e jovens-recomendações. *Temas Sociais*, 3(3), 31-51. <http://hdl.handle.net/10400.14/39991>

Equit, C., & Purtell, J. (2023). Participation of children and young people in alternative care—introduction. In C. Equit, & J. Purtell (Eds.), *Children's Rights to Participate in Out-of-Home Care* (pp. 1-12). Routledge. <https://doi.org/10.4324/9781003319368>

Eriksson, M. (2009). Girls and boys as victims: Social workers' approaches to children exposed to violence. *Child Abuse Review: Journal of the British Association for the Study and Prevention of Child Abuse and Neglect*, 18(6), 428-445. <https://doi.org/10.1002/car.1091>

Eriksson, M., & Näsman, E. (2008). Participation in family law proceedings for children whose father is violent to their mother. *Childhood*, 15(2), 259-275. <https://doi.org/10.1177/0907568207088426>

- European Union Agency for Fundamental Rights. (2015). *Child-friendly Justice: Perspectives and Experiences of Professionals on Children's Participation in Civil and Criminal Judicial Proceedings in 10 EU Member States*. Publications Office of the European Union, Luxembourg. <https://doi.org/10.2811/91391>
- European Union Agency for Fundamental Rights. (2017). *Perspectives and experiences of children involved in judicial proceedings as victims, witnesses or parties in nine EU Member States*. Publications Office of the European Union, Luxembourg.
- Flekkoy, M. G. (1990). Working for the rights of children. *Innocenti Essay, 1*. <https://shre.ink/19wt>
- Fylkesnes, M. K., Taylor, J. and Iversen, A. C. (2018) 'Precarious participation: Exploring ethnic minority youth's narratives about out-of-home placement in Norway'. *Children and Youth Services Review, 88*, 341–7. <https://doi.org/10.1016/j.chilyouth.2018.03.030>
- Garcia-Quiroga, M., & Agoglia, I. S. (2020). Too vulnerable to participate? Challenges for meaningful participation in research with children in alternative care and adoption. *International Journal of Qualitative Methods, 19*, 1–11. <https://doi.org/10.1177/1609406920958965>
- Gillon, F. (2019). *Children's views and experiences of their participation in justice*. Centre for Youth & Criminal Justice.
- Boto, V. A. N. (2021). *A audição da criança no sistema jurídico português* (Dissertação de Mestrado). Universidade Autónoma de Lisboa. <http://hdl.handle.net/11144/5164>
- Goulart, A. R. M. (2021). *O abuso sexual de crianças e jovens dependentes e a Lei de Proteção de Crianças e Jovens em perigo* (Dissertação de Doutoramento). Universidade Nova de Lisboa. <http://hdl.handle.net/10362/140701>
- Guerra, P. (2021). *Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo anotada, 5*. Almedina.

- Häkli, J., Korkiamäki, R., & Kallio, K. P. (2018). 'Positive recognition' as a preventive approach in child and youth welfare services. *International Journal of Social Pedagogy*, 7(5), 1–13. <https://doi.org/10.14324/111.444.ijsp.2018.v7.1.005>
- Hughes, T. (2007). State-by-state summary of child's right to be present/participate in child protective proceedings. *American Bar Association*.
- Hurst, S. (2015). Clarifying vulnerability: The case of children. *Asian Bioethics Review*, 7(2), 126–138. <https://doi.org/10.1353/asb.2015.0018>
- Husby, I. S. D., Kiik, R., & Juul, R. (2019). Children's encounters with professionals—Recognition and respect during collaboration. *European Journal of Social Work*, 22(6), 987–998. <https://doi.org/10.1080/13691457.2018.1473841>
- Instituto da Segurança Social, I.P. (2021). *Relatório CASA 2021 - Relatório de Caracterização Anual da Situação de Acolhimento das Crianças e Jovens*. [https://www.seg-social.pt/documents/10152/13200/Relatório+CASA\\_2021/d6eafa7c-5fc7-43fc-bf1d-4afb79ea8f30](https://www.seg-social.pt/documents/10152/13200/Relatório+CASA_2021/d6eafa7c-5fc7-43fc-bf1d-4afb79ea8f30)
- Jenkins, J. J. (2008). Listen to me! Empowering youth and courts through increased youth participation in dependency hearings. *Family Court Review*, 46(1), 163–179. <https://doi.org/10.1111/j.1744-1617.2007.00190.x>
- Kaldur, K., Karu, M., Meior, M., & Käsper, K. (2015). *Child participation in justice: Estônia*. Institute of Baltic Studies.
- Kilkelly, U. (2010). *Listening to children about justice: Report of the Council of Europe consultation with children on child-friendly justice*. Strasbourg: Council of Europe.
- Lancaster, Y. P. (2007). Listening to young children: Respecting the voice of the child. In G. Pugh & B. Dufy (Eds.), *Contemporary issues in the early years* (pp. 63–75). SAGE.

- Lansdown, G. (2010). The realisation of children's participation rights: Critical reflections. In: N. Thomas, & B. Percey-Smith (Eds.), *A Handbook of Children and Young People's Participation Perspectives from Theory and Practice* (pp. 11–23). Routledge
- Lansdown, G. (2011). *Every child's right to be heard: a resource guide on the UN committee on the rights of the child general comment no.12*. London: Save the Children/United Nations Children's Fund.
- Laucci, C. (2009). Handbook for Professionals and Policymakers on Justice in matters involving child victims and witnesses of crime. *Criminal Justice Handbook Series*. Vienna: United Nations Office on Drugs and Crime (UNODC).
- Limantė, A., Vaičiūnienė, R., Apolevič, J. (2021) Child-friendly legal aid and individual assessment of children in conflict with the law: building the basis for effective participation. *International journal of environmental research and public health*, 19(1), 17. <https://doi.org/10.3390/ijerph19010017>
- \*Merkel-Holguin, L., Schwab-Reese, L., Drury, I., Allan, H., & Hollinshead, D. (2019). Nothing about me without me: Children and young people's experiences with family group conferences. *Child & Family Social Work*, 25(1), 27-36. <https://doi.org/10.1111/cfs.12648>
- \*Mitchell, M. (2022). 'Because I'm a kid ...': The struggle for recognition of children and young people involved in child and family social work. *Child & Family Social Work*, 27(3), 526– 534. <https://doi.org/10.1111/cfs.12905>
- Morrison, F., Cree, V., Ruch, G., & Hallett, S. (2019). Containment: Exploring the concept of agency in children's statutory encounters with social workers. *Childhood*, 26(1), 98–112. <https://doi.org/10.1177/0907568218810101>

- Muench, K., Diaz, C., & Wright, R. (2017). Children and parent participation in child protection conferences: A study in one English local authority. *Child Care in Practice*, 23(1), 49–63. <https://doi.org/10.1080/13575279.2015.1126227>
- Nordenfors, M. (2016). Children's participation in foster care placements. *European journal of social work*, 19(6), 856-870. <https://doi.org/10.1080/13691457.2015.1084493>
- Page, M. J., McKenzie, J. E., Bossuyt, P. M., Boutron, I., Hoffmann, T. C., Mulrow, C. D., Shamseer, L., Tetzlaff, J. M., Akl, E. A., Brennan, S. E., Chou, R., Glanville, J., Grimshaw, J. M., Hróbjartsson, A., Lalu, M. M., Li, T., Loder, E. W., Mayo-Wilson, E., McDonald, S., ... Moher, D. (2020). *The PRISMA 2020 statement: an updated guideline for reporting systematic reviews*. <https://doi.org/10.1136/bmj.n71>
- Pert, H., Diaz, C., & Thomas, N. (2017). Children's participation in LAC reviews: A study in one English local authority. *Child & Family Social Work*, 22, 1–10. <https://doi.org/10.1111/cfs.12194>
- Powell, M. A., & Smith, A. B. (2009). Children's participation rights in research. *Childhood*, 16(1), 124-142. <https://doi.org/10.1177/0907568208101694>
- Rap, S. E., & Klep, K. F. (2021). Child Participation as the Holy Grail: Effective and Meaningful Participation in Judicial Proceedings? In C. Boost, A. Broderick, F. Coomans, & R. Moerland (Eds). *Myth or Lived Reality: On the (In)Effectiveness of Human Rights* (pp. 161-181) The Hague: TMC Asser Press.
- Rouncefield-Swales, A., Harris, J., Carter, B., Bray, L., Bewley, T., Martin, R. (2021) Children and young people's contributions to public involvement and engagement activities in health-related research: A scoping review. *PLOS ONE* 16(6). <https://doi.org/10.1371/journal.pone.0252774>

- Saarnik, H., Sindi, I., & Toros, K. (2023). ‘Well, the Child Can’t Choose, Right?’: Foster Children’s Participation Experiences of Child Protection Removal Practices. *Child and Adolescent Social Work Journal*, 1-12. <https://doi.org/10.1007/s10560-022-00911-y>
- Sani, A. I. (2013). Reflexões sobre infância e os direitos de participação da criança no contexto da justiça. *e-cadernos CES*, (20). <https://doi.org/10.4000/eces.1668>
- Soares, O. S. (2021). A Convenção sobre os direitos da criança e o direito de participação no âmbito da justiça amiga das crianças.
- Sottomayor, M. C. (2014). *Temas de direito das crianças*. Coimbra: Almedina. <https://hdl.handle.net/10400.14/16642>
- Terziev, V., & Arabska, E. (2016). Process of deinstitutionalization of children at risk in Bulgaria. *Procedia-Social and Behavioral Sciences*, 233, 287–291. <https://doi.org/10.1016/j.sbspro.2016.10.130>
- Tisdall, E., Davis, J., & Gallagher, M. (2009). *Researching with children and young people: Research design, methods and analysis*. London: Sage. <https://doi.org/10.4135/9781446268315>
- Turner, N., & Almack, K. (2016). Recruiting young people to sensitive research: Turning the ‘wheels within wheels’. *International Journal of Social Research Methodology*, 20(5) <https://doi.org/10.1080/13645579.2016.1207943>
- UNICEF. (2019). *Convenção sobre os Direitos da Criança e Protocolos Facultativos*. [https://www.unicef.pt/media/2766/unicef\\_convenc-a-o\\_dos\\_direitos\\_da\\_crianca.pdf](https://www.unicef.pt/media/2766/unicef_convenc-a-o_dos_direitos_da_crianca.pdf)
- UNICEF. (2015). *Training Programme on the Treatment of Child Victims and Child Witnesses of Crime for Prosecutors and Judges*. Vienna: United Nations Office on Drugs and Crime (UNODC): Vienna

\*Weisz, V., Wingrove, T., Beal, S. J., & Faith-Slaker, A. (2011). Children's participation in foster care hearings. *Child Abuse & Neglect*, 35(4), 267-272.  
<https://doi.org/10.1016/j.chiabu.2010.12.007>

## **Anexos**

---

## **Anexo 1 - Guião de Entrevista para Profissionais**

### Questionário de Caracterização para os Profissionais:

Anos de Experiência na área da promoção e proteção:

Área de Formação/Especialização:

Instituição onde trabalha:

Tipologia: Pública / Privada / ONG / IPSS / outra

Cargo Atual:

Outros cargos (opcional):

Descreve brevemente qual o seu contacto com criança no contexto da justiça:

### Guião de Entrevista para os Profissionais:

1. O que entende sobre o direito à participação de crianças e adolescentes na proteção oferecida pelo sistema de justiça?
2. Por que razão é importante permitir a participação da criança e adolescentes no sistema de justiça?
3. Em que medida é que ocorre essa participação da criança e adolescentes no sistema de justiça?
4. Quais são as principais razões pelas quais essas crianças não participem nos processos em que estão envolvidas pelo sistema de justiça?
5. Pode contar-me, de forma detalhada, como funcionam os procedimentos utilizados e aplicados para a participação da criança no âmbito do sistema de justiça?
6. De que modo os mecanismos/práticas são adaptados para atender às necessidades (específicas) das crianças vulneráveis?
7. De forma geral, como o superior interesse da criança é atingido nos procedimentos da justiça?
8. Quais são os critérios para definir que os resultados dos procedimentos estão a atingir o superior interesse da criança?
9. O que considera que está a impedir ou é uma barreira à participação da criança e adolescentes nos mais diversos contextos do sistema da justiça?
10. Podes descrever alguns exemplos de boas práticas que promovam de forma significativa a participação das crianças e adolescentes?
11. O que acha que poderia melhorar ou permitir uma maior participação das crianças e dos adolescentes no âmbito do sistema de justiça?

## **Anexo 2 - Guião de Entrevista para Crianças e Jovens**

### Questionário de Caracterização para as Crianças e os Jovens:

Idade (atual):                  Sexo:                  Concelho:  
Situação (atual) de contacto com o sistema da justiça:  
Idade do 1º contacto com o sistema da justiça:  
Contexto desse 1º contacto com o sistema da justiça:  
Entidade do sistema de justiça com que teve o 1º contacto:

### Guião de Entrevista para as Crianças e os Jovens:

1. O que entendes sobre o direito à participação de crianças e adolescentes na proteção dada pelo sistema de justiça?
2. Achas que é importante permitir a participação da criança e adolescentes no sistema de justiça?
3. Como é que achas que ocorre essa participação da criança e adolescentes no sistema de justiça?
4. Quais são as principais razões pelas quais crianças possam não participar nos processos em que estão envolvidas pelo sistema de justiça?
5. Pode contar-me, alguma situação, em que tenhas experimentado ou tenhas conhecimento de participação de crianças e adolescentes no âmbito do sistema de justiça?
6. De que forma as instituições com as quais contactaste no âmbito do sistema de justiça estão adaptadas para atender às necessidades (específicas) das crianças e adolescentes?
7. Se olharmos para os procedimentos da justiça quais são os principais interesses que são tidos em conta e porquê?
8. Achas que há algum impedimento à participação da criança e dos adolescentes em qualquer contexto que esteja relacionado com o sistema da justiça?
9. Conheces e podes partilhar alguns exemplos de boas ações que ajudem na participação das crianças e adolescentes?
10. O que achas que poderia melhorar ou permitir uma maior participação das crianças e dos adolescentes no âmbito do sistema de justiça?

### **Anexo 3 – Pedido de Participação**

O meu nome é Maria João dos Santos Costa, sou licenciada em Psicologia pela Universidade Fernando Pessoa e neste momento encontro-me a frequentar o 2.º ano de Mestrado em Psicologia da Justiça: Vítimas de Violência e de Crime. O segundo ano do mestrado é constituído pela dissertação sendo que irei desenvolver o seguinte tema “*A Participação da Criança e Jovens na sua Proteção e Promoção de Direitos: Perspetiva das Crianças e dos Profissionais*”, o qual está sob a orientação da Professora Doutora Ana Isabel Sani da Universidade Fernando Pessoa, cujo parecer se anexa.

O estudo pretende compreender as perceções que as crianças e jovens possuem acerca da sua participação no sistema de justiça, assim como as perspetivas dos profissionais acerca desta mesma participação e os procedimentos aplicados para a sua execução. Para tal, serão realizadas entrevistas a profissionais com atuação na área da infância e juventude (que trabalhem nesta área há pelo menos 3 anos), havendo também a participação de crianças e jovens na investigação (entre os 12 e os 18 anos). Cada participante terá de dar o seu consentimento informado para a realização de entrevistas, as quais serão gravadas por áudio para possível transcrição e análise de conteúdo.

A participação no estudo é voluntária, não se antecipando quaisquer riscos associados, nem obtenção de vantagens diretas para os participantes pela inclusão nesta investigação. Esta investigação visa contribuir para o cumprimento das diretrizes internacionais em matéria de direitos da criança e segue as principais linhas orientadoras na condução de estudos com crianças, dando garantia de que os seus direitos e bem-estar das crianças e dos jovens serão sempre salvaguardados. A entrevista decorrerá de acordo com o interesse manifestado por cada participante (presencialmente ou online), de modo individual, garantindo-se os cuidados sanitários recomendados e decorrerá no contexto onde se garanta a confidencialidade e privacidade necessárias à participação.

Agradeço desde já a melhor atenção que possa dar a este assunto e encontro-me disponível para prestar os esclarecimentos que entenda necessários, deixando assim o meu email [38113@ufp.edu.pt](mailto:38113@ufp.edu.pt), assim como o meu contacto telefónico: 913 685 178.

Os meus melhores cumprimentos, Maria João

## **Anexo 4 – Consentimento Informado para Profissionais**

### **DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO INFORMADO**

#### **“A Participação da Criança e Jovens na sua Proteção e Promoção de Direitos: Perspetiva das Crianças e dos Profissionais”**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), compreendi a explicação que me foi fornecida acerca da participação na investigação que se tenciona realizar, bem como do estudo em que serei incluído. Foi-me dada a oportunidade de fazer as perguntas que julguei necessárias, e de todas obtive resposta satisfatória.

Foram-me explicados e esclarecidos todos os objetivos e pormenores desta investigação, aceitando participar numa entrevista acerca do tema “A Participação da Criança e Jovens na sua Proteção e Promoção de Direitos: Perspetiva das Crianças e dos Profissionais”.

Compreendo que a minha participação neste estudo é voluntária, tendo direito a recusar ou desistir a qualquer momento, sem que esta recusa possua qualquer prejuízo pessoal. Foi-me ainda assegurado que os registos em suporte papel e/ou digital (sonoro) serão confidenciais e utilizados única e exclusivamente para o estudo em causa, sendo guardados em local seguro durante a pesquisa e destruídos após a sua conclusão.

Por isso, consinto em participar no estudo em causa.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**Assinatura do participante no projeto:** \_\_\_\_\_

O Investigador responsável:

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

## **Anexo 5 – Consentimento Informado para Responsável Legal**

### DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO INFORMADO

#### **“A Participação da Criança e Jovens na sua Proteção e Promoção de Direitos: Perspetiva das Crianças e dos Profissionais”**

Eu \_\_\_\_\_, (nome completo),  
responsável legal pelo participante no estudo  
\_\_\_\_\_ (nome completo),  
compreendi a explicação que me foi fornecida acerca da sua participação na investigação  
que se tenciona realizar, bem como do estudo em que será incluído. Foi-me dada  
oportunidade de fazer as perguntas que julguei necessárias, e de todas obtive resposta  
satisfatória.

Tomei conhecimento de que a informação ou explicação que me foi prestada versou os  
objetivos e os métodos. Além disso, foi-me afirmado que tenho o direito de recusar a todo  
o tempo a sua participação no estudo, sem que isso possa ter como efeito qualquer  
prejuízo pessoal.

Foi-me ainda assegurado que os registos em suporte papel e/ou digital (sonoro e de  
imagem) serão confidenciais e utilizados única e exclusivamente para o estudo em causa,  
sendo guardados em local seguro durante a pesquisa e destruídos após a sua conclusão.  
Por isso, consinto em participar no estudo em causa.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**Assinatura do participante no projeto:** \_\_\_\_\_

O Investigador responsável:

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

## Anexo 6 – Categorias e Subcategorias dos Profissionais acerca da Participação das Crianças e dos Jovens no Sistema de Justiça

### Grelhas de análise: categorias, subcategorias e registo semântico

**Categoria:** Perceções dos profissionais acerca do direito à participação de crianças

Unidade de Análise		
Subcategoria	Registo Semântico	Contexto
Significado do direito à participação	Necessidade e direito fundamental (P1, P2, P3, P4, P5, P6, P7, P9, P11, P14)	<p><i>“(…) em qualquer medida de promoção e proteção, a criança deve ser ouvida porque tem de ser envolvido nas escolhas e decisões que vão ser tomadas e que envolvem a sua vida e o seu futuro, daí ouvir a criança nestas questões (…)” (P1)</i></p> <p><i>“(…) entendo como uma necessidade e uma prioridade para que este possa ser o mais possível ajustado às necessidades de cada uma delas (…)” (P2)</i></p> <p><i>“(…) o nosso sistema está mais virado para a proteção e ainda não percebeu que a participação é tão importante como a proteção. À custa do foco na proteção acaba por cortar a participação e todos os direitos das crianças. Não têm a noção de que participação não é só aquilo que eles querem comer nos anos, mas a verdade é que não vai muito além deste tipo de decisões. Existem diferentes níveis de participação e isto de apoiar aquilo que eles querem está acima daquilo de eles fazerem as coisas sozinhas, sendo que muitas vezes a sociedade nem lhes dá essa capacidade para eles o fazerem. Mas acho que ainda nem chegamos ao ponto de ouvirmos as vozes deles, estamos ainda muito aquém daquilo que seria o ideal (…)” (P3)</i></p> <p><i>“(…) é importante as crianças e os jovens serem ouvidos em diferentes contextos, não apenas em âmbito legal, mas em tudo o que lhes diga respeito, desde a 1º linha, na CPCJ (…)” (P4)</i></p> <p><i>“(…) é fundamental que os direitos sejam seguidos, que sejam criadas as condições necessárias para criar um espaço seguro, para que não haja uma revitimização (…)” (P5)</i></p>

		<p><i>“(...) a não participação é violação do direito, logo, tem de ser sempre realizado. A criança deve participar nos seus processos assim como em toda a vida na casa de acolhimento. O direito à participação é um princípio do acolhimento presencial, e como técnicos não o devemos abdicar (...)” (P6)</i></p> <p><i>“(...) não tenho qualquer dúvida se o foco é efetivamente a proteção e promoção dos direitos das crianças, não ocorre se não ouvirmos estas e se o trabalho técnico não for feito para eles e com eles, ouvindo quais são as suas necessidades, expectativas e opiniões (...)” (P7)</i></p> <p><i>“(...) direito de eles serem informados e ouvidos sobre as suas opiniões, sendo elementos ativos nas tomadas de decisões, considerando sempre idade e a capacidade de compreensão (...)” (P9)</i></p> <p><i>“(...) A criança e os jovens devem ser sempre ouvidos, independentemente da idade. Temos de atender à capacidade e ao desenvolvimento de cada criança (...)” (P11)</i></p> <p><i>“(...) é um direito fundamental, previsto na convenção dos direitos das crianças e na lei de proteção de crianças e jovens em perigo. É fundamental em todos os níveis, não só no trabalho da CPCJ, mas em todos os processos em que a criança é visada nos assuntos que lhes dizem respeito, quer na vida familiar, escolar, saúde. Obviamente que às vezes este sistema retrai um pouco a participação nas crianças porque tem um carácter muitas vezes quase coercivo, nomeadamente na fase judicial, mas faço sempre um esforço porque também é esse o papel do técnico, quer na CPCJ quer na EMAT, para perceber exatamente quais são as necessidades que a criança identifica, como é que viu os problemas que estavam a ser diagnosticados, como é que acha que é a melhor maneira de os resolver. Tudo isso tem um pouco a ver com a idade, mas já fiz audiência de crianças aos quatro anos, portanto depende um pouco daquilo que for a problemática e a capacidade e entendimento da criança em particular (...)” (P14)</i></p>
--	--	---

<p>Importância da participação de crianças no sistema de justiça.</p>	<p>Direito das crianças de participarem em temas as afetam (P1, P2, P3, P4, P5, P6, P8, P9, P10, P12, P13, P14)</p>	<p><i>“(...) é um direito que assiste a qualquer criança e a qualquer jovem no sistema de proteção, precisamente porque está o seu futuro envolvido, portanto, é necessário tomar algumas decisões e perceber o que essa criança lida com esta fase e momento da sua vida (...)” (P1)</i></p> <p><i>“(...) por serem crianças e jovens, muito melhor do que o técnico que está a trabalhar com elas, elas sabem o que passaram, as falhas que têm e as suas necessidades, tudo o que é necessário para que possamos depois intervir da forma mais acessível possível (...)” (P2)</i></p> <p><i>“(...) especificamente nas casas de acolhimento, os jovens muitas vezes se lhe tivesse sido pedida a opinião de serem colocados na casa, não teria sido essa a sua decisão e escolha. Não estou a dizer que deveríamos só seguir a opinião da criança, até porque estão numa situação difícil, mas muitas vezes começa logo aí...como é que podemos acreditar que se pode responder às necessidades das crianças sem falar com elas, sem elas terem uma voz ativa? Como queremos que elas sintam a casa como sua se muitas vezes não têm voto na matéria (...)” (P3)</i></p> <p><i>“(...) são assuntos que dizem respeito às suas vidas. Além disso, são assuntos e situações que ajudam estas crianças e jovens a desenvolverem momentos de reflexão. Por último, as mudanças, especificamente no sistema de justiça, devem ser feitas, não para pessoas, mas com pessoas (...)” (P4)</i></p> <p><i>“(...) Têm o direito a uma voz e, assim, um direito a serem ouvidas, sendo que são muitas vezes a personagem principal desta história (...)” (P5)</i></p> <p><i>“(...) o jovem tem de ter conhecimento de tudo o que se passa consigo de forma a estar preparado para a tomada de decisão e para ter conhecimento de todos afetos da vida que rodeia. De forma a também o jovem possuir um sentimento de pertença, sendo que se não o tiver, todo o processo será mais difícil e poderá não ter tanto sucesso como um que possui a participação do jovem do princípio ao fim (...)” (P6)</i></p>
---	---	--

		<p><i>“(...) Acho importante porque quem vive estas situações e quem por elas passa terá uma visão diferente daquela de quem nunca passou. Faz todo o sentido participarem, é algo positivo terem esta participação ativa, serem ouvidos, poderem dar sugestões (...)” (P8)</i></p> <p><i>“(...) porque têm opiniões e direitos que devem ser ouvidos e respeitados (...)” (P9)</i></p> <p><i>“(...) não podemos gerir um processo de promoção e proteção sem o envolvimento da criança. Apesar de não ter o poder da decisão, possui sempre o direito de verbalizar a sua opinião (...)” (P10)</i></p> <p><i>“(...) ver a perspetiva deles, por exemplo, acerca das falhas dos seus pais e qual é a sua opinião. É importante analisar este contexto familiar através dos olhos da criança (...)” (P11)</i></p> <p><i>“(...) nós temos que fazer relatórios sociais para o tribunal e incluímos sempre a criança nesta formalização do relatório, a perceber qual a perspetiva deles em relação ao futuro deles (...)” (P12)</i></p> <p><i>“(...) respeitar a vontade delas (...)” (P13)</i></p> <p><i>“(...) porque de facto o que estamos a decidir são aspetos importantes da vida dela. Sendo questões que muitas vezes as ultrapassam, por vezes as situações que são diagnosticadas não decorrem da ação delas, decorre da ação de terceiros, mas têm impacto direto na sua proteção, na sua segurança, etc. Também sei que devido à multiplicidade dos processos que temos, o tempo para audição e os contextos para a audição não são propriamente os mais adequados em todos os momentos. Mas tenho perfeita consciência dessa importância e da limitação que é não termos essa perspetiva no processo...em termos técnicos, quando nós apresentamos um determinado caso e apresentamos só a versão dos pais, essa avaliação geralmente nunca está perfeita. Ou pelo menos estará incompleta e acho que cada vez mais, a preparação dos técnicos tem de ser maior para conseguir, ao nível do desenvolvimento da criança, comunicar uma forma adequado e simples aquilo que é preciso para tomarmos uma decisão que seja um pouco mais consensual desse ponto de vista e mais acertada naquilo que é a direção que vamos tomar depois no próprio processo da prevenção (...)” (P14)</i></p>
--	--	---

<p>Níveis e momentos de participação</p>	<p>Casa de Acolhimento (P1, P2, P3, P8, P10, P12, P13)</p>	<p><i>“(...) as crianças são ouvidas após a admissão e após tomarmos conhecimento das áreas mais importantes a serem trabalhadas com as crianças...é importante que haja um conhecimento para serem definidas estratégias de intervenção, pois normalmente os problemas que chegam são problemas comportamentais, e não trabalhamos as famílias, trabalhamos as crianças que cá estão, de alguma forma trabalhamos informalmente trabalhamos as famílias, mas não possuímos essa capacidade de reorganizar, de reestruturar, de reeducar essas famílias e as suas competências parentais (...)” (P1)</i></p> <p><i>“(...) a participação começa logo no dia em que chegam, a partilha é feita mais a nível técnico em primeiro lugar e depois com a jovem. Quando não há tempo quando elas entram, é feito à posteriori e muito mais acentuado quando elaboramos o PSEI (...)” (P2)</i></p> <p><i>“(...) varia de casa para casa. Acho que a participação é mais fácil em casas mais pequenas, porque é um acolhimento mais individualizado e é muito mais fácil de gerir. Quando temos muitas crianças numa casa, as regras têm de ser mais estritas, até porque não há outra forma. Mas se nós quisermos um acolhimento onde as crianças tenham maior participação temos de mudar a qualidade das casas, especificamente o tamanho das casas. Por isso difere de casa para casa, assim como das pessoas que estão à frente dessas casas e que trabalham nestas casas, estas pessoas fazem toda a diferença (...)” (P3)</i></p> <p><i>“(...) quando vão a tribunal são ouvidos pelos procuradores, mas normalmente fazemos sempre um maior contacto com as técnicas da EMAT ou da CPCJ, e fazemos com que os jovens sejam ouvidos por estes, aquilo que eles menos gostam ou que gostavam de alternar. Aí, estas técnicas vão fazer chegar estas opiniões ao procurador...os jovens aqui têm contacto com os gestores de processos por isso facilmente falam com eles (...)” (P8)</i></p>
--	--	--

		<p>“(...) estão envolvidos em tudo, tarefas da casa, ementa, etc., são envolvidos desde o início como no seu plano de vida, sendo benéfico envolvê-los, o porquê de estarem ali, as expectativas, etc. (também na CPCJ). A partir do momento em que começam a ser informados sobre isto começam também a sentirem-se mais responsáveis pelas decisões da sua vida (...)” (P10)</p> <p>“(...) falamos com as crianças todos os dias. Em relação ao projeto de vida, conversamos com eles consoante a revisão da medida (...)” (P12)</p> <p>“(...) fazemos sempre questão de deixar a par as crianças da evolução ou não dos processos de vida. Fazemos isto aqui na casa, e a partir dos 12 anos já podem ser ouvidos a nível judicial nos tribunais. Fazemos questão que os técnicos da CPCJ e das EMAT façam aqui pontos de situação, que venham cá ou nós levamos as crianças aos serviços para falarem sobre a situação deles. Até porque é importante fazer esta ponte com os técnicos, para sentirem que realmente alguém está a tratar da situação deles (...)” (P13)</p>
	<p>CPCJ (P4, P6, P7, P9, P11, P14)</p>	<p>“(...) sempre que os magistrados solicitam a presença da criança quer à casa de acolhimento quer à CPCJ (...)” (P4)</p> <p>“(...) a todos os níveis, desde na família, participar em atividades da comunidade, promovendo a inserção do jovem na vida da comunidade assim como promover o estabelecimento de relações com pessoas significativas e com os pares. No próprio processo de promoção e proteção, e no processo de vida e em todas as suas fases. Não se pode trabalhar com o jovem sem ouvir o jovem (...)” (P6)</p> <p>“(...) ao nível da CPCJ, as técnicas realizam as audições das crianças e é o foco do trabalho, para elas e com elas (...)” (P7)</p> <p>“(...) sempre, desde o primeiro momento, tendo em conta a idade e a maturidade emocional e psicológica da criança. Ela é sempre ouvida no sentido de avaliarmos a situação em que se</p>

		<p><i>encontra, avaliarmos a sua perspectiva e o impacto da situação de perigo em que se encontra. Tentamos sempre envolver a criança em tudo (...)</i>” (P9)</p> <p><i>“(...) automaticamente quando temos um processo atribuído. A CPCJ não está sempre com a criança...se eu notar que a criança possui um impacto negativo ao falar comigo e uma ansiedade, tento não estar com ela. Não há um timing certo para ouvir a criança e para obter a sua participação, temos de ver se a criança está recetiva. Depende também do tipo de perigo, se for casos que os próprios pais nos digam aquilo que acontece muitas vezes já não temos de perguntar a mesma coisa à criança, mas se for, por exemplo, uma situação de maus-tratos é importante de facto observar e ouvir o relato da criança (...)</i>” (P11)</p> <p><i>“(...) faço sempre audição no momento pré-acordo, no momento da negociação do acordo e depois no período de acompanhamento com regularidade. Eu sou pouco apologista, dependendo também da idade do jovem, de andar sempre em cima da criança, mas se de facto começar a haver incumprimentos obviamente que eu começo a chamar atenção. Mas pronto vou falando com frequência no sentido de verificar se as coisas estão bem, se é necessário recorrer a outros serviços. Quando as coisas não estão a correr bem chamo as pessoas envolvidas (...)</i>” (P14)</p>
	EMAT (P14)	<p><i>“(...) na EMAT não é propriamente o técnico que gere todos os momentos da audição...nós fazemos toda a avaliação, a audição com a criança, informação sobre a escola, saúde, depois fazemos a nossa proposta de medida ou arquivamento do processo. Mas depois é o tribunal que chama as pessoas para se aplicar a medida. Portanto, no tribunal chama as crianças e jovens para falar sozinha com eles se entender que isso é necessário, muitas vezes não o faz porque delega nas EMATS essa audição, que no fundo acaba por decidir com base naquilo que é o nosso report dessas audições (...)</i>” (P14)</p>

Motivos pela não participação	Maturidade e idade (P5, P10, P12, P14)	<p>“(…) pode, por algum motivo, não ser viável, como a idade destas (…)” (P5)</p> <p>“(…) a sua idade e maturidade...aí tentamos ir buscar a informação a outro local (…)” (P9)</p> <p>“(…) é necessário saber se eles possuem a maturidade e capacidade para gerir a informação, por isso, por vezes, temos que ter cuidado com a quantidade e o tipo de informação que lhes damos para não causar dano emocional (…)” (P10)</p> <p>“(…) depende da idade de cada um. a partir dos 12 anos podem ir a tribunal falar com o juízo, mas aqui não há nenhuma idade definida para falar com eles acerca do projeto de vida (…)” (P12)</p> <p>“(…) pois depende, muitas vezes tem haver com fatores mais objetivos, nomeadamente a questão da idade e a falta de maturidade para participar neste tipo de procedimento (…)” (P14)</p>
	Défice, limitação e/ou incapacidade (P1, P6, P8, P14)	<p>“(…) por exemplo, situações de saúde mental. Imaginemos crianças que têm algum problema em termos de saúde mental, algum défice, alguma limitação, é realmente mais difícil que, de uma forma mais assertiva e mais consciente, possam realmente dar as suas opiniões, sendo mais limitativo. (…)” (P1)</p> <p>“(…) a incapacidade por parte da criança da noção da realidade face a uma patologia que tenha. De outra maneira, não vejo o porquê (…)” (P6)</p> <p>“(…) na nossa situação, são jovens com necessidades educativas especiais que possuem um défice cognitivo...sem ser isso, de uma forma geral, todos eles participam (…)” (P8)</p> <p>“(…) podemos ter situações mais concretas, determinadas patologias, determinadas doenças de desenvolvimento que não nos permitam ter então as ferramentas necessárias para poder participar nesta decisão. Podem sempre ser ouvidos no sentido de como se sentem, aquelas coisas assim mais básicas na avaliação. Depois em termos de negociação pode ser mais complicado (…)” (P14)</p>

	Quando a participação é negativa (P11, P9)	<p><i>“(...) em situações em que não é necessário, casos onde isso possa criar mais ansiedade, mais stress. Temos de ter sensibilidade sobretudo e experiência (...)” (P11)</i></p> <p><i>“(...) quando percebemos que o impacto da nossa intervenção vai ser negativo (...)” (P9)</i></p>
	Progenitores (P7, P14)	<p><i>“(...) às vezes devido aos próprios progenitores. Grande parte das crianças que inquirimos referem que muitos profissionais apenas falam com os pais, não são capazes de realizar dúvidas, parece que a criança ainda nem ali está (...)” (P7)</i></p> <p><i>“(...) também existem situações em que acabam por não participar às vezes a determinado momento porque os pais retiram o consentimento (...)” (P14)</i></p>
	Próprias crianças e jovens (P2, P14)	<p><i>“(...) a única dificuldade encontrada foi numa percentagem muito reduzida das jovens e estas próprias não queriam participar pois não sabiam o que é que queriam ou o que precisavam. Então a dificuldade foi tentar que elas percebessem que não éramos nós que tínhamos de trabalhar para elas porque podia não estar acertado, mas sim trabalhar com elas. Foi a única dificuldade que encontrei, a não vontade delas de quererem participar pois não sabiam o que queriam (...)” (P2)</i></p> <p><i>“(...) ou por vezes em casos dos miúdos mais velhos com comportamentos mais opositivos...mas não participam porque não querem. Mas isso não é propriamente o não participar, é participar mediante as situações em que se encontram (...)” (P14)</i></p>

	Profissionais (P3, P4, P5)	<p><i>“(...) os adultos não perceberem a importância da voz delas e valorizarem os seus interesses antes dos interesses delas, ou seja, não ser um acolhimento centrado na criança (...)” (P3)</i></p> <p><i>“(...) alguns técnicos pensam que as crianças e os jovens não são capazes de tomar decisões. No entanto, o que é realmente importante não é querer tomar uma decisão, mas assim ser ouvida e não ter medo de dar a sua opinião. Muitas crianças e jovens referem que [“Muitas doutoras mandam na minha vida/tomam as decisões etc.”] (...)” (P4)</i></p> <p><i>“(...) pode ser porque o sistema (não só do contexto judicial) não está preparado para isso ou então porque muitas vezes depende mesmo das condições do contexto e das circunstâncias dessa situação (...)” (P5)</i></p>
	Outras respostas (P13)	<p><i>“(...) atualmente temos sempre conseguido que este grupo participe nos seus projetos de vida (...)” (P13)</i></p>

**Categoria:** Procedimentos aplicados para a participação das crianças

Unidade de Análise		
Subcategoria	Registo Semântico	Contexto
Funcionamento dos procedimentos utilizados	Casa de Acolhimento (P1, P2, P3, P6, P8)	<p><i>“(...) desde o início, quando a criança entra no acolhimento, é lhe dado um vídeo de boas-vindas em que é explicado à criança que tudo isto é um processo e que estaremos sempre prontas para as ouvirmos em qualquer momento. As residentes no Lar entram pela porta dentro e conversamos, muitas não o devem fazer tão abertamente e temos de criar regras. Existem reuniões casa-grupo, quer informal quer formal, não tantas vezes quanto gostaria. Existem reuniões em conjunto, quando querem expor alguma coisa que as chateiem e que pretendem que mude. Muitas vezes os relatórios são feitos com elas ao lado ou leio-os e pergunto-lhes o que elas acham dos seus relatórios, mesmo em termos de avaliação escolar, se acham se aquilo é verdade, se corresponde àquilo que foi dito, se querem dar</i></p>

		<p><i>mais informação e é com elas, dessa forma, que lhes damos essa abertura, sendo um direito que lhes assiste de falar e envolver-se nos seus processos (...)” (P1)</i></p> <p><i>“(...) os procedimentos não têm um esquema a seguir, porque nem sempre a criança está disponível a participar. Por experiência própria, quando obtenho melhor participação delas é fora do contexto institucional, quando faço uma saída com elas mais básica...em que vamos só eu e a jovem. Nessa altura é quando às vezes consigo obter muita mais participação e vontade, e, por vezes, até surgem ideias, que se fossem em contexto institucional, numa reunião formal com um PSEI isso não existia (...)” (P2)</i></p> <p><i>“(...) normalmente, acham que ouvir as crianças é fazer uma assembleia de jovens, uma vez por semana, quinze em quinze dias, uma vez por mês, há uma reunião em que os miúdos são chamados a discutir assuntos. Mas muitas vezes estas reuniões servem para fazer julgamentos e humilhações às crianças e não para as ouvir, servem para distribuir castigos e para pôr os outros miúdos como cúmplices nos castigos. E quando as crianças se fazem ouvir muitas vezes acabam com as reuniões porque acham que os miúdos desestabilizam e não os conseguem controlar. Portanto acaba por não ser um verdadeiro mecanismo para que as crianças possam manifestar a sua opinião e esta seja válida. Porque não é necessário só ouvir, é necessário de facto mudar. Outro mecanismo que por vezes há, são de fazer algum tipo de sugestão ou de queixas, como caixas de reclamações...Outras casas têm também, que é algo já obrigatório, mas nem todas as casas têm, que é dar logo no momento da chegada o contacto do gestor de caso, dos assistentes sociais, para existir uma forma de a criança fazer queixa a alguém de fora. Mas pode estar tudo instituído e depois depende tudo da resposta que se dá a isto. Porque imagine...se uma das regras das casas for se a criança se portar mal lhe retirar o telefone de que serve então o mecanismo? As opiniões dos cuidadores acabam por muitas vezes se imporem em</i></p>
--	--	--

		<p><i>muitas destas situações, e acabamos por, mesmo quando teoricamente estar implementado, não ouvir a criança. Mas isto varia muito de casa para casa (...)</i>” (P3)</p> <p><i>“(...) depende muito da dinâmica da organização, da cultura organizacional assim como dos técnicos e como estes encaram esta participação. Devem ser os técnicos a promover, a empoderar os jovens e dar a conhecer aos jovens que possuem este direito. E os jovens ao saberem do direito, vão tentar participar em todas as dimensões na casa de acolhimento, por exemplo, no plano de atividades da casa de acolhimento (...)</i>” (P6)</p> <p><i>“(...) temos assembleias quinzenais em que são os jovens que lançam os temas e falam do que gostariam de mudar na casa. Depois no dia a dia, os jovens vêm ter comigo ou com as outras técnicas da casa e vão verbalizando aquilo que querem (...)</i>” (P8)</p>
	<p>CPCJ (P4, P5, P7, P9, P10, P14)</p>	<p><i>“(...) é pedido para contactar com a criança. A “reunião” poderá acontecer em casa da criança, na escola da criança assim como na própria CPCJ, sendo esta uma conversa informal onde os profissionais não estão a usar uniforme. O mesmo ocorre nas casas de acolhimento, sendo que ocorrem na instituição. Nos tribunais existem salas próprias para receber as crianças, com brinquedos e decorações, sendo também algo muito informal (...)</i>” (P4)</p> <p><i>“(...) depois de recolhermos os consentimentos dos pais e de obter toda informação...tentamos agilizar tempo com os progenitores um momento para estar com a criança. Muitas vezes essas audições são feitas em salas infantis que possuímos na CPCJ, uma sala que está desenhada de uma forma diferente das dos adultos, com cadeiras para crianças, com brinquedos, com uma série de atividades pedagógicas. Às vezes, se percebermos que é necessário, realizamos uma visita domiciliar e falamos com os progenitores e, se entendermos que este é um contexto seguro, falamos com a criança. Também já aconteceu realizar esta audição em contexto escolar, portanto, não haver condições para levar a criança à CPCJ, porque poderia ser um momento de elevada ansiedade e o contexto em casa poderia</i></p>

		<p><i>não permitir esta audiência devido a algum desvio ou porque a própria criança poderia não estar confortável para partilhar (...)" (P5)</i></p> <p><i>"(...) chega uma sinalização à CPCJ, realizamos então uma reunião e distribuimos os processos. Depois falamos com os encarregados de educação e pedimos consentimento para podermos atuar. Se estes consentirem, fazemos um ponto de situação da criança, ou seja, um perfil da criança e da família. Depois é feita uma visita domiciliar. Fazemos aqui as entrevistas a todos estes elementos. Faz-se um plano para a reparação da situação, sendo este um acordo entre a CPCJ e os pais (e a criança se tiver mais de 12 anos). Depois de 8 meses, é feito um acompanhamento. Se estiver tudo bem podemos arquivar o processo, se não estiver a correr bem temos que mudar as medidas. Se for uma situação grave temos de colocar a criança numa família de acolhimento ou numa casa de acolhimento. Se os progenitores não consentirem para atuarmos o processo vai a tribunal (...)" (P7)</i></p> <p><i>"(...) fazemos uma avaliação diagnóstica quando temos uma sinalização e aí ouvimos a criança (...)" (P9)</i></p> <p><i>"(...) a partir dos 12, na CPCJ, eles têm o direito de serem ouvidos, até porque têm de dar a sua oposição ou a não oposição à intervenção. Torço pela intervenção mínima, não vou estar constantemente a chamar a criança ou a família quando não é necessário (...)" (P10)</i></p> <p><i>"(...) no âmbito das CPCJ, recebida qualquer sinalização e instaurado um processo em que a criança tiver 12 anos ou mais é automaticamente convocado logo no início do processo, após o consentimento dos pais, para ouvi-la sobre a sinalização que recebemos. Portanto informa-a que tem um processo, explicar o que é que significa uma CPCJ e o que significa ter processo, e o que se vai seguir, ouvir o que ela tem a dizer sobre aquele problema. Às vezes a audiência é individual...outras vezes pode ser em conjunto com os pais porque o processo é composto por vários momentos de audiência por isso nós não temos de ouvir logo necessariamente a criança sozinha. Também depende da natureza do problema,</i></p>
--	--	---

		<p><i>se tivermos ali em causa um problema que pode indicar que aquela criança está a ser vítima de algum de situação por parte da própria família obviamente não é uma boa ideia ouvir a criança na presença da própria família, porque ela também não se vai sentir à vontade para falar. Quando a criança é mais pequena depende da situação, mais uma vez com o consentimento dos pais. Depois geralmente o que acontece é reunir um conjunto mínimo de informação diagnóstica, portanto recolher informação de fontes terceiras que podem ser relevantes. Quando recolho essa informação já no segundo momento para dar conhecimento da informação recolhida e para, no fundo, analisar as implicações daquela informação para a situação. Se for necessário de facto aplicar uma medida, por norma, faço uma auscultação da família antes de aplicar a medida, no sentido de informar acerca desta decisão e questionar se esta concorda ou não, alternativas etc. Até para saber qual vai ser a reação da família àquela medida (...)" (P14)</i></p>
Mecanismos adaptados às necessidades das crianças	Salas adaptadas (P4, P9)	<p><i>"(...) salas fechadas com brinquedos, pufes, ou seja, um espaço especificamente preparado para as crianças e os jovens (...)" (P4)</i></p> <p><i>"(...) e, por outro lado, um nível das infraestruturas, por exemplos, as nossas salas adaptadas e destinadas para as crianças (...)" (P9)</i></p>
	Faixa etária (P1, P11)	<p><i>"(...) em forma de faixa etária. O processo de cada uma é sempre avaliado e vemos sempre quais são as fragilidades de cada uma delas, sendo que a maioria possui problemas de comportamento, mas são todas diferentes, sendo necessário lidar com esses problemas individualmente. É discutido em equipa essas tais fragilidades e...são encaminhadas para programas terapêuticos como o PIAC e o PIAC e são trabalhadas também em contexto institucional com as educadoras. Nos projetos de vida são estudadas todas as fragilidades e organizados todos os planos onde temos de intervir e quem tem que intervir...ou a nível interno ou externo, algumas instituições da comunidade que nos ajudam realmente</i></p>

		<p><i>a trabalhar com elas...então recorremos a várias entidades da comunidade e outras que são trabalhadas cá dentro também com as educadoras (...)" (P1)</i></p> <p><i>"(...) em função da faixa etária da criança, também convém conhecer a criança...podemos recorrer através de atividade lúdicas, um desenho, brincadeira, a nossa linguagem corporal, criar um ambiente tranquilo e seguro. Por exemplo, alguém que tenha alterações cognitivas temos de nos ajustar e tentar aproximar. A comunicação, a linguagem aplicada é muito importante (...)" (P11)</i></p>
	<p>Formação da equipa técnica (P5, P7, P9, P14)</p>	<p><i>"(...) na CPCJ possuímos todos formações bases diferentes, na área da psicologia, na área do serviço social, na área da saúde, etc. Então acho que é fundamental haver formação específica sobre a audição da criança, de forma a possuímos ferramentas em comum (...)" (P5)</i></p> <p><i>"(...) o facto de termos uma equipa multidisciplinar e, assim, muito completa funciona muito bem. Além disso, temos uma rede social muito boa, mesmo com os serviços da segurança social, oferta de atividades para as crianças. Se é um trabalho perfeito? Não é e nunca vai ser, mas fazemos o melhor. Além de que tudo isto é fiscalizado pela procuradoria, sendo que vem em x em x tempo verificar os processos, as datas, as diligências, as respostas, etc. E mediante isso, também nos dá orientações de como levar a cabo o trabalho...agora, se me perguntar se o número de técnicos que nós temos chega? Evidentemente que se tivéssemos mais técnicos era melhor, tínhamos mais tempo para acompanhar as famílias. Agora comparando a nossa CPCJ a uma CPCJ, por exemplo, do Porto, deve ser muito mais complicado porque também têm problemas mais complicados que não possuímos aqui (...)" (P7)</i></p> <p><i>"(...) tem muito a haver com a formação técnica de cada profissional e com a sua especialização. Existe aqui o nível dos profissionais, da maneira de como os profissionais falam, comunicam e estabelecem uma relação com as crianças (...)" (P9)</i></p> <p><i>"(...) não vejo constrangimentos até porque pode ser muito flexível, o técnico pode ouvir uma vez como pode ouvir trinta vezes se entender que é importante, portanto não há propriamente nada que impeça</i></p>

		<p><i>de estabelecer o processo de participação da criança da maneira que nós achamos que é mais ajustado. Pode haver alguns constrangimentos sim, na formação dos técnicos, nós temos de facto muitos técnicos que têm, à partida, uma formação que eu considero ajustada. Mas temos outros que não têm esta formação base. Mas por isso é eu acho que é essencial a formação específica na audição da criança e informação de forma também contínua. Agora mais recentemente na criação de cursos de formação para os técnicos, nomeadamente na área da audição das crianças. Agora se me perguntar se idealmente esta formação deveria acontecer antes das pessoas virem para as CPCJ? Sim, a resposta do ponto de vista informativo ainda é insuficiente. Acho que é uma competência básica neste tipo de trabalho, o saber falar com crianças, ajustar essa comunicação à idade, e à gravidade da situação que temos em causa. Acho que ainda existem profissionais que não têm isto bem interiorizado, que é a questão de evitar as múltiplas audições e encaminhar os assuntos para quem tem de investigar este tipo de crise (criminalidade sexual). Se eu recebo uma criança e eu sei que já falou na polícia sobre a situação, eu não tenho de mexer mais nesse assunto. Eu acho que do ponto de vista dos procedimentos dessa natureza se calhar também haverá algum caminho para percorrer (...)” (P14)</i></p>
	<p>Mecanismos não adaptados (P3, P10, P12)</p>	<p><i>“(...) nós temos uma lei em que estão definidos todos os direitos, sendo que a lei é um mecanismo de defesa dos direitos das crianças, mas isto não chega, porque não é cumprida e aplicada. Depende muito do bom senso de cada um, até porque há uma falta de fiscalização por parte da segurança social. Só existe isso quando há uma queixa grave (...)” (P3)</i></p> <p><i>“(...) pergunta difícil. Vamos seguindo os processos e procedimentos que nos dão no sistema de justiça, mas se de facto considero que se dá particular atenção ou se temos ferramentas específicas para estar com as crianças? Acho que não, depende muito da sensibilidade e da bagagem do técnico. A teoria existe na nossa intervenção, mas depois na prática temos de ajustar e usar as ferramentas que temos disponíveis (...)” (P10)</i></p>

		<p>“(…) o sistema de promoção e proteção deveria ter algumas alterações, ainda está muito aquém de outros países, e a participação ativa das crianças na justiça acho que ainda está muito retrógrada (…)” (P12)</p>
	<p>Outras respostas (P2, P6, P8, P13)</p>	<p>“(…) tínhamos uma dificuldade muito grande pois o questionário do PSEI elaborado pela Segurança Social, era um documento muito pesado, não se adequava muito, porque em teoria estava muito bem, mas na prática não correspondia às nossas necessidades. Tivemos depois formação...e nós podemos partilhar as nossas dificuldades e dizer que não conseguíamos e porquê que era um documento muito pesado e, então, eles elaboraram outro documento baseado nas nossas necessidades e nossas dificuldades que é as que estamos a adotar agora e é mais fácil (…)” (P2)</p> <p>“(…) acho que estão. Há muita coisa a fazer no CAR, fala-se muito de diminuir os jovens lá inseridos e concordo, mas o paradigma passa pela prevenção que não existe ou é escassa. Estes devem estar sempre adaptados para as problemáticas assim como para as expectativas da criança, os planos de vida devem ser elaborados consoantes estas necessidades e problemáticas (…)” (P6)</p> <p>“(…) aqui na casa, nós é que temos de nos adaptar à realidade dos jovens. Os nossos horários são feitos tendo os jovens em conta, focado nas necessidades dos jovens e não nas dos trabalhadores (…)” (P8)</p> <p>“(…) acho que sim (…)” (P13)</p>
<p>O superior interesse da criança nos procedimentos da justiça</p>	<p>Foco principal (P5, P6, P9, P10, P12)</p>	<p>“(…) na CPCJ o superior interesse da criança é um ponto fundamental e penso que, de facto, estamos a conseguir alcançar. Mas lá está, temos de apostar em mais formações (…)” (P5)</p> <p>“(…) penso que o superior interesse da criança seja a primazia de qualquer decisão em termos judiciais, não concebo outra decisão que não seja respeitada o superior interesse da criança. E têm que ser os técnicos das casas de acolhimento em conjunto com os elementos das EMATS ou das CPCJ a velar sempre pelo este interesse da criança, não podemos banalizar este interesse (…)” (P6)</p>

		<p><i>“(...) isso é a nossa principal premissa e objetivo nas CPCJ. Nós trabalhamos para o atingir, quando verificamos que ele não o está a ser, ou por ausência da colaboração dos pais ou pela própria jovem ou pelas entidades, nós temos de remeter o processo a tribunal (...)” (P9)</i></p> <p><i>“(...) o foco é nesse interesse da criança. Uma questão que nós temos como prioridade é incluir a escola nesta intervenção, para que ela observe a criança, isto não porque não confiamos na informação que os pais nos dão, mas porque este é o contexto onde a criança passa a maior parte do seu tempo (...)” (P10)</i></p> <p><i>“(...) enquanto CAR o superior interesse da criança está sempre em 1º lugar e é o que deverá ser sempre (...)” (P12)</i></p>
	<p>Quando o superior interesse da criança não é atingido (P2, P3, P11, P13)</p>	<p><i>“(...) sempre conseguimos atingi-lo quando todos os elementos que são necessários para a participação estão de comum acordo, pois não se baseia só naquilo que nós, como instituição, podemos facultar à jovem, tem haver com todo o ambiente familiar. Quando todos esses elementos estão unidos, e conseguimos colocar tudo em ordem, a corrente é firme e a jovem tem sucesso, quando há uma falha nessa corrente é difícil. Muitas vezes, que é o que cada vez se vê mais e aquilo que mais tenho notado com as jovens que tenho, é que elas não estão bem e aquilo que elas precisam, a instituição não consegue dar porque não está ao nosso alcance. Ou é a família, alargada ou nuclear, que não correspondem ao que a jovem pretende e necessita, e a instituição fica com as mãos atadas, porque o que damos é um substituto muito fraco, que não vai de encontro aquilo que a jovem quer e precisa, que é o direito à família (...)” (P2)</i></p> <p><i>“(...) o superior interesse da criança só seria atingido, no sistema de proteção, se houvesse mais prevenção e intervenção no meio natural de vida. Uma intervenção verdadeira e não apenas uma assinatura de acordos. Muitas CPCJ, a situação é sinalizada e existe um acordo de proteção e promoção, onde existem compromissos e são assinados pela família e pela criança (se maior de 13</i></p>

		<p>anos) e pelas técnicas, e depois de 3/6 meses há uma atualização e verificação da situação. Ninguém intervém verdadeiramente, nem é marcada consultas para os pais (se dependentes) ou transferidos para um CAFAP. Muitas equipas acham que esta parte não é sua função e obrigação, definem apenas a medida e pronto. Passados os meses atualiza-se a situação e está tudo na mesma porque não houve uma verdadeira intervenção e aplica-se a medida por mais 6 meses. No fim a criança é retirada e posta numa casa de acolhimento quando eles próprios já têm uma dependência, e que o vai fazer numa casa com uma criança nestas condições? Falha a identificação destas situações, o apoio imediato aos pais especificamente educar e capacitar as suas competências parentais quando se identifica que estes não as têm. Porque é que se retira a criança antes de trabalhar com a família? Isto é que é verdadeiramente intervenção (...)" (P3)</p> <p>"(...) acho que é atingido sobretudo com respeito, pela questão que nós temos de respeitar a opinião dela, da criança e do jovem. Claro que nem sempre podemos respeitar, por vezes temos de ter uma posição de imposição. Se vejo que a problemática da situação está relacionada com o facto de o jovem não ter regras muitas vezes temos de ser nós a impor essas regras e estabelecer os limites e aí já não posso respeitar a vontade dele. E aí tento explicar que não cumprir aquelas regras vão ter consequências e quais são essas consequências. A questão da empatia, colocarmos nos no lugar do outro (...)" (P11)</p> <p>"(...) sim, aqui nos nossos procedimentos, sim. Acho que muitas vezes os direitos das crianças não ficam em 1º lugar como seria suposto. Dão muitas oportunidades às famílias enquanto as crianças e os jovens ficam aqui imensos anos, e passa aquela idade tão importante neles, que acaba por já não haver outro tipo de respostas para eles. Tarda muito as respostas judiciais (...)" (P13)</p>
--	--	---

	<p>Outras respostas (P1, P4, P7, P8)</p>	<p><i>“(…) o superior interesse da criança é muito abstrato. No entanto, eles englobam tudo que faz parte de proteger a criança e o jovem. Todas as decisões que sejam para proteger o jovem de tudo que o coloca em risco é do seu superior interesse (…)” (P1)</i></p> <p><i>“(…) sempre que haja um motivo forte o suficiente, os superiores interesses da criança sobrepõem-se à legislação. Existe uma grande necessidade de informar e contextualizar a criança, explicando a situação de forma que esta a compreenda. É necessário ainda ouvir a criança com atenção e paciência sendo que esta pode mudar de ideias ao longo do tempo, necessitando de tempo para maturar as suas ideias (…)” (P4)</i></p> <p><i>“(…) às vezes coisas pequenas que pedimos às famílias das crianças para fazerem fazem toda a diferença (…)” (P7)</i></p> <p><i>“(…) são, porque eles fazem parte. Muitos dos aspetos da casa é feito com o conhecimento dos jovens e de acordo com as suas vontades (ementas, quartos, fim de semanas). O próprio plano de intervenção é elaborado tendo o parecer e opinião deles. Definimos as áreas onde achamos que é necessário intervir e explicamos-lhes o porque e aí eles dão a sua opinião, se acham que faz sentido ou não, etc (…)” (P8)</i></p>
--	--	---

<p>Critérios que definem que os procedimentos atingem o superior interesse da criança</p>	<p>Monitorização (P6, P7, P9, P10, P12, P14)</p>	<p><i>“(...) um Plano de Vida/PSEI carece de monitorização. Em cada uma das áreas do PSEI serão monitorizadas a atividade para cada projeto, o que nos vai dar o grau de concretização do PSEI e aí sabemos se estamos a atingir as metas ou não (...)” (P6)</i></p> <p><i>“(...) através da diminuição dos números, por exemplo, absentismo escolar, diminui o número de faltas, melhoram as notas etc. Este tipo de coisas são os indicadores que nos permitem confirmar que está a acontecer uma mudança (...)” (P7)</i></p> <p><i>“(...) no acompanhamento da família, de acordo com a medida estabelecida, vamos recolher informação acerca da situação atual. A fase da execução da medida é uma avaliação permanente que nos vai nos mostrar se a medida está a funcionar e se a situação está resolvida ou não (...)” P9)</i></p> <p><i>“(...) nesta articulação constante que vou tendo, especialmente com a escola, que nos dá novidades e atualizações durante o diagnóstico da avaliação (...)” (P10)</i></p> <p><i>“(...) depende principalmente da família. Aqui o jovem tem de cumprir algumas tarefas e rotinas para atingir resultados positivos e mostrar ao juiz que está tudo a correr bem, mas a família não é assim, e às vezes as expectativas são demasiado altas e de um momento para o outro isto muda. As crianças aqui estão à espera da família (...)” (P12)</i></p> <p><i>“(...) monitorização da medida (...)” (P14)</i></p>
	<p>Comportamento e estado emocional da criança (P2, P4, P8, P13)</p>	<p><i>“(...) pela observação da criança, quer em contexto institucional quer em contexto escolar, familiar. Se a atitude dela, o comportamento, o estado emocional e psicológico for mais positivo e transversal à vida dela nós aí sabemos que as coisas estão a funcionar. Se houver algum contexto em que a coisa não está a funcionar é porque há uma quebra no elo que tentamos construir e temos que ver o que está ali a quebrar (...)” P2)</i></p> <p><i>“(...) algo subjetivo, sendo necessárias várias opiniões, alguns profissionais acham que os procedimentos funcionam, outros acham que não. Os resultados dependem muito do estado emocional</i></p>

		<p><i>da criança e do jovem no momento assim como a vinculação que estas possuem com as suas famílias (...)" (P4)</i></p> <p><i>"(...) pela própria satisfação dos jovens através da sua verbalização, aí é possível verificar se estamos num bom caminho e quando algo que não está dependendo do que é, tentamos melhorar (...)" (P8)</i></p> <p><i>"(...) um facto que nos releva é a forma como as crianças e os jovens estão a viver o acolhimento. É importante que eles se sintam bem e que tenham esta abertura connosco e com os técnicos para que consigam estar tranquilos, e mesmo às vezes quando as coisas não correm da maneira que eles esperavam, conseguem lidar com alguma tranquilidade porque temos aqui muita transparência no trabalho que realizamos com eles. Eles sabem que não estamos a fazer as coisas só para os agradar, não, nós falamos e apresentamos sempre soluções, e tentamos que o acolhimento seja sempre o mais agradável mediante as possibilidades para eles (...)" (P13)</i></p>
	<p>Outras respostas (P1, P3)</p>	<p><i>"(...) muitas vezes temos de voltar atrás e tentar outros. Nós somos humanos a trabalhar com humanos. Nada é infalível. Há variação até nas histórias de vida delas que nos obriga muitas vezes a recuar em certas estratégias que tenhamos tomado e que achávamos que na altura seria o ideal e não é, sendo que isto tudo é uma aprendizagem e uma consolidação da aprendizagem. Nem sempre as coisas funcionam como estava previsto, e aí temos de recorrer a outras estratégias e tentar perceber se a criança está a conseguir superar-se ou a conseguir evoluir de uma forma positiva dentro dessas estratégias, ou seja, se realmente se está a conseguir o esperado. Agora, muitas vezes o inesperado ocorre neste percurso e...aí temos de colocar outras coisas ou tirar outras que não estão a surtir o efeito que desejaríamos ou que a criança e a jovem realmente pensem que é do seu superior interesse, que a faz feliz, que se sente bem, que pense contribui para o seu bem-estar e temos que tomar outras decisões. Isto é um projeto de vida que não é um projeto de vida que está definido ao fim, desde o início do acolhimento até ao fim do acolhimento, porque aqui, apesar de estarem incluídas outras</i></p>

		<p><i>peçoas – a família que é um pilar muito importante, seja ela quem foi – há aqui muitos destrutores à volta e por vezes é muito difícil conseguirmos os resultados que seriam expectáveis, porque não funcionam, por uma razão ou por outro. Portanto é sempre uma situação frágil, que de um momento para o outro as coisas explodem. São humanos com humanos, é onde há muitas emoções principalmente as delas devido a uma falta de maturidade muito grande para conflitos internos graves. Se nós adultos temos um problema e muitas vezes nos vemos aflitos para resolver, então imaginemos estas miúdos que já chegam aqui completamente massacradas, já chegam de outras instituições, algumas delas não sabem o que é um contexto familiar (...)” (P1)</i></p> <p><i>“(...) é essencial uma avaliação da qualidade, especificamente que as casas sejam pagas em função dessa qualidade. Uma casa com muitas crianças que tenha uma pobre qualidade não deveria ser paga mais do que uma casa com poucas crianças, mas com uma maior qualidade (...)” (P3)</i></p>
--	--	--

**Categoria:** Estratégias e ações aplicadas para aumentar a participação das crianças

Unidade de Análise		
Subcategoria	Registo Semântico	Contexto
Impedimento à participação das crianças no sistema de justiça	Família da criança (P10, P11, P14)	<p><i>“(...) a própria família prejudica a participação genuína da criança. Por exemplo, entre pais que estão em divórcio e ocorre uma alienação parental ocorre muito isto. Crianças serem instruídas e não nos permitirem que estejamos em privado com a criança e temos de respeitar (...)” (P10)</i></p> <p><i>“(...) os pais e as famílias são a principal barreira, por terem uma conotação negativa da instituição, depois passam essa perspectiva negativa à criança, e esta confia nos pais (...)” (P11)</i></p> <p><i>“(...) a oposição dos próprios pais que falemos com as crianças e jovens (...)” (P14)</i></p>
		<p><i>“(...) o sistema está muito fechado e é muito difícil para uma criança ser ouvida quando quer fazer queixa de uma casa, é como se a credibilidade do técnico da casa é muito superior ao resto da casa,</i></p>

	<p>Cultura institucional/ falta de sensibilidade das entidades (P3, P6, P7, P12)</p>	<p><i>nunca se acredita na criança há primeira...as pessoas mais velhas resistem sempre, é como se estivessem a perder o poder (...)</i>” (P3)</p> <p><i>“(...) por vezes as próprias direções e a cultura institucional e por vezes os próprios técnicos. Se não há participação numa CAR é porque os técnicos não a promovem, assim não respeitam os direitos das crianças, e, conseqüentemente, os direitos humanos (...)</i>” (P6)</p> <p><i>“(...) tem muito a haver com a sensibilidade das entidades que trabalham com as crianças, sejam elas, professores, tribunais, os elementos das equipas que as acompanhem. está tudo relacionado com a disponibilidade e a capacidade de as ouvir (...)</i>” (P7)</p> <p><i>“(...) ser ouvida e dar voz a estas crianças, mesmo que, por vezes, não seja credível. Sentirem que são ouvidos, não tanto por nós que estamos aqui todos os dias, mas pelos técnicos, gestores de processos e pelo juiz. O facto de ir ao tribunal não é fácil, até para nós. O contacto com o técnico gestor deveria ser mais consistente (...)</i>” (P12)</p>
	<p>Questões burocráticas (P4, P8, P13, P14)</p>	<p><i>“(...) quero acreditar que sejam questões burocráticas, ou seja, em muitos dos procedimentos é necessário conciliar agendas de vários profissionais de diferentes contextos, sendo isto algo difícil de gerir e, conseqüentemente, a situação vai arrastando (...)</i>” (P4)</p> <p><i>“(...) a burocracia e a pouca aproximação dos jovens com o próprio sistema, é algo muito distante, que há alguém que está lá a decidir e que eles simplesmente têm de acatar (...)</i>” (P8)</p> <p><i>“(...) apenas os timings que são muito demorados (...)</i>” (P13)</p> <p><i>“(...) por múltiplos motivos, desde a falta de preparação dos profissionais à falta de condições logísticas para atender as crianças nas melhores condições de privacidade (...)</i>” (P14)</p>

	<p>Nenhuma barreira (P1, P5, P9)</p>	<p><i>“(…) é assim, neste momento mesmo o sistema de justiça está muito mais evoluído, não vejo barreiras que possam impedir que haja uma comunicação da criança e que esta possa deliberadamente dizer o que pensa e o que for preciso, porque a partir dos 12 anos são ouvidas em tribunal se assim o entenderem. Portanto, não vejo que haja, neste momento, grandes barreiras. Constrangimentos da parte da criança de querer falar da sua vida existe, sim, também há muitas meninas que são muito introvertidas devido aos traumas pelo que passaram, que não confiam no adulto, sim, isso pode acontecer e haver falta de comunicação. Hoje em dia...eu acho que há uma abertura muito maior, não há muito tempo, mas já há alguns anos que isto acontece, porque antigamente os regimes de acolhimento eram muito fechados, ninguém entrava nos internatos. Atualmente não, o sistema de promoção e proteção acho que está muito aberto à comunidade e que não há grandes entraves. isto também é uma coisa que depende de cada um, uma pessoa vai ao tribunal e vê que há um juiz que faz assim e outro que faz diferente, lá está é esta componente humana, somos todos iguais, somos todos diferentes. não vejo neste momento que haja grandes entraves a que as crianças e os jovens possam ser ouvidos, porque eles próprios podem escrever a tribunal e juntar-se (...)” (P1)</i></p> <p><i>“(…) não sinto que haja barreiras na minha experiência. Na CPCJ só podemos atuar com o consentimento dos pais e da criança se esta tiver 12 ou mais anos, e nestas situações, costuma sempre haver uma primeira audição (...)” (P5)</i></p> <p><i>“(…) não considero que acha nada que impeça a criança. a partir do momento em que a criança tem maturidade e capacidade emocional para ser envolvida no processo esta participa, de facto, neste. Se houver barreira significa que não estão reunidas as condições para a CPCJ intervir (...)” (P9)</i></p>
	<p>Outras respostas (P2, P11, P14)</p>	<p><i>“(…) muitas vezes os contextos em que elas se inserem a nível de amigas que fazem fora da instituição que são comportamentos quase a roçar a pré-delinquência, e o facto de elas perceberem que apesar da instituição lhes dar aquilo que elas precisam de básico, não lhes dá o que elas querem,</i></p>

		<p><i>então, a tendência é procurar de forma errada e nos sítios errados aquilo que compense o vazio que elas sentem (...)</i>” (P2)</p> <p><i>“(...) também por vezes o desenvolvimento da criança, se tiver um atraso cognitivo por vezes é difícil perceber e estabelecer o que ele quer. A idade da criança também influencia (...)</i>” (P11)</p> <p><i>“(...) o facto de termos aqui constrangimentos de idade, maturidade, de desenvolvimento, condições de patologias que interferem com a capacidade de fazer relatos sobre o que poderá ter acontecido ou o que está a acontecer (...)</i>” (P14)</p>
Exemplos de boas ações que ajudam a participação	Salas adaptadas (P5, P7, P14)	<p><i>“(...) salas adaptadas com mobília adaptadas, com brinquedos pedagógicos para utilizar de forma lúdica de forma a obtermos informação com o jogo simbólico e etc. (...)</i>” (P5)</p> <p><i>“(...) por exemplo, temos salas destinadas às crianças, com livros e brinquedos, que não estão lá por acaso, foram escolhidos para que a interação da criança com aqueles materiais nos ajude a ter um retrato da criança assim como permite uma participação e interação com criança mesmo que esta não se aperceba (...)</i>” (P7)</p> <p><i>“(...) sala preparada com brinquedos, espaços apelativos para as crianças (...)</i>” (P14)</p>
	Maior proximidade e ambiente familiar (P2, P4, P8, P13)	<p><i>“(...) sentarmos com elas e ouvirmos, mostrar que aquilo que elas dizem é importante porque é a vida delas que está em cima da mesa. Há medidas para tomar e temos de saber como elas se sentem, portanto, não há nada melhor do que uma abordagem direta com a criança. É óbvio que temos que explicar-lhe de uma forma que seja acessível, tanto em termos culturais e em termos de faixa etária, portanto que seja perceptível aquilo que lhe queremos dizer e o que estamos a perguntar, de forma que ela se possa exprimir também da melhor forma possível (...)</i>” (P1)</p> <p><i>“(...) conseguirmos que a jovem seja ouvida e que tenha voz, conseguirmos fazer chegar aquilo que ela quer e aquilo que a instituição pode proporcionar, e dentro daquilo que podemos dar, vá de encontro aquilo que ela quer. Assim como que ela perceba que, como instituição, não estamos a agir</i></p>

		<p><i>com ela sozinhas, mas estamos a tentar agir também com a família, por isso não queremos retirá-la da família nem lhe dar algo diferente que a faça sentir fora do ambiente familiar, mas sim que queremos uma continuidade e que ela regresse à família (...)</i>” (P2)</p> <p><i>“(...) criação de assembleias em casas de acolhimento com o objetivo focal de ouvir as crianças e os jovens e, de facto, tomar ação. O mesmo nos tribunais (...)</i>” (P4)</p> <p><i>“(...) as assembleias de certeza, sendo um momento onde se partilha e se aumenta a união grupal. um ambiente familiar numa casa de acolhimento também fundamental (...)</i>” (P8)</p> <p><i>“(...) a abertura que há neste momento entre equipas técnicas e educativas. Já não há aquele gabinete dos técnicos que ninguém os incomoda, eles entram da escola e vêm ter connosco como vão ter com os cuidadores, há muita proximidade e à vontade. Antigamente existia aqui alguém distanciamento, mas neste momento esta abertura e disponibilidade é muito facilitador (...)</i>” (P13)</p>
	<p>Formação dos profissionais (P3, P5, P6, P10, P11)</p>	<p><i>“(...) existem casas onde as crianças são realmente ouvidas, estão confortáveis para falar e onde se aposta na formação (...)</i>” (P3)</p> <p><i>“(...) muito depende das competências dos técnicos: da linguagem utilizada, a forma de como falamos com as crianças (...)</i>” (P5)</p> <p><i>“(...) os técnicos devem criar uma dinâmica interna e promover esta participação na vida da casa (projetos de vida, planos de atividades, planos de tarefas, reuniões escolares, gestão do vestuário, alimentação, questão financeira) (...)</i>” (P6)</p> <p><i>“(...) termos técnicos especializados nestas problemáticas para trabalharem nestas questões. Trabalhar a relação de confiança. mesmo em visita domiciliária pedir para a criança estar presente (...)</i>” (P10)</p>

		<p>“(…) por vezes a audição na casa deles é melhor, depende por que às vezes podem pensar que é uma invasão, deixar que a criança se aproxime de nós por vezes. o ambiente, a atitude do técnico (…)” (P11)</p>
Melhorias no sistema de justiça	Consciencialização da sociedade e comunidade (P3, P5, P9, P11)	<p>“(…) necessária educação da própria população, isto começa logo sobre uma educação acerca dos direitos das crianças, logo nos infantários e aos pais também. Através dos meios sociais (…)” (P3)</p> <p>“(…) uma maior consciencialização por parte das pessoas. Que a CPCJ não está lá apenas para retirar as crianças dos pais, mas sim de facto para ajudar estas crianças e as suas famílias (…)” (P5)</p> <p>“(…) numa abordagem macro, se formos formando as pessoas para a importância da sua participação cívica na sociedade, vamos ter pessoas capazes, no futuro, de se envolverem no processo de resolução das suas próprias situações. Por exemplo, atividades com a comunidade em geral, com escolas, etc. Se fizermos isto a nível macro quando tivermos uma criança na abordagem micro – abordagem direto, ou seja, num contexto de promoção e proteção – esta vai estar mais capacitada sendo que já ouviu falar sobre isso, já sabe o que é o direito que está a ser violado e que tem direito a essa defesa. Então vai aceitar a intervenção da CPCJ numa forma muito mais serena e ativa (…)” (P9)</p> <p>“(…) desmistificar o que são estas comissões, se a comunicação social tivesse outra forma de mostrar o que nós somos se calhar as famílias e as crianças não nos viam tão negativamente e se calhar estavam mais à vontade (…)” (P11)</p>
	Assembleias, palestras e eventos (P4, P10, P12)	<p>“(…) assembleias já mencionadas (…)” (P4)</p> <p>“(…) devíamos dar mais voz às crianças, deixá-las participar em eventos que promovam este tema e que, de facto, eles vão à frente das pessoas e digam as suas opiniões (…)” (P10)</p>

		<i>“(...) criar palestras e seminários, para estas crianças também ouvirem outras opiniões de situações que tenham acontecido e até para eles próprios, se quiserem, demonstrarem o que sentem e o que gostavam que fosse alterado no sistema (...)” (P12)</i>
	Maior importância em ouvir as crianças (P4, P13)	<i>“(...) focar totalmente na importância de ouvir as crianças e os jovens apenas depois de lhes ser explicado e contextualizado a situação, de forma que estes realmente entendam e formulem as suas opiniões e decisões de forma consciente com toda a informação necessária (...)” (P4)</i> <i>“(...) muitas vezes os direitos das crianças não ficam em 1º lugar como seria suposto. Dão muitas oportunidades às famílias enquanto as crianças ficam aqui imensos anos, e passa aquela idade tão importante neles, que acaba por já não haver outro tipo de respostas para eles (...)” (P13)</i>
	Mais formação e sensibilidade dos profissionais (P3, P5, P6, P7, P10, P11, P14)	<i>“(...) precisamos de cuidadores formados neste sentido, continuamos a ter cuidadores que não têm muitas vezes a escolaridade obrigatória ou tivemos técnicos que não têm formação específica nesta área, porque a maioria não tem. A formação específica sobre os direitos da criança é muito pequena assim como sobre proteção infantil (alteração dos currículos das universidades). Por isso temos pessoas que entram neste emprego e facilmente adotam a filosofia que já existe, sem uma visão crítica e colocando-se numa situação ética muito comprometedora. Muitos psicólogos na casa vão contra a ética dos psicólogos e não percebem que estão a fazer isso. Maior fiscalização e supervisão, que não é obrigatória (...)” (P3)</i> <i>“(...) formação mais especializada dos técnicos (...)” (P5)</i> <i>“(...) por vezes, os casos presentes nas CAR são difíceis e, por vezes, por receio da reação ou da não vontade dos jovens, deixam de estimular essa participação (...)” (P6)</i> <i>“(...) mais sensibilidade por parte dos profissionais. Mais abertura por parte dos encarregados das crianças que, de alguma forma, às vezes, parece que têm medo. Penso que passa mais por nós adultos do que pelas crianças e jovens (...)” (P7)</i>

		<p><i>“(...) comunicar-lhes profundamente, mas de forma simples, as razões pelas quais eles estão a ir para uma CAR. Evitar situações por vezes desnecessárias que façam a criança desconfortável e com medo (...)” (P10)</i></p> <p><i>“(...) se calhar também os técnicos, ser mais exigentes na escolha dos técnicos. Formação dos técnicos (...)” (P11)</i></p> <p><i>“(...) a formação dos profissionais de forma mais contínua (...)” (P14)</i></p>
	Transformação do sistema de justiça (P2, P8, P11, P13, P14)	<p><i>“(...) termos mais tempo para elas, não termos de perder tempo com burocracias e a preencher papéis, podermos acompanhá-las mais e termos a possibilidade de trabalhar mais ainda as famílias, porque o que se nota é que a preocupação das CPCJ e das EMATS é retirar a criança que está em risco e colocá-la na instituição. Depois o trabalho que devia ser feito com essas famílias não é feito e a criança vai ficando na instituição... e uma institucionalização prolongada nunca é produtiva (...)” (P2)</i></p> <p><i>“(...) haver uma maior proximidade da justiça aos jovens. As casas de acolhimento precisam de fazer a transformação de um ar mais institucional para algo mais próximo à família (...)” (P8)</i></p> <p><i>“(...) as horas do técnico, deveria haver técnicos a tempo inteiro nas comissões (...)” (P11)</i></p> <p><i>“(...) tarda muito as respostas judiciais (...)” (P13)</i></p> <p><i>“(...) a maioria das condições logística dos espaços, aquilo que for necessário para receber a audição da criança com condições adequadas de privacidade e conforto (...)” (P14)</i></p>
	Outras respostas (P1)	<p><i>“(...) não vejo que acha, neste momento, grandes barreiras. Constrangimentos da parte da criança de não querer falar da sua vida existe, sim, também há muitas meninas que são muito introvertidas devido aos traumas pelo que passaram, que não confiam no adulto, isso pode acontecer e haver falta de comunicação...O sistema de promoção e proteção acho que está muito aberto à comunidade e que não há grandes entraves (...)” (P1)</i></p>

## Anexo 7 - Categorias e Subcategorias das Crianças e Jovens acerca da sua Participação no Sistema de Justiça

### Grelhas de análise: categorias, subcategorias e registo semântico

**Categoria:** Perceções acerca do direito à participação de crianças no sistema de justiça

Unidade de Análise		
Subcategoria	Registo Semântico	Contexto
Significado do direito à participação	Oportunidade de dar opinião/participar (C1, C2, C3, C4, C5, C6, C8, C10)	<p><i>“(...) acho que significa que todas as pessoas podem ter uma oportunidade para participar em qualquer atividade (...)” (C1)</i></p> <p><i>“(...) participar muito, falar com o juiz ou juíza (...)” (C2)</i></p> <p><i>“(...) acho que as crianças têm o direito a serem ouvidas, a terem as suas opiniões, aquilo que sentem e aquilo que pensam, para poder melhorar a situação delas e também para as pessoas poderem entendê-las melhor (...)” (C3)</i></p> <p><i>“(...) um direito de participação, que para mim é um direito de poder falar, dizer aquilo que nós pensamos, a nossa opinião (...)” (C4)</i></p> <p><i>“(...) dizer a nossa opinião (...)” (C5)</i></p> <p><i>“(...) é algo que eu tenho, por exemplo, aqui quando as funcionárias/educadoras fazem algo nós participamos (...)” (C6)</i></p> <p><i>“(...) acho que é participar nas coisas, coisas acerca do seu bem (...)” (C8)</i></p> <p><i>“(...) deixar que a criança participe e dê a sua opinião (...)” (C10)</i></p>
	Desconhecimento acerca do direito (C7, C9, C11)	<p><i>“(...) não sei (...)” (C7)</i></p> <p><i>“(...) não sei (...)” (C9)</i></p> <p><i>“(...) não sei o que é isso (...)” (C11)</i></p>

<p>Importância da participação de crianças no sistema de justiça</p>	<p>Inclusão das crianças em temas que as afetem (C1, C4, C5, C6, C8, C10)</p>	<p><i>“(...) porque há pessoas que precisam, mas às vezes não querem, mas mais vale participar, tentar e conseguir (...)” (C1)</i></p> <p><i>“(...) sim, porque se nós guardamos para nós ainda vai ser muito mais grave, porque vamos ficar com isso acumulado na cabeça e vamos pensar que está errado e está errado e assim (...)” (C4)</i></p> <p><i>“(...) sim, para nós discutirmos o que é que achamos melhor e avaliarmos (...)” (C5)</i></p> <p><i>“(...) acho que sim, porque aqui têm de trabalhar connosco esses pontos para nós nos sentirmos incluídos nas coisas (...)” (C6)</i></p> <p><i>“(...) porque merece dizer alguma coisa sobre o assunto, ainda mais se for sobre ele mesmo (...)” (C8)</i></p> <p><i>“(...) para sabermos o que a criança acha acerca da decisão que eles vão tomar (...)” (C10)</i></p>
	<p>Outras respostas (C2, C11)</p>	<p><i>“(...) sim, para podermos estudar e etc. (...)” (C2)</i></p> <p><i>“(...) sim, mas não sei explicar o porquê (...)” (C11)</i></p>
<p>Nível e momentos de participação</p>	<p>Tipos de participação (C1, C2, C3, C5, C6, C8, C9)</p>	<p><i>“(...) essa participação basicamente ocorre com a pessoa que está a ser injustiçada (...)” (C1)</i></p> <p><i>“(...) quando fazem os relatórios ou quando fazem reunião connosco (...)” (C2)</i></p> <p><i>“(...) por exemplo, quando a criança está numa situação e os tribunais, os assistentes sociais, a polícia percebe que a criança está a querer dizer outra coisa e querem saber a opinião dela e querem saber o que sente (...)” (C3)</i></p> <p><i>“(...) acho que ocorre bem, quer dizer, existem algumas injustiças aqui, e continua a haver e não sei se vai haver mais, nunca mais fizemos reunião por isso não sei, mas há algumas injustiças. Acho que corre bem, mas podia melhorar muito mais e muito mais (...)” (C5)</i></p> <p><i>“(...) nas tarefas dinâmicas dia a dia, nas reuniões que têm connosco, onde damos a nossa opinião, nas atividades que temos quando elas o fazem. Acho que essa participação podia ser maior. (...)” (C6)</i></p> <p><i>“(...) chamam-nos à parte e perguntam-nos (...)” (C8)</i></p> <p><i>“(...) participo na ajuda com os pequenos, ajudando os cuidadores (...)” (C9)</i></p>

	Outras respostas (C4, C7, C10, C11)	<p><i>“(...) acho que participo bem, mas ainda não fui a nenhuma reunião (...)” (C4)</i></p> <p><i>“(...) não sei (...)” (C7)</i></p> <p><i>“(...) não faço ideia (...)” (C10)</i></p> <p><i>“(...) não sei (...)” (C11)</i></p>
Motivo pela não participação	Medo/Receio de consequências (C2, C3, C8, C10)	<p><i>“(...) porque têm receio que aconteça alguma coisa, ficam com medo (...)” (C2)</i></p> <p><i>“(...) acho normal, porque pode ter receio que alguma coisa corra mal, pode não conseguir falar à frente de muitas pessoas, ou simplesmente prefere se fechar mais e não se mostrar tanto (...)” (C3)</i></p> <p><i>“(...) por medo, por vergonha ou por não ter nada para dizer (...)” (C8)</i></p> <p><i>“(...) às vezes por medo ou acharem que não é uma coisa apropriada ou que não vão concordar (...)” (C10)</i></p>
	Outras respostas (C1, C4, C5, C6, C7, C9, C11)	<p><i>“(...) acho que estão a perder uma grande oportunidade porque se estão a tentar fazer alguma coisa, elas deviam aceitar (...)” (C1)</i></p> <p><i>“(...) não sei mesmo (...)” (C4)</i></p> <p><i>“(...) a maioria é porque simplesmente não quer (...)” (C5)</i></p> <p><i>“(...) porque não percebem que as coisas que fazem aqui é para o nosso bem, querem ser diferentes e não participam (...)” (C6)</i></p> <p><i>“(...) não sei (...)” (C7)</i></p> <p><i>“(...) aqui na casa participamos sempre (...)” (C9)</i></p> <p><i>“(...) não tenho ideia mesmo nenhuma (...)” (C11)</i></p>

**Categoria:** Satisfação das necessidades das crianças no sistema de justiça

Unidade de Análise		
Subcategoria	Registro Semântico	Contexto
Conhecimento acerca da participação	Conhecimento acerca do Direito (C1, C3, C4, C6)	<p>“(…) <i>sim já me foi falado desse tema (…)</i>” (C1)</p> <p>“(…) <i>sim, muitas vezes, na polícia, assistentes sociais, tribunais, me falam sobre isso (…)</i>” (C3)</p> <p>“(…) <i>sim, já ouvi, às vezes em casa ou na escola (…)</i>” (C4)</p> <p>“(…) <i>nunca me foi dito diretamente que é isto, isto e isto, mas tinha a noção básica que tenho esse direito de participar em coisas (…)</i>” (C6)</p>
	Falta de conhecimento acerca do Direito (C2, C5, C7, C8, C9, C10, C11)	<p>“(…) <i>não (…)</i>” (C2)</p> <p>“(…) <i>acho que não (…)</i>” (C5)</p> <p>“(…) <i>acho que não (…)</i>” (C7)</p> <p>“(…) <i>acho que nunca me falaram sobre isso (…)</i>” (C8)</p> <p>“(…) <i>nunca me falaram (…)</i>” (C9)</p> <p>“(…) <i>nunca ouvi falar (…)</i>” (C10)</p> <p>“(…) <i>não (…)</i>” (C11)</p>
Adaptação das instituições às necessidades das crianças	Instituição adaptadas (C1, C2, C4, C5, C6, C7, C8, C9, C10, C11)	<p>“(…) <i>algumas (…)</i>” (C1)</p> <p>“(…) <i>sim, conseguem (…)</i>” (C2)</p> <p>“(…) <i>acho que estão (…)</i>” (C4)</p> <p>“(…) <i>estão mais ou menos, muito para menos. Eu não sei ao certo, algumas vezes que nós necessitamos de alguma coisa, por exemplo, eu quero uma coisa para o meu cabelo e peço isso, e dizem que não tenho ou que não tenho dinheiro, sendo que nós recebemos mesada por isso, dizem coisas assim. nós pedimos alguma coisa e dizem “ah não”, dão uma desculpa (…)</i>” (C5)</p>

		<p>“(…) algumas sim, mas outras não. Na minha experiência, as necessidades que eu precise que estão ao alcance delas, conseguem realizar a ajudar a que consiga, agora se for uma necessidade que não consigam ajudar, elas não podem fazer nada, mas isso também depende das situações (…)” (C6)</p> <p>“(…) acho que sim (…)” (C7)</p> <p>“(…) acho que sim (…)” (C8)</p> <p>“(…) acho que estão (…)” (C9)</p> <p>“(…) estão adaptadas (…)” (C10)</p> <p>“(…) sim, estão adaptadas (…)” (C11)</p>
	Falta de adaptação das instituições (C3)	<p>“(…) não, não conseguem. Falha muito o facto de que, por exemplo, aqui, não ouvem a criança, o que sente, o que pensa, a opinião. Falta é isso, mais atenção também, quando as crianças estão mal ou assim, precisam de ter mais atenção nisso, perguntar se está tudo bem, e essas coisas. Às vezes, também deviam compreender mais a nossa situação (…)” (C3)</p>
	Outros interesses (C11)	<p>“(…) não acho que sejam os meus, sinto isso no geral na justiça (…)” (C11)</p>

**Categoria:** Fraquezas e fragilidades existentes no sistema de justiça

Unidade de Análise		
Subcategoria	Registo Semântico	Contexto
Impedimento à participação das crianças no sistema de justiça	Nenhum impedimento (C1, C2, C3, C4, C5, C6, C7, C9, C10, C11)	<p>“(…) acho que não há nada, por enquanto, que esteja a impedir (…)” (C1)</p> <p>“(…) não (…)” (C2)</p> <p>“(…) acho que nada pode impedir. Acho que em todos os casos sempre dizem que temos de ser ouvidos, porque é justo. Às vezes dizem uma coisa e pode ser outra, tem de se ouvir a outra versão também. então acho que não há nada a impedir (…)” (C3)</p> <p>“(…) acho que não (…)” (C4)</p>

		<p>“(…) acho que não (…)” (C5)</p> <p>“(…) acho que não (…)” (C6)</p> <p>“(…) acho que não (…)” (C7)</p> <p>“(…) não (…)” (C9)</p> <p>“(…) não (…)” (C10)</p> <p>“(…) não (…)” (C11)</p>
	Depende dos pais (C8)	“(…) tem algumas que sim e outras que não. por exemplo, a minha, eu não tenho muito que participar porque é uma situação com os meus pais, nada comigo (…)” (C8)
Exemplos de boas ações que ajudam a participação	Apoio dos profissionais (C1, C3, C4, C5, C6, C8, C9)	<p>“(…) ajuda dar valor e ajudar aquelas pessoas que querem participar (…)” (C1)</p> <p>“(…) muitas vezes as técnicas que vêm comigo ao tribunal, a dar-me força, a dizer que eu tenho de dizer tudo aquilo que eu quero dizer, e também no tribunal, os juízes perguntam sempre se temos alguma coisa a dizer, que podemos dizer tudo o que queremos. Acho que é bom dizer isso, porque há pessoas que podem não saber que se pode dizer, é bom dizerem que estão à vontade e podem falar (…)” (C3)</p> <p>“(…) se for uma coisa divertida pode ajudar-nos a entrar e essas coisas, mas se for uma coisa não muito divertida se calhar não (…)” (C4)</p> <p>“(…) os conselhos, a ajuda, ter uma conversa mais séria com a pessoa (…)” (C5)</p> <p>“(…) acho que ajuda ter outras pessoas à minha volta assim como depende do tipo de pessoa que me está a fazer as perguntas (…)” (C6)</p> <p>“(…) acho que chamar-me e perguntar se quero dizer alguma coisa (…)” (C8)</p> <p>“(…) a forma dos cuidadores motivarem as crianças (…)” (C9)</p>
	Ação da criança (C11)	“(…) depende só da criança (…)” (C11)

	Outras respostas (C2, C7, C10)	<p>“(…) estudar (…)” (C2)</p> <p>“(…) não sei (…)” (C7)</p> <p>“(…) não sei (…)” (C10)</p>
Melhorias no sistema de justiça	Melhoramento de Regras (C4, C5)	<p>“(…) as regras, como falam para nós, os castigos, essas coisas (…)” (C4)</p> <p>“(…) sei lá, fazer as regras melhores, muito melhores. Acho que algumas coisas elas nos estão a proibir e se eu dizer que quero aquilo e aquilo, e se elas não gostarem daquilo, não fazemos, mas se elas gostarem nós fazemos. Se perguntar isso à diretora, elas vão dizer que não é assim e que podemos perguntar aquilo que quisermos, mas na verdade não é assim, é aquilo que eu estou a dizer mesmo (…)” (C5)</p>
	Nada a melhorar no sistema de justiça (C8, C9, C11)	<p>“(…) acho que não (…)” (C8)</p> <p>“(…) acho que está tudo bem (…)” (C9)</p> <p>“(…) está tudo bem (…)” (C11)</p>
	Mais apoio e oportunidades para participar (C1, C2, C3, C10)	<p>“(…) insistir mais nessa participação (…)” (C1)</p> <p>“(…) estudar mais, ter mais atenção, não fazer birra. Acho que poderiam ser feitas mais atividades, mais livros e etc. (…)” (C2)</p> <p>“(…) mais apoio e conselhos, por exemplo, dizer para não pensar assim, vai dar tudo certo, só tens de falar, não tens de ter medo. Incentivar vais mais as pessoas e dar mais forças, e não as envergonhar tanto (…)” (C3)</p> <p>“(…) podiam perguntar à criança o que acham das decisões antes de a tomarem, se ela está de acordo ou o que acha que poderia melhorar (…)” (C10)</p>
	Melhoramento no sistema de justiça (C6)	“(…) tudo, tudo aqui e tudo lá fora (…)” (C6)
	Outras respostas (C7)	“(…) não sei (…)” (C7)